



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02146 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
609F41F085D3E7A9FE87CBEA2D1E7A94

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013.2025
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 016.2025
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017.2025

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 013/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA****Início de acolhimento de propostas:** dia 04/11/2025**Recebimento de Propostas:** até as 10h00min do dia 17/11/2025**Início da sessão de disputa de lances:** às 10h00min do dia 17/11/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos  
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)**OBJETO:**

Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 7.015.498,53 (sete milhões quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais cinquenta e três centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**AMOSTRA:****Não** será exigida amostra**ME/EPP/EQUIPARADAS:****Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:****Não** será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** ISAQUE DE ALMEIDA SOUSA
- **E-mail:** [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)
- **Endereço:** Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal n.º 138/2021;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

## 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3.2. DAS VEDAÇÕES:

### 3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1.** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I** - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**II** - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

**a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

**b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

**c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

### 5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.21.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.21.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**6.21.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**6.21.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.21.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.22.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

**6.22.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**6.22.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

**6.23.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

**6.24.** Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local, no território do município de Cordeiros/BA.

**6.24.1.** Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido direito de preferência à empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

**6.24.2.** Nos termos do art. 47, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local que for até 10% superior à melhor classificada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.2.** Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

**7.4.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

**I** - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**II** - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

**I** - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

**II** - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

**I** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

**I** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

**II** - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

**III** - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

**8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"**

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO**

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**13.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**13.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**13.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

**13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)

**13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**13.10.** Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**13.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**ANEXO V** - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

**CORDEIROS/BA**, em 03 de novembro de 2025.

**Ademar José Soares**  
**Secretário de Administração**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do Objeto, Quantitativos e Prazos

##### 1.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, genuínas ou originais de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Cordeiros, compreendendo automóveis, motocicletas, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais.

A contratação visa garantir o pleno funcionamento e a conservação da frota, assegurando condições adequadas de transporte e execução dos serviços públicos essenciais prestados à população.

##### 1.2 Natureza do Objeto

O objeto é classificado como fornecimento de bens (peças automotivas), enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

##### 1.3 Especificações Técnicas

As peças fornecidas deverão:

- Ser novas, originais ou de primeira linha, com procedência comprovada;
- Apresentar qualidade, durabilidade e compatibilidade com as marcas e modelos dos veículos pertencentes à frota municipal;
- Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantias estendidas do fabricante;
- Estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e do INMETRO, quando houver exigência específica;
- Ser fornecidas em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

##### 1.4 Quantitativos Estimados

O quantitativo estimado compreenderá diversos itens e tipos de peças automotivas, conforme a necessidade das secretarias municipais:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (COURRIER / FIESTA)**

COURRIER 1.6 2009/2009 - JSJ - 0428

COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093

FIESTA STREET ANO 2002/2002 - JPZ - 1621

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ADITIVO LIMPEZA DO RADIADOR	LITRO	20
02	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PEÇA	3
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	12
04	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PEÇA	12
05	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	6
06	ANT-CHAMA	PEÇA	3
07	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	12
08	AUTOMÁTICO PARTIDA	PEÇA	6
09	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	PEÇA	6
10	BIELA MOTOR	PEÇA	8
11	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	3
12	BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	6
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	6
14	BOMBA ÓLEO	PEÇA	6
15	BRONZINA FIXA	JOGO	6
16	BRONZINA MOVEL	JOGO	6
17	BUCHA BAND TRAS	PEÇA	30
18	BUJÃO DO CARTER	PEÇA	3
19	CABEÇOTE DO MOTOR	PEÇA	3
20	CABO ABERTURA CAPÚ	PEÇA	6
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	8
22	CABO EMBREAGEM	PEÇA	6
23	CABO FREIO MÃO	PEÇA	12
24	CABO VELA IGNIÇÃO	JOGO	12
25	CAIXA DIREÇÃO MEC	PEÇA	2
26	CAMISA MOTOR	PEÇA	8
27	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA	PEÇA	3
28	CARTER MOTOR	PEÇA	3
29	CATALIZADOR	PEÇA	3
30	CHAVE SETA	PEÇA	4
31	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	3
32	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	12
33	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	12
34	COLA PRETA ALTA TEMP	TUBO	15
35	COMANDO VALVULA	PEÇA	3
36	CORPO BORBOLETA	PEÇA	3
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	12
38	CORREIA DENTADA	PEÇA	8
39	COXIM AMORT DIANT	PEÇA	12
40	COXIM CAMBIO	PEÇA	8
41	COXIM MOTOR	PEÇA	8
42	CUBO RODA TRAS	PEÇA	8
43	DISCO FREIO DIANT	PEÇA	12
44	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



45	ENGRENAGEM 1°	PEÇA	3
46	ENGRENAGEM 2°	PEÇA	3
47	ENGRENAGEM 3°	PEÇA	3
48	ENGRENAGEM 4°	PEÇA	3
49	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	3
50	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	4
51	FECHADURA CAPÚ	PEÇA	4
52	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	PEÇA	8
53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	4
54	FEIXE MOLA SUSP DIANT	KIT	4
55	FILTRO AR	PEÇA	12
56	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	16
57	FILTRO OLEO	PEÇA	16
58	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	3
59	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	3
60	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	3
61	HELICE DO RADIADOR	PEÇA	3
62	HIDROVACUO	PEÇA	3
63	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	10
64	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	3
65	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	3
66	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	4
67	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	3
68	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	5
69	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	10
70	JUNTA CAMBIO	JOGO	3
71	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	PEÇA	8
72	JUNTA MOTOR	JOGO	5
73	JUNTA TAMPA COMANDO	PEÇA	6
74	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PEÇA	4
75	KIT BUCHA ESTAB DIANT EXT/INT	KIT	4
76	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	KIT	6
77	KIT EMBREAGEM	KIT	6
78	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	KIT	2
79	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	10
80	LAMPADAS 2 POLOS	PEÇA	10
81	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	8
82	LONA FREIO	JOGO	10
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT	PEÇA	6
84	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	PEÇA	4
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT	PEÇA	10
86	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO DE AR	PEÇA	3
87	MANGA EIXO	PEÇA	6
88	MANGUEIRA ANT-CHAMA	PEÇA	3
89	MANGUEIRA COL ADMISSAO	PEÇA	4
90	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3
91	MAQUINA VIDRO PORTA	PEÇA	3
92	MEDIDOR COMBUSTIVEL	PEÇA	3
93	MOLA SUSP DIANT	PEÇA	4
94	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	6

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



95	MOTOR DE PASSO	PEÇA	3
96	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	10
97	PARUFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8
98	PARUFUSO RODA	PEÇA	20
99	PASTILHA FREIO	JOGO	10
100	PINÇA FREIO	PEÇA	4
101	PISTÃO MOTOR C/ ANÉIS	PEÇA	8
102	PIVO SUSP DIANT	PEÇA	10
103	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	3
104	POLIA CORREIA DENTADA	PEÇA	6
105	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	KIT	4
106	RADIADOR	PEÇA	3
107	REGULADOR DE PRESSÃO	PEÇA	3
108	REGULAGEM SAPATA	JOGO	3
109	RELE BOMBA COMB	PEÇA	3
110	RELE BOMBA COMUSTIVEL	PEÇA	3
111	REPARO PINÇA FREIO	KIT	4
112	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	PEÇA	3
113	RESERVATORIO ÓLEO FREIO	PEÇA	3
114	RETENTOR COMANDO	PEÇA	4
115	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	3
116	RETENTOR POLIA	PEÇA	4
117	RETENTOR TRAMBULADOR	PEÇA	2
118	RETENTOR VALVULA	PEÇA	24
119	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	6
120	RETROVISOR EXT	PEÇA	6
121	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	KIT	5
122	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	6
123	ROLAMENTO RODA DIANT	PEÇA	10
124	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	10
125	SELO BLOCO	PEÇA	16
126	SENSOR DETONAÇÃO	PEÇA	1
127	SENSOR FASE	PEÇA	1
128	SENSOR MAP	PEÇA	1
129	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PEÇA	4
130	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	4
131	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	4
132	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	4
133	SILENCIOSO	PEÇA	3
134	SONDA LAMBDA	PEÇA	4
135	SUORTE COXIM MOTOR	PEÇA	6
136	TAMPA RESERV EXPANSÃO	PEÇA	4
137	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	12
138	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	4
139	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	4
140	TAMPA TANQUE	PEÇA	6
141	TAMPA VALVULA MOTOR	PEÇA	3
142	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	3
143	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	6
144	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	12

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



145	TIRANTE EXT CAMBIO	PEÇA	3
146	TRIZETA	PEÇA	4
147	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12
148	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12
149	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	8
150	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA	4
151	VELA IGNIÇÃO	PEÇA	25
152	BATERIA 60 AMPERES	UND	6
153	PARA-BRISA	UND	3

**LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (UNO / PALIO)**

Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NYV 0065

Uno Mille Way Economy 2010/2011 - NTU 1976

Uno Mille Fire Flex 2007/2008 -JRD 1491

Uno Mille Way Economy 2010/2010 - NTU 4406

Uno Mille Way Economy 2009/2010 - JSS 3021

Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NZM 9174

Uno Mille Way 2013/2014 - OUM 5481

Uno Mille 2018 - PLD 6651

Palio Fire Way 2015/2016 - PKC 3982

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Alternador	UND	8
02	Amortecedor dianteiro	UND	22
03	Amortecedor traseiro	UND	22
04	Automático arranque	UND	12
05	Bandeja dianteira	UND	12
06	Barra Axial da Direção	UND	12
07	Batente do amortecedor	UND	22
08	Bendix	UND	12
09	Bobina ignição	UND	8
10	Bomba d'água	UND	12
11	Bomba de combustível	UND	12
12	Bomba de óleo	UND	12
13	Braço de Suspensão	UND	20
14	Bucha da bandeja	UND	40
15	Bucha de Eixo	UND	40
16	Bucha do eixo traseiro	UND	40
17	Bucha do quadro do motor	UND	22
18	Cabo de acelerador	UND	18
19	Cabo de embreagem	UND	12
20	Cabo de freio	UND	12
21	Cabo de freio de mão	UND	12
22	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	15
23	Caixa da Direção e Bomba de	UND	12
24	Capô	UND	9
25	Carter do óleo	UND	9
26	Cebolão radiador	UND	12
27	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	22
28	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	22
29	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



30	Correia alternador	UND	15
31	Correia de Distribuição	UND	11
32	Correia dentada	UND	11
33	Correia Dentada	UND	11
34	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	22
35	Coxim do câmbio	UND	12
36	Coxim do motor	UND	12
37	Coxim externo do estabilizador	UND	9
38	Coxim interno do estabilizador	UND	9
39	Cubo da roda	UND	22
40	Disco de freio	UND	22
41	Farol	UND	22
42	Farol lado direito	UND	22
43	Farol lado esquerdo	UND	22
44	Flexível dianteiro de freio	UND	22
45	Flexível traseiro de freio	UND	22
46	Fole de Direção	UND	10
47	Gerador de impulsos	UND	12
48	Interruptor óleo	UND	11
49	Interruptor preto	UND	11
50	Interruptor ré	UND	11
51	Jogo anéis seguimentos	UND	9
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	12
53	Jogo casquilho fixo	UND	12
54	Jogo casquilho móvel	UND	11
55	Jogo de velas ignição	UND	11
56	Jogo de Vela de ignição	UND	11
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	11
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	11
59	Junta de cabeçote	UND	12
60	Junta de Carter	UND	12
61	Junta de Escape	UND	12
62	Junta de tampa válvula	UND	12
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	12
64	Junta deslizaste	UND	12
65	Junta homocinética	UND	22
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	12
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	18
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	22
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	22
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	18
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	18
72	Kit embreagem	UND	11
73	Kit rolamento roda traseira	UND	22
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	40
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	40
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	40
77	Lâmpada de teto Interior	UND	30
78	Lâmpada pisca	UND	40
79	Lanterna traseira	UND	22

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



80	Lona do freio	JOG	22
81	Maçaneta interna porta	UND	22
82	Maçaneta externa porta	UND	22
83	Módulo de comando/relés	UND	5
84	Motor de arranque	UND	6
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	22
86	Para-brisa	UND	11
87	Parachoque dianteiro	UND	11
88	Pastilha de freio	JOG	22
89	Pivô	UND	22
90	Pivô suspensão	UND	22
91	Ponteiras de Direção	UND	22
92	Ponteiras de Direção	UND	22
93	Radiador	UND	6
94	Regulador voltagem	UND	8
95	Rele auxiliar	UND	12
96	Rele pisca	UND	12
97	Retentor da válvula	UND	48
98	Retentor de Haste de Válvula	UND	12
99	Retentor do comando	UND	12
100	Retentor do volante motor	UND	11
101	Retentor/jogo de retentores	UND	11
102	Rolamento de roda	UND	24
103	Rolamento roda dianteira	UND	22
104	Sensor /sonda	UND	11
105	Sensor injeção	UND	11
106	Sensor temperatura	UND	11
107	Silencioso do Escapamento	UND	6
108	Tampa reservatório água	UND	11
109	Tensor da Correia	UND	11
110	Tensor da correia alternador	UND	11
111	Tensor da correia dentada	UND	11
112	Terminal direção	UND	24
113	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	11
114	Tubo d'água	UND	11
115	Válvula termostática	UND	11
116	Bateria 60 Amperes	UND	11
117	Sonda Lambda	UND	9
118	Retrovisor	UND	18

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)			
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT .
01	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR	PEÇA	6
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4
04	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	4
05	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	2
06	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PEÇA	3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



07	BATENTE AMORT DIAN	PEÇA	4
08	BATENTE AMORT TRAS	PEÇA	4
09	BICO INJETOR COMB	PEÇA	4
10	BIELAS MOTOR	PEÇA	4
11	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	2
12	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2
13	BOMBA OLEO MOTOR	PEÇA	1
14	BRONZINA FIXA	JOGO	4
15	BRONZINA MOVEL	JOGO	4
16	BUCHA EIXO TRAS	PEÇA	2
17	BUCHAS BAND DIANT	PEÇA	16
18	CABEÇOTE MOTOR	PEÇA	1
19	CABO EMBREAGEM	PEÇA	3
20	CABO FREIO MÃO	PEÇA	4
21	CABO POSITIVO BATERIA	PEÇA	2
22	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	2
23	CAMISA MOTOR	PEÇA	4
24	CANO D'AGUA MOTOR	PEÇA	1
25	CARTER MOTOR	PEÇA	1
26	CHAVE MAGNÉTICA ALTERNA	PEÇA	3
27	CHAVE SETA	PEÇA	2
28	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	2
29	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	4
30	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	4
31	COIFA AMORT TRAS	PEÇA	6
32	COMANDO VALVULA	PEÇA	2
33	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	4
34	COXIM AMORTE DIANT	PEÇA	4
35	COXIM CAMBIO	PEÇA	4
36	COXIM MOTOR	PEÇA	4
37	CUBO RODA TRAS	PEÇA	2
38	DISCO FREIO	PEÇA	2
39	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	4
40	ELETROVALVULA	PEÇA	1
41	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	1
42	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	2
43	ESCORAS DO BALANCIM	PEÇA	8
44	FECHADURA PORTA	PEÇA	4
45	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	2
46	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	2
47	FUSIVEIS DIVERSOS	PEÇA	20
48	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST	PEÇA	2
49	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	8
50	HIDROVACUO	PEÇA	1
51	IMPULSOR PARTIDA	PEÇA	2
52	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	4
53	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	1
54	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	1
55	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	1
56	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	2
58	INTERRUPTOR TERMICO	PEÇA	2
59	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	4
60	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	4
61	JUNTA MOTOR C/RETENTOR	JOGO	4
62	JUNTA SAÍDA ESCAPE	PEÇA	3
63	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	3
64	KIT AMORTECEDOR DIAN	KIT	2
65	KIT AMORTECEDOR TRAS	KIT	2
66	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	PEÇA	4
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
68	KIT PINO TRAVA PASTILHA	KIT	3
69	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ	KIT	4
70	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	5
71	LAMPADAS 2 POLO	PEÇA	5
72	LANTERNA TRAS ESQ/DIR	PEÇA	2
73	LONA FREIO	JOGO	5
74	MAÇANETA EXT PORTA	PEÇA	4
75	MAÇANETA INT PORTA	PEÇA	4
76	MAÇANETA VIDRO	PEÇA	4
77	MANG VALV ANT-CHAMA/FILTRO AR	PEÇA	4
78	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3
79	MOLA SUSP TRAS	PEÇA	10
80	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	6
81	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8
82	PASTILHA FREIO	JOGO	6
83	PISTÃO MOTOR C/ANEIS	PEÇA	4
84	PIVÔ SUSP DIANT	PEÇA	6
85	PONTA EIXO TRAS	PEÇA	2
86	PRE-FILTRO BOMBA COMB	PEÇA	2
87	RADIADOR	PEÇA	2
88	RETENTOR POLIA	PEÇA	4
89	RETENTOR TAMPA TRAMBULADOR	PEÇA	4
90	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	3
92	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	2
93	ROLAMENTO RODA DIAN	PEÇA	6
94	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	4
95	SENSOR PRESSÃO	PEÇA	1
96	SILENCIOSO	PEÇA	2
97	TAMBOR FREIO	PEÇA	6
98	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	1
99	TAMPA RESERV EXPANS	PEÇA	1
100	TAMPA TANQUE	PEÇA	2
101	TAMPA VALV MOTOR	PEÇA	1
102	TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1
103	TENSOR ALTERNADOR	PEÇA	3
104	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4
105	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PEÇA	2
106	TUCHO VALVULA	PEÇA	8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



107	VALVULA ADMISÃO	PEÇA	4
108	VALVULA AR QUENTE	PEÇA	1
109	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	PEÇA	4
110	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4
111	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1
112	VARETA NÍVEL ÓEO	PEÇA	1
113	PARA-BRISA	UNID.	1
114	RETROVISOR	UND	2
115	BATERIA 100 AMPERES	UND	1

**LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (STRADA)**

**Strada 1.4 2013 - OUM3979**

**Strada 1.4 2013 - OUM7913**

**Strada 1.4 2019/2020 - PLW5E90**

**Strada 1.4 2021/2022 - RDL2E22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Amortecedor dianteiro	UND	16
02	Amortecedor traseiro	UND	16
03	Automático arranque	UND	4
04	Bandeja dianteira	UND	8
05	Barra Axial da Direção	UND	8
06	Batente do amortecedor	UND	12
07	Bendix	UND	8
08	Bobina ignição	UND	6
09	Bomba d'água	UND	6
10	Bomba de combustível	UND	6
11	Bomba de óleo	UND	4
12	Braço de Suspensão	UND	8
13	Bucha da bandeja	UND	16
14	Bucha de Eixo	UND	16
15	Bucha do eixo traseiro	UND	16
16	Bucha do quadro do motor	UND	16
17	Cabo de acelerador	UND	8
18	Cabo de embreagem	UND	8
19	Cabo de freio	UND	8
20	Cabo de freio de mão	UND	6
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	5
23	Capô	UND	4
24	Carter do óleo	UND	4
25	Cebolão radiador	UND	6
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	8
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	8
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5
29	Correia alternador	UND	6
30	Correia de Distribuição	UND	6
31	Correia dentada	UND	4
32	Correia Dentada	UND	6
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	12
34	Coxim do câmbio	UND	8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



35	Coxim do motor	UND	8
36	Coxim externo do estabilizador	UND	8
37	Coxim interno do estabilizador	UND	8
38	Cubo da roda	UND	12
39	Disco de freio	UND	8
40	Farol lado direito	UND	8
41	Farol lado esquerdo	UND	8
42	Filtro de ar	UND	8
43	Filtro de combustível	UND	12
44	Filtro de óleo	UND	12
45	Flexível dianteiro de freio	UND	12
46	Flexível traseiro de freio	UND	12
47	Fole de Direção	UND	8
48	Gerador de impulsos	UND	12
49	Interruptor óleo	UND	8
50	Interruptor preto	UND	8
51	Interruptor ré	UND	8
52	Jogo anéis seguimentos	UND	12
53	Jogo cabo de velas ignição	UND	12
54	Jogo casquilho fixo	UND	12
55	Jogo casquilho móvel	UND	12
56	Jogo de velas ignição	UND	12
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	8
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	8
59	Junta de cabeçote	UND	8
60	Junta de Carter	UND	8
61	Junta de Escape	UND	8
62	Junta de tampa válvula	UND	8
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	8
64	Junta deslizaste	UND	8
65	Junta homocinética	UND	12
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	8
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	8
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	12
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	12
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	12
71	Kit embreagem	UND	4
72	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	12
73	Kit rolamento roda traseira	UND	12
74	Lâmpada de teto Interior	UND	8
75	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30
76	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30
77	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	20
78	Lâmpada pisca	UND	40
79	Lanterna traseira	UND	8
80	Lona do freio	JOG	16
81	Maçaneta interna porta	UND	16
82	Maçaneta externa porta	UND	16
83	Módulo de comando/relés	UND	8
84	Motor de arranque	UND	5

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	12
86	Para-brisa	UND	4
87	Parachoque dianteiro	UND	4
88	Pastilha de freio	JOG	16
89	Pivô	UND	16
90	Pivô suspensão	UND	16
91	Ponteiras de Direção	UND	16
92	Ponteiras de Direção	UND	16
93	Radiador	UND	5
94	Regulador voltagem	UND	6
95	Rele auxiliar	UND	6
96	Rele pisca	UND	6
97	Retentor da válvula	UND	48
98	Retentor do comando	UND	6
99	Retentor do volante motor	UND	6
100	Retentor/jogo de retentores	UND	6
101	Rolamento de roda	UND	6
102	Rolamento roda dianteira	UND	16
103	Sensor injeção	UND	6
104	Sensor temperatura	UND	6
105	Silencioso do Escapamento	UND	6
106	Tampa reservatório água	UND	8
107	Tensor da Correia	UND	8
108	Tensor da correia alternador	UND	8
109	Tensor da correia dentada	UND	8
110	Terminal direção	UND	18
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	8
112	Tubo d'água	UND	6
113	Válvula termostática	UND	8
114	Bateria 60 amperes	UND	4
115	Sonsa Lambda	UND	4
116	Retrovisor	UND	8

**LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO MERCEDES BENZ)**

**CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP3957**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4
05	ANEL ORING	UNID.	10
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	6
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4
11	BENDIX	UNID.	4
12	BICO INJETOR	UNID.	6
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	3
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2
30	BUZINA	UNID.	2
31	CABEÇOTE	UNID.	1
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4
35	CAMISA	UNID.	6
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	6
37	CARTER MOTOR	UNID.	1
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8
39	CATALISADOR	UNID.	2
40	CHAVE DE SETA	UNID.	4
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4
47	COXIM CABINE	UNID.	8
48	COXIM MOTOR	UNID.	8
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4
50	CUBO DA RODA	UNID.	4
51	CUICA FREIO	UNID.	4
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2
56	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	8
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	5
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	5

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	10
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4
68	INDUZIDO	UNID.	4
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6
76	JUNTA CARTER	UNID.	2
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2
83	LUVA CARDAN	UNID.	2
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	6
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2
94	MOLA FEIXE	UNID.	10
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2
96	PARABRISA	UNID.	2
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	15
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20
101	COROA PINHÃO	UNID.	3
102	PISTÃO	UNID.	6
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8
105	PORCAS	UNID.	20
106	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1
107	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100
108	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
109	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	12
110	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4
111	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3
112	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	16
113	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



114	RETROVISORES	UNID.	6
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	6
116	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4
117	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4
118	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4
119	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6
120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	8
121	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2
122	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2
123	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2
124	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2
125	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2
126	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	2
127	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2
128	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8
129	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	4
130	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	4
131	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	6
132	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
133	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4
134	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6
135	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2
136	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2
137	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4
138	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8
139	TUBOS DE FREIO	UNID.	4
140	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	8
141	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	8
142	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2
143	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2
144	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6
145	VIDROS LATERAIS	UNID.	4
146	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	4

**LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)**

**CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ1389**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	8
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4
05	ANEL ORING	UNID.	2
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	8
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2
11	BENDIX	UNID.	4
12	BICO INJETOR	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	2
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1
30	BUZINA	UNID.	2
31	CABEÇOTE	UNID.	1
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4
35	CAMISA	UNID.	4
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4
37	CARTER MOTOR	UNID.	1
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	3
46	COXIM CABINE	UNID.	8
47	COXIM MOTOR	UNID.	4
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2
49	CUBO DA RODA	UNID.	4
50	CUICA FREIO	UNID.	4
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	1
55	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	4
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6
66	FILTRO SECADOR	UNID.	2
67	INDUZIDO	UNID.	3
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	5
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	6
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	6
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	4
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4
75	JUNTA CARTER	UNID.	3
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2
82	LUVA CARDAN	UNID.	1
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2
87	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2
88	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4
89	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	4
90	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4
91	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2
92	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1
93	MOLA FEIXE	UNID.	6
94	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1
95	PARABRISA	UNID.	3
96	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1
97	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4
98	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	4
99	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20
100	COROA PINHÃO	UNID.	1
101	PISTÃO	UNID.	4
102	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	1
103	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8
104	PORCAS	UNID.	20
105	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2
106	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100
107	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
108	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4
109	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1
110	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4
111	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	10
112	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



113	RETROVISORES	UNID.	4
114	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4
115	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3
116	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4
117	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6
119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	6
120	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	1
121	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	1
122	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2
123	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2
124	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2
125	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	1
126	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1
127	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8
128	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2
129	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2
130	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	4
131	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
132	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4
133	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4
134	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3
135	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2
136	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4
137	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4
138	TUBOS DE FREIO	UNID.	2
139	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	6
140	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6
141	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1
142	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2
143	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6
144	VIDROS LATERAIS	UNID.	2
145	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	2

LOTE 07 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAÇAMBA)			
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 ANO 2013/2014 OUZ7846			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	40
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4
06	ANEL ORING	UNID.	10
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2
10	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2
12	BENDIX	UNID.	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



13	BICO INJETOR	UNID.	8
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2
31	BUZINA	UNID.	2
32	CABEÇOTE	UNID.	2
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2
36	CAMISA	UNID.	6
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4
38	CARTER MOTOR	UNID.	1
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4
40	CHAVE DE SETA	UNID.	2
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4
47	COXIM CABINE	UNID.	4
48	COXIM MOTOR	UNID.	8
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4
50	CUBO DA RODA	UNID.	6
51	CUICA FREIO	UNID.	8
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	6
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6
66	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	2
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4
68	INDUZIDO	UNID.	2
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6
76	JUNTA CARTER	UNID.	2
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2
83	LUVA CARDAN	UNID.	2
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	3
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2
94	MOLA FEIXE	UNID.	10
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2
96	PARABRISA	UNID.	2
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20
101	COROA PINHÃO	UNID.	3
102	PISTÃO	UNID.	6
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4
105	PORCAS	UNID.	20
106	RADIADOR	UNID.	2
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2
111	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12
112	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



113	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	16
114	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4
115	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	16
116	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2
117	RETROVISORES	UNID.	4
118	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2
119	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2
120	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4
121	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	8
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10
124	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2
125	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2
126	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2
127	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1
128	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2
129	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	1
130	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2
131	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8
132	SUORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	4
133	SUORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	8
134	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	2
135	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
136	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4
137	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6
138	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4
141	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8
142	TUBOS DE FREIO	UNID.	4
143	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16
144	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	16
145	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2
146	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1
147	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6
148	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2
149	VIDROS LATERAIS	UNID.	2
150	BATERIAS 160 AMPERES	UNID.	4

LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)				
	ÔNIBUS	15190	2011/2011 PLACA NYT0310	
	ÔNIBUS	15190	2009/2010 PLACA JSX7075	
	ÔNIBUS	15190	2012/2013 PLACA OLD1864	
	ÔNIBUS	15190	2012/2013 PLACA OLD5686	
	ÔNIBUS	15190	2014/2014 PLACA OZK8550	
	ÔNIBUS	15190	2019/2020 PLACA PLT6E06	
	ÔNIBUS	15190	2019/2020 PLACA PLT6A91	
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN		UNID.	7
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M		UNID.	7

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	28
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	28
06	ANEL ORING	UNID.	30
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	14
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7
09	AUTOMÁTICO	UNID.	7
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	14
11	BENDIX	UNID.	14
12	BICO INJETOR	UNID.	50
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	7
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	7
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	7
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	28
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	14
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	14
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	14
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	14
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	7
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	7
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	30
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	40
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	40
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	7
30	BUZINA	UNID.	7
31	CABEÇOTE	UNID.	7
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	7
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	7
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	21
35	CAMISA	UNID.	42
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	42
37	CARTER MOTOR	UNID.	7
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	12
39	CATALISADOR	UNID.	7
40	CHAVE DE SETA	UNID.	7
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	7
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	7
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	7
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	7
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	14
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	30
47	COXIM CABINE	UNID.	30
48	COXIM MOTOR	UNID.	30
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	7
50	CUBO DA RODA	UNID.	20
51	CUICA FREIO	UNID.	14
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	7

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	7
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	20
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	14
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	14
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	14
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	30
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	20
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	20
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	20
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	20
66	FILTRO SECADOR	UNID.	12
67	INDUZIDO	UNID.	7
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	7
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	7
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	7
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	24
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	24
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	18
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	18
75	JUNTA CARTER	UNID.	7
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	7
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	7
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	7
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	14
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	15
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	12
82	LUVÁ CARDAN	UNID.	12
83	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	8
84	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9
85	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9
86	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9
87	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9
88	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6
89	MOLA FEIXE	UNID.	30
90	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	7
91	PARABRISA	UNID.	7
92	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3
93	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12
94	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18
95	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60
96	COROA PINHÃO	UNID.	9
97	PISTÃO	UNID.	18
98	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	7
99	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	28
100	PORCAS	UNID.	60
101	RADIADOR	UNID.	7
102	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	7

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



103	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300
104	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7
105	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	24
106	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7
107	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48
108	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	7
109	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48
110	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	7
111	RETROVISORES	UNID.	28
112	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	7
113	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	14
114	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	14
115	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	14
116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	28
117	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	14
118	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	7
119	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	7
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	7
121	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	7
122	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	7
123	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	7
124	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	7
125	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	14
126	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	7
127	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	7
128	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	14
129	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	7
130	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	14
131	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	14
132	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	7
133	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	7
134	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	14
135	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	24
136	TUBOS DE FREIO	UNID.	6
137	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24
138	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24
139	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	3
140	VARETA DO ÓLEO	UNID.	7
141	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18
142	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	7
143	VIDROS LATERAIS	UNID.	10
144	BATERIAS 150 AMPERES	UNID.	15
145	MOTOR PARA PORTA ELETRICA	UNID.	9
146	MOTOR PARA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	9

<b>LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)</b>			
	ÔNIBUS	1519 2013/2014	PLACA OUT7279
	ÔNIBUS	1519 2014/2014	PLACA OZN7206
	ÔNIBUS	1519 2014/2014	PLACA OZN2845
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	3
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	6
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	10
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	10
06	ANEL ORING	UNID.	30
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	6
11	BENDIX	UNID.	6
12	BICO INJETOR	UNID.	18
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	3
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	3
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	3
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	3
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	3
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	3
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	6
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	6
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	6
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	24
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	6
30	BUZINA	UNID.	3
31	CABEÇOTE	UNID.	3
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	3
35	CAMISA	UNID.	12
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	12
37	CARTER MOTOR	UNID.	3
38	CATALISADOR	UNID.	3
39	CHAVE DE SETA	UNID.	3
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	3
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	3
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	3
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	12
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12
46	COXIM CABINE	UNID.	12
47	COXIM MOTOR	UNID.	12
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	6
49	CUBO DA RODA	UNID.	8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



50	CUICA FREIO	UNID.	12
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	3
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	6
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	3
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	12
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	6
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	6
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	12
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	12
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	12
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	12
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	12
65	FILTRO SECADOR	UNID.	4
66	INDUZIDO	UNID.	3
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	3
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	20
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	20
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	16
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	16
74	JUNTA CARTER	UNID.	3
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	3
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	3
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	6
81	LUVA CARDAN	UNID.	6
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6
88	MOLA FEIXE	UNID.	30
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	3
90	PARABRISA	UNID.	3
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60
95	COROA PINHÃO	UNID.	9
96	PISTÃO	UNID.	18
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	3
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	12
99	PORCAS	UNID.	60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



100	RADIADOR	UNID.	3
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	3
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3
104	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	24
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3
108	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	48
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	3
110	RETROVISORES	UNID.	6
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	3
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	9
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	9
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	3
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	3
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	3
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	3
122	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	3
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	3
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	12
125	SUORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	6
126	SUORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	6
127	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	6
128	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	3
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	12
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	12
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	3
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	12
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	12
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	6
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	12
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	3
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	6

**LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)**  
**MICRO ONIBUS MERCEDES ANO 2021/2022 RPA9E30**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4
06	ANEL ORING	UNID.	4
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	2
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2
11	BENDIX	UNID.	2
12	BICO INJETOR	UNID.	12
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2
30	BUZINA	UNID.	2
31	CABEÇOTE	UNID.	1
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2
35	CAMISA	UNID.	2
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4
37	CARTER MOTOR	UNID.	2
38	CATALISADOR	UNID.	2
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4
46	COXIM CABINE	UNID.	4
47	COXIM MOTOR	UNID.	2
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2
49	CUBO DA RODA	UNID.	4
50	CUICA FREIO	UNID.	4
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4
65	FILTRO SECADOR	UNID.	2
66	INDUZIDO	UNID.	4
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3
74	JUNTA CARTER	UNID.	2
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2
81	LUVÁ CARDAN	UNID.	4
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1
88	MOLA FEIXE	UNID.	8
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2
90	PARABRISA	UNID.	1
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12
95	COROA PINHÃO	UNID.	4
96	PISTÃO	UNID.	6
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4
99	PORCAS	UNID.	12
100	RADIADOR	UNID.	2
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
104	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	12
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2
110	RETROVISORES	UNID.	4
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8
125	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2
126	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2
127	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2
128	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	2
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	2
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	4

LOTE 11 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)			
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 ANO 2011 NZA1195			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4
06	ANEL ORING	UNID.	4
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2
11	BENDIX	UNID.	2
12	BICO INJETOR	UNID.	12
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	1
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2
31	BUZINA	UNID.	2
32	CABEÇOTE	UNID.	1
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2
36	CAMISA	UNID.	2
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4
38	CARTER MOTOR	UNID.	2
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4
40	CATALISADOR	UNID.	2
41	CHAVE DE SETA	UNID.	2
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4
48	COXIM CABINE	UNID.	4
49	COXIM MOTOR	UNID.	2
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	2
51	CUBO DA RODA	UNID.	4
52	CUICA FREIO	UNID.	4
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4
67	FILTRO SECADOR	UNID.	2
68	INDUZIDO	UNID.	4
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3
76	JUNTA CARTER	UNID.	2
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2
83	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8
84	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	4
85	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4
86	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	12
87	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4
88	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	8
89	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4
90	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4
91	LUVA CARDAN	UNID.	4
92	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4
93	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2
94	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2
95	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4
96	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4
97	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1
98	MOLA FEIXE	UNID.	8
99	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2
100	PARABRISA	UNID.	1
101	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
102	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2
103	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



104	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12
105	COROA PINHÃO	UNID.	4
106	PISTÃO	UNID.	6
107	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
108	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4
109	PORCAS	UNID.	12
110	RADIADOR	UNID.	2
111	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1
112	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38
113	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
114	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2
115	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2
116	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2
117	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
118	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2
119	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2
120	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4
121	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2
122	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6
123	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1
124	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	12
125	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2
126	RETROVISORES	UNID.	4
127	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2
128	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2
129	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2
130	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4
132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4
133	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2
134	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2
135	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2
136	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1
137	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2
138	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1
139	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1
140	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8
141	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2
142	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2
143	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2
144	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
145	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	6
146	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4
147	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2
148	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2
149	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4
150	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8
151	TUBOS DE FREIO	UNID.	2
152	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16
153	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



154	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2
155	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1
156	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3
157	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2
158	VIDROS LATERAIS	UNID.	6
159	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	4

**LOTE 12 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)**

**MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC9786**

**MICRO ÔNIBUS VOLKS 2019/2020 PLT7G05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	16
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8
06	ANEL ORING	UNID.	4
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4
09	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4
10	BENDIX	UNID.	4
11	BICO INJETOR	UNID.	8
12	BOIA PARA TANQUE	UNID.	4
13	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	4
14	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	4
15	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	4
16	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	4
17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4
18	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	4
19	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	4
20	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4
21	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4
22	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4
23	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	8
24	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4
25	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12
26	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	12
27	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4
28	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	4
29	BUZINA	UNID.	2
30	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2
31	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2
32	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2
33	CAMISA	UNID.	8
34	CAPAS DE BIELA	UNID.	8
35	CARTER MOTOR	UNID.	2
36	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8
37	CATALISADOR	UNID.	2
38	CHAVE DE SETA	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



39	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4
40	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	4
41	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	4
42	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	8
44	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	8
45	COXIM CABINE	UNID.	4
46	COXIM MOTOR	UNID.	8
47	CRUZETA CARDAN	UNID.	4
48	CUBO DA RODA	UNID.	4
49	CUICA FREIO	UNID.	8
50	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2
51	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
52	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2
53	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4
54	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4
55	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	8
56	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4
57	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4
58	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8
59	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	16
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	8
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	8
62	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	8
63	FILTRO SECADOR	UNID.	8
64	INDUZIDO	UNID.	4
65	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4
66	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4
67	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4
68	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	12
69	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12
70	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	12
71	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4
72	JUNTA CARTER	UNID.	4
73	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4
74	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4
75	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4
76	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4
77	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	4
78	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	4
79	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8
80	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	8
81	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	8
82	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	8
83	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	16
84	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	16
85	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	16
86	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	16
87	LUVA CARDAN	UNID.	4
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	8
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	8
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	8
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	8
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	4
94	MOLA FEIXE	UNID.	16
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	4
96	PARABRISA	UNID.	2
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	4
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	8
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	8
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	32
101	COROA PINHÃO	UNID.	8
102	PISTÃO	UNID.	16
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	8
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8
105	PORCAS	UNID.	32
106	RADIADOR	UNID.	2
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	70
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	4
111	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	4
112	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	4
113	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4
114	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	4
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	4
116	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	24
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4
120	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	24
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4
122	RETROVISORES	UNID.	8
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	16
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	4
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	4
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	4
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	4
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	4
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	4
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	16
137	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	8
138	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	8

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



139	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	4
140	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	4
141	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	8
142	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	8
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	4
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	4
145	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	16
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	4
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	12
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	12
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	4
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	12
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	4
154	VIDROS LATERAIS	UNID.	8
155	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	8

**LOTE 13 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (VAN)**

**VAN DUCATO 2018 - PLG5690**

**VAN DUCATO 2018 - PLP8F10**

**VAN MASTER 2019/2020 - QTW7J04**

**VAN MASTER 2019/2020 - RCP9B93**

**AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2021/2022 - RPA9A83**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	10
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	10
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	20
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	20
06	ANEL ORING	UNID.	12
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	5
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	10
11	BENDIX	UNID.	5
12	BICO INJETOR	UNID.	20
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	5
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	10
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	5
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	6
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	5
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	10
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	10
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	5
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	5
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	20
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	10
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	10
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	25
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	25
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	5
31	BUZINA	UNID.	5
32	CABEÇOTE	UNID.	6
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	10
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	6
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	10
36	CAMISA	UNID.	25
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	6
38	CARTER MOTOR	UNID.	6
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	10
40	CATALISADOR	UNID.	6
41	CHAVE DE SETA	UNID.	6
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	6
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	6
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	6
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	20
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12
48	COXIM CABINE	UNID.	10
49	COXIM MOTOR	UNID.	15
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	10
51	CUBO DA RODA	UNID.	15
52	CUICA FREIO	UNID.	10
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	5
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	6
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	15
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	20
59	ESPIÇÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	10
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	12
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	12
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	15
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	15
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	15
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	20
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	30
67	FILTRO SECADOR	UNID.	10
68	INDUZIDO	UNID.	10
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	6
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	6
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	10
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	10
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	10
74	JUNTA CARTER	UNID.	6
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	6

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	6
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	6
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	6
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	10
81	LAMPADA 1034 12V	UNID.	12
82	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	15
83	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	15
84	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	15
85	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	30
86	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	30
87	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	30
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	30
89	LUVA CARDAN	UNID.	6
90	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6
91	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6
92	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	20
93	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	6
94	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	6
95	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	5
96	MOLA FEIXE	UNID.	30
97	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	5
98	PARABRISA	UNID.	6
99	PÁRA-CHOQUES	UNID.	6
100	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12
101	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6
102	PARAFUSO DE RODA	UNID.	30
103	COROA PINHÃO	UNID.	12
104	PISTÃO	UNID.	12
105	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	9
106	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	30
107	RADIADOR	UNID.	6
108	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	5
109	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	104
110	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5
111	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	5
112	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	10
113	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	8
114	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	8
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	10
116	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	10
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	6
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	18
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	10
120	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	36
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	10
122	RETROVISORES	UNID.	12
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	10
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	6
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	10
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	12
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	12
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	6
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	6
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	6
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	6
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	5
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	20
137	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	5
138	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	5
139	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	10
140	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	12
141	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	20
142	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	20
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	6
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	6
145	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	6
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	20
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	12
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	9
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	9
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	5
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	9
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6
154	BATERIA 95 AMPERES	UNID.	10

**LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)**

**AMBULANCIA FIAT ANO 2019 - PLF8642**

**FIAT FIORINO 2018/2019 - PLP6G70**

**AMBULANCIA FIORINO 2019/2020 - QTV9E79**

**AMBULANCIA 2019/2020 - PLZ0C82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Amortecedor dianteiro	UND	10
02	Amortecedor traseiro	UND	10
03	Automático arranque	UND	8
04	Bandeja dianteira	UND	8
05	Barra Axial da Direção	UND	10
06	Batente do amortecedor	UND	10
07	Bendix	UND	8
08	Bobina ignição	UND	8
09	Bomba d'água	UND	5
10	Bomba de combustível	UND	5
11	Bomba de óleo	UND	5
12	Braço de Suspensão	UND	10
13	Bucha da bandeja	UND	20
14	Bucha de Eixo	UND	20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



15	Bucha do eixo traseiro	UND	15
16	Bucha do quadro do motor	UND	8
17	Cabo de acelerador	UND	10
18	Cabo de embreagem	UND	10
19	Cabo de freio	UND	15
20	Cabo de freio de mão	UND	10
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	10
23	Capô	UND	5
24	Carter do óleo	UND	5
25	Cebolão radiador	UND	10
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	15
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	15
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5
29	Correia alternador	UND	10
30	Correia de Distribuição	UND	10
31	Correia dentada	UND	15
32	Correia Dentada	UND	15
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	20
34	Coxim do câmbio	UND	10
35	Coxim do motor	UND	10
36	Coxim externo do estabilizador	UND	10
37	Coxim interno do estabilizador	UND	10
38	Cubo da roda	UND	3
39	Disco de freio	UND	15
40	Farol lado direito	UND	10
41	Farol lado esquerdo	UND	10
42	Feixe Mola Traseiro	UND	10
43	Flexível dianteiro de freio	UND	15
44	Flexível traseiro de freio	UND	8
45	Fole de Direção	UND	5
46	Gerador de impulsos	UND	5
47	Interruptor óleo	UND	5
48	Interruptor preto	UND	5
49	Interruptor ré	UND	5
50	Jogo anéis seguimentos	UND	10
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	20
52	Jogo casquilho fixo	UND	10
53	Jogo casquilho móvel	UND	10
54	Jogo de velas ignição	UND	15
55	Jogo de Vela de ignição	UND	15
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	10
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	8
58	Junta de cabeçote	UND	10
59	Junta de Carter	UND	10
60	Junta de Escape	UND	10
61	Junta de tampa válvula	UND	10
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	10
63	Junta deslizaste	UND	15
64	Junta homocinética	UND	15

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	5
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	9
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	10
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	15
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	15
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	10
71	Kit embreagem	UND	8
72	Kit rolamento roda traseira	UND	10
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	30
76	Lâmpada de teto Interior	UND	30
77	Lâmpada pisca	UND	35
78	Lanterna traseira	UND	10
79	Lona do freio	JOG	20
80	Maçaneta interna porta	UND	6
81	Maçaneta externa porta	UND	6
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	6
83	Para-brisa	UND	5
84	Paracheque dianteiro	UND	5
85	Pastilha de freio	JOG	20
86	Pivô	UND	20
87	Pivô suspensão	UND	30
88	Ponteiras de Direção	UND	15
89	Ponteiras de Direção	UND	15
90	Radiador	UND	10
91	Regulador voltagem	UND	5
92	Rele auxiliar	UND	6
93	Rele pisca	UND	10
94	Retentor da válvula	UND	40
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	6
96	Retentor do comando	UND	3
97	Retentor do volante motor	UND	6
98	Retentor/jogo de retentores	UND	6
99	Rolamento de roda	UND	30
100	Rolamento roda dianteira	UND	30
101	Sensor /sonda	UND	10
102	Sensor injeção	UND	5
103	Sensor temperatura	UND	10
104	Silencioso do Escapamento	UND	6
105	Tampa reservatório água	UND	6
106	Tensor da Correia	UND	3
107	Tensor da correia alternador	UND	6
108	Tensor da correia dentada	UND	10
109	Terminal direção	UND	12
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	6
111	Tubo d'água	UND	6
112	Válvula termostática	UND	6
113	Filtro de óleo	UND	10
114	Filtro de ar	UND	10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



115	Retrovisor	UND	8
116	Bateria 60 amperes	UND	4

LOTE 15 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)			
AMBULANCIA MONTANA ANO 2018 PLACA PKU 5010			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Amortecedor dianteiro	UND	4
02	Amortecedor traseiro	UND	4
03	Automático arranque	UND	2
04	Bandeja dianteira	UND	4
05	Barra Axial da Direção	UND	4
06	Batente do amortecedor	UND	6
07	Bendix	UND	4
08	Bobina ignição	UND	2
09	Bomba d'água	UND	2
10	Bomba de combustível	UND	2
11	Bomba de óleo	UND	2
12	Braço de Suspensão	UND	4
13	Bucha da bandeja	UND	16
14	Bucha de Eixo	UND	10
15	Bucha do eixo traseiro	UND	10
16	Bucha do quadro do motor	UND	8
17	Cabo de acelerador	UND	3
18	Cabo de embreagem	UND	3
19	Cabo de freio	UND	4
20	Cabo de freio de mão	UND	2
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	2
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	2
23	Capô	UND	1
24	Carter do óleo	UND	2
25	Cebolão radiador	UND	3
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	4
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	4
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	3
29	Correia alternador	UND	4
30	Correia de Distribuição	UND	4
31	Correia dentada	UND	2
32	Correia Dentada	UND	2
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4
34	Coxim do câmbio	UND	2
35	Coxim do motor	UND	4
36	Coxim externo do estabilizador	UND	6
37	Coxim interno do estabilizador	UND	4
38	Cubo da roda	UND	4
39	Disco de freio	UND	4
40	Farol lado direito	UND	2
41	Farol lado esquerdo	UND	2
42	Feixe Mola Traseiro	UND	2
43	Flexível dianteiro de freio	UND	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



44	Flexível traseiro de freio	UND	4
45	Fole de Direção	UND	2
46	Gerador de impulsos	UND	2
47	Interruptor óleo	UND	2
48	Interruptor preto	UND	2
49	Interruptor ré	UND	2
50	Jogo anéis seguimentos	UND	3
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	3
52	Jogo casquilho fixo	UND	2
53	Jogo casquilho móvel	UND	2
54	Jogo de velas ignição	UND	3
55	Jogo de Vela de ignição	UND	3
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	3
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	3
58	Junta de cabeçote	UND	3
59	Junta de Carter	UND	3
60	Junta de Escape	UND	3
61	Junta de tampa válvula	UND	3
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	3
63	Junta deslizaste	UND	4
64	Junta homocinética	UND	6
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	4
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	4
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	6
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	6
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	4
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	4
71	Kit embreagem	UND	2
72	Kit rolamento roda traseira	UND	6
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	4
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	4
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	4
76	Lâmpada de teto Interior	UND	4
77	Lâmpada pisca	UND	8
78	Lanterna traseira	UND	4
79	Lona do freio	JOG	6
80	Maçaneta interna porta	UND	6
81	Maçaneta externa porta	UND	8
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	4
83	Para-brisa	UND	2
84	Parachoque dianteiro	UND	2
85	Pastilha de freio	JOG	6
86	Pivô	UND	6
87	Pivô suspensão	UND	6
88	Ponteiras de Direção	UND	6
89	Ponteiras de Direção	UND	6
90	Radiador	UND	2
91	Regulador voltagem	UND	2
92	Rele auxiliar	UND	2
93	Rele pisca	UND	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



94	Retentor da válvula	UND	9
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	8
96	Retentor do comando	UND	8
97	Retentor do volante motor	UND	2
98	Retentor/jogo de retentores	UND	4
99	Rolamento de roda	UND	8
100	Rolamento roda dianteira	UND	4
101	Sensor /sonda	UND	4
102	Sensor injeção	UND	2
103	Sensor temperatura	UND	2
104	Silencioso do Escapamento	UND	2
105	Tampa reservatório água	UND	2
106	Tensor da Correia	UND	2
107	Tensor da correia alternador	UND	2
108	Tensor da correia dentada	UND	2
109	Terminal direção	UND	6
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	4
111	Tubo d'água	UND	2
112	Válvula termostática	UND	2
113	BATERIA 60 AMPERERS	UND	2
114	FILTRO DE OLEO	UND	4
115	FILTRO DE AR	UND	4
116	RETROVISOR	UND	2

## LOTE 16 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SAVEIRO)

NOVA SAVEIRO ANO 2018 PLACA PKZ7059

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Amortecedor dianteiro	UND	6
02	Amortecedor traseiro	UND	6
03	Automático arranque	UND	2
04	Bandeja dianteira	UND	4
05	Barra Axial da Direção	UND	2
06	Batente do amortecedor	UND	6
07	Bendix	UND	2
08	Bobina ignição	UND	2
09	Bomba d'água	UND	2
10	Bomba de combustível	UND	2
11	Bomba de óleo	UND	2
12	Braço de Suspensão	UND	4
13	Bucha da bandeja	UND	12
14	Bucha de Eixo	UND	8
15	Bucha do eixo traseiro	UND	2
16	Bucha do quadro do motor	UND	2
17	Cabo de acelerador	UND	1
18	Cabo de embreagem	UND	1
19	Cabo de freio	UND	2
20	Cabo de freio de mão	UND	2
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	1
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



23	Capô	UND	1
24	Carter do óleo	UND	1
25	Cebolão radiador	UND	2
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	2
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	2
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	1
29	Correia alternador	UND	2
30	Correia de Distribuição	UND	2
31	Correia dentada	UND	3
32	Correia Dentada	UND	3
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4
34	Coxim do câmbio	UND	1
35	Coxim do motor	UND	1
36	Coxim externo do estabilizador	UND	2
37	Coxim interno do estabilizador	UND	2
38	Cubo da roda	UND	2
39	Disco de freio	UND	2
40	Farol	UND	1
41	Farol lado direito	UND	1
42	Farol lado esquerdo	UND	1
43	Feixe Mola Traseiro	UND	1
44	Flexível dianteiro de freio	UND	1
45	Flexível traseiro de freio	UND	1
46	Fole de Direção	UND	2
47	Gerador de impulsos	UND	1
48	Interruptor óleo	UND	2
49	Interruptor preto	UND	1
50	Interruptor ré	UND	1
51	Jogo anéis seguimentos	UND	1
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	3
53	Jogo casquilho fixo	UND	1
54	Jogo casquilho móvel	UND	1
55	Jogo de velas ignição	UND	2
56	Jogo de Vela de ignição	UND	2
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	1
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	1
59	Junta de cabeçote	UND	2
60	Junta de Carter	UND	1
61	Junta de Escape	UND	1
62	Junta de tampa válvula	UND	1
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	1
64	Junta deslizaste	UND	2
65	Junta homocinética	UND	2
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	1
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	3
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	2
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	2
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	2
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	2
72	Kit embreagem	UND	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



73	Kit rolamento roda traseira	UND	2
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	5
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	5
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	5
77	Lâmpada de teto Interior	UND	5
78	Lâmpada pisca	UND	5
79	Lanterna traseira	UND	1
80	Lona do freio	JOG	2
81	Maçaneta interna porta	UND	2
82	Maçaneta externa porta	UND	2
83	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	2
84	Para-brisa	UND	1
85	Parachoque dianteiro	UND	1
86	Pastilha de freio	JOG	4
87	Pivô	UND	4
88	Pivô suspensão	UND	4
89	Ponteiras de Direção	UND	4
90	Ponteiras de Direção	UND	4
91	Radiador	UND	1
92	Regulador voltagem	UND	1
93	Rele auxiliar	UND	2
94	Rele pisca	UND	2
95	Retentor da válvula	UND	8
96	Retentor de Haste de Válvula	UND	2
97	Retentor do comando	UND	1
98	Retentor do volante motor	UND	2
99	Retentor/jogo de retentores	UND	1
100	Rolamento de roda	UND	4
101	Rolamento roda dianteira	UND	4
102	Sensor /sonda	UND	1
103	Sensor injeção	UND	1
104	Sensor temperatura	UND	1
105	Silencioso do Escapamento	UND	1
106	Tampa reservatório água	UND	2
107	Tensor da Correia	UND	2
108	Tensor da correia alternador	UND	2
109	Tensor da correia dentada	UND	2
110	Terminal direção	UND	4
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	1
112	Tubo d'água	UND	1
113	Válvula termostática	UND	1
114	Filtro de oleo	UND	2
115	Filtro de ar	UND	2
116	Retrovisor	UND	2
117	Bateria 60 amperes	UND	1

<b>LOTE 17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (FORD RANGER)</b>			
<b>FORD RANGER 2007 - JRD0054</b>			
<b>FORD RANGER 2019/2020 - PLR0C70</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



01	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	6
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	6
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	6
04	ANEL ORING	UNID.	4
05	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4
06	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2
07	BENDIX	UNID.	3
08	BICO INJETOR	UNID.	4
09	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2
10	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1
11	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2
12	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
15	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	1
16	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4
17	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	1
18	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	2
19	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	4
20	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	4
21	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4
22	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1
23	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4
25	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4
26	CAMISA	UNID.	4
27	CAPAS DE BIELA	UNID.	2
28	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	2
29	CATALISADOR	UNID.	2
30	CHAVE DE SETA	UNID.	2
31	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4
32	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2
33	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2
34	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1
35	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	2
36	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	2
37	COXIM CABINE	UNID.	4
38	COXIM MOTOR	UNID.	4
39	CRUZETA CARDAN	UNID.	2
40	CUBO DA RODA	UNID.	4
41	CUICA FREIO	UNID.	2
42	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1
43	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1
44	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1
45	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4
46	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4
47	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2
48	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2
49	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



50	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4
52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4
54	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4
55	FILTRO SECADOR	UNID.	2
56	INDUZIDO	UNID.	2
57	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2
58	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2
59	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2
60	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3
61	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3
62	JUNTA CARTER	UNID.	2
63	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2
64	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2
65	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
67	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	1
68	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	1
69	LAMPADA 1034 12V	UNID.	2
70	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	2
71	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4
72	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	2
73	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4
74	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	4
75	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4
76	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4
77	LUVA CARDAN	UNID.	2
78	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2
79	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2
80	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2
81	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	2
82	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2
83	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1
84	MOLA FEIXE	UNID.	4
85	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1
86	PARABRISA	UNID.	1
87	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1
88	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2
89	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3
90	PARAFUSO DE RODA	UNID.	8
91	COROA PINHÃO	UNID.	2
92	PISTÃO	UNID.	3
93	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
94	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	2
95	RADIADOR	UNID.	2
96	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38
97	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
98	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2
99	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



100	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2
101	RELÉ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2
102	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2
103	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2
104	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2
105	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6
106	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	2
107	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	6
108	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2
109	RETROVISORES	UNID.	4
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4
112	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4
113	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4
116	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2
117	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2
118	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2
119	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	2
120	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2
121	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	6
122	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2
123	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2
124	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2
125	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2
126	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	6
127	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	6
128	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2
129	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2
130	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	2
131	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4
132	TUBOS DE FREIO	UNID.	2
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	3
134	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	3
135	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1
136	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2
137	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3
138	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2
139	BATERIAS 80 AMPERES	UNID.	4

**LOTE 18 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (TOYOTA HILUX)**

**TOYOTA HILUX - SJT6156**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALARGADOR PARACHOQUE	UND	1
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
04	ARTICULACAO AXIAL	UND	2
05	BATERIA (PIONEIRO)	UND	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



06	BIELETA ESTABILIZADOR L/DIREITO	UND	2
07	BIELETA ESTABILIZADOR L/ESQUERDO	UND	2
08	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA (ORIGINAL)	UND	1
09	BOMBA DAGUA	UND	1
10	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR PEQUENA	UND	2
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	UND	2
12	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	2
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO P/TRASEIRA	UND	2
14	BUCHA INF/SUP AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
15	BUCHA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
16	BUCHA SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
17	BUJAO CARTER	UND	2
18	BUZINA PAQUERA 12V 3A	UND	2
19	CABO FREIO MAO L/DIREITO	UND	2
20	CAPA PARACHOQUE TRAS L/ESQUERDO	UND	1
21	CAPA PARACHOQUE TRAS. L/DIREITO	UND	1
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1
24	CILINDRO RODA	UND	1
25	CILINDRO RODA TRAS L/DIR/ESQUERDO	UND	1
26	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	1
27	COLAR EMBREAGEM	UND	2
28	CONJUNTO FILTRO COMBUSTIVEL (PRE FILTRO)	UND	2
29	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
30	CORREIA DENTADA	UND	2
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
32	CRUZETA CARDAN	UND	1
33	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
34	DISCO FREIO	UND	2
35	FAIXA DECORATIVA	UND	2
36	FAROL AUXILIAR L/ESQUERDO	UND	2
37	FAROL L/DIREITO	UND	2
38	FAROL L/ESQUERDO	UND	2
39	FILTRO AR	UND	2
40	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	1
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
42	FILTRO OLEO	UND	1
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	UND	1
44	JG ANEIS SEGMENTO STD	UND	1
45	JG MOLA SAPATA FREIO	UND	1
46	JG REPARO BUCHA FEIXE MOLA	UND	1
47	JG SAPATA FREIO (4X2 4X4)	UND	1
48	JUNTA CABECOTE	UND	1
49	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1
50	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND	1
51	KIT EMBREAGEM	UND	1
52	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/ CAMBIO	UND	1
53	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/ RODA	UND	1
54	LANTERNA TRASEIRA L/DIREITO	UND	2
55	LANTERNA TRASEIRA L/ESQUERDO	UND	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



56	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	1
57	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA	UND	1
58	PALHETA LIMPADOR	UND	2
59	PARABRISA DEGRADE	UND	1
60	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1
61	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	2
62	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	2
63	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UND	2
64	PINO PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	4
65	PINO TRAVA CENTRALIZADOR PATIM (PINO 40MM)	UND	4
66	PISTAO STD	UND	4
67	PIVO INFERIOR	UND	2
68	PIVO SUPERIOR	UND	2
69	PORCA RODA CROMADA	UND	4
70	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	1
71	PRESILHA ALARGADOR PARACHOQUE	UND	1
72	PROTECAO PARALAMA L/ESQUERDO	UND	1
73	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/ ESQUERDO	UND	1
74	REGULADOR VOLTAGEM 14V (CAMPO POSITIVO)	UND	1
75	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/DIREITO	UND	1
76	REPARO CENTRALIZADOR	UND	1
77	REPARO CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO	UND	1
78	REPARO PINCA FREIO	UND	1
79	REPARO PINO MOLA PINCA FREIO	UND	1
80	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	UND	1
81	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA	UND	1
82	RETENTOR LATERAL DIFERENCIAL DIANTEIRO L/DIREITO	UND	1
83	RETENTOR TRASEIRO EXTERNO	UND	1
84	RETENTOR TRASEIRO INTERNO	UND	1
85	RETENTOR VALVULA ESC/ADMISSAO	UND	1
86	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	1
87	RETROVISOR ELETRICO CROMADO L/ESQUERDO	UND	1
88	ROLAMENTO CENTRO	UND	1
89	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	2
90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
91	SELO TUBO	UND	2
92	SETOR DIRECAO HIDRAULICA	UND	2
93	SUPORTE GUIA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2
94	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2
95	TAMBOR FREIO	UND	1
96	TAMPA RADIADOR	UND	1
97	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UND	1
98	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1
99	TERMINAL DIRECAO	UND	1
100	VALVULA ADMISSAO	UND	1

<b>LOTE 19 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CRONOS FIAT)</b>			
<b>FIAT CRONOS/ANO 2024 - SKP0D82</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



01	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	6
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
04	ALTERNADOR	UND	1
05	ANÉIS	UND	1
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
07	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2
08	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	4
09	BATERIA	UND	1
10	BICO INJETOR	UND	2
11	BLOCO DE MOTOR	UND	1
12	BOMBA DE ÁGUA	UND	2
13	BOMBA DE FREIO	UND	1
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
15	BOBINA DE ELÉTRICA	UND	1
16	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UND	1
17	BRONZINA	UND	1
18	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1
19	CABO DE VELA	UND	1
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
21	CAIXA DE FUSÍVEIS	UND	1
22	CALÇO DO MOTOR	UND	4
23	CAPU	UND	1
24	CEBOLÃO DE ÓLEO	UND	2
25	CORREIA DENTADA	UND	3
26	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	3
27	DESCARGA DO MOTOR	UND	1
28	DISCO DE FREIO	UND	2
29	ESTOPA TRASEIRA	UND	2
30	EIXO CILINDRO DO MOTOR	UND	1
31	FAROL ADIANTEIRO	UND	1
32	FILTRO DE AR	UND	6
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	3
35	JOGO DE VELA	UND	2
36	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1
37	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
39	KIT POLIAS DE COMANDO	UND	1
40	KIT RETIFICA COMPLETO	UND	1
41	KIT DE ROLAMENTO	UND	2
42	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO	UND	20
43	LÂMPADA FAROL TRASEIRO	UND	20
44	LONA DE FREIO	UND	4
45	MAÇANETA EXTERNA	UND	2
46	MAÇANETA INTERNA	UND	2
47	MANGOTE DE FREIO	UND	2
48	MÓDULO DE COMANDO	UND	2
49	MOTOR DE ARRANQUE	UND	1
50	PARA-BRISA	UND	1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



51	PALHETA DE PARA-BRISA	UND	2
52	PARA-CHOQUE	UND	1
53	PASTILHA DE FREIO	UND	6
54	PISTON DO MOTOR	UND	1
55	PIVÔ	UND	3
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	4
57	PONTEIRA DIANTEIRA	UND	4
58	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UND	1
59	POLIA PARA MOTOR	UND	1
60	RADIADOR DE AR	UND	1
61	RETROVISOR	UND	2
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8
63	SONDA LAMBDA	UND	2
64	SENSOR DE INJEÇÃO	UND	1
65	TAMBOR DE FREIO	UND	2
66	TRIZETA DIANTEIRA	UND	3
67	VIDRO TRASEIRO	UND	1

**LOTE 20 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SANDERO RENOUT)**

**SANDERO RENOULT /ANO 2024 - RPP1B04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT .
01	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	6
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
04	ALTERNADOR	UND	1
05	ANÉIS	UND	1
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
07	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2
08	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	4
09	BATERIA	UND	1
10	BICO INJETOR	UND	2
11	BLOCO DE MOTOR	UND	1
12	BOMBA DE ÁGUA	UND	2
13	BOMBA DE FREIO	UND	1
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
15	BOBINA DE ELÉTRICA	UND	1
16	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UND	1
17	BRONZINA	UND	1
18	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1
19	CABO DE VELA	UND	1
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
21	CAIXA DE FUSÍVEIS	UND	1
22	CALÇO DO MOTOR	UND	4
23	CAPU	UND	1
24	CEBOLÃO DE ÓLEO	UND	2
25	CORREIA DENTADA	UND	3
26	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	3
27	DESCARGA DO MOTOR	UND	1
28	DISCO DE FREIO	UND	2

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



29	ESTOPA TRASEIRA	UND	2
30	EIXO CILINDRO DO MOTOR	UND	1
31	FAROL ADIANTEIRO	UND	1
32	FILTRO DE AR	UND	6
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	3
35	JOGO DE VELA	UND	2
36	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1
37	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
39	KIT POLIAS DE COMANDO	UND	1
40	KIT RETIFICA COMPLETO	UND	1
41	KIT DE ROLAMENTO	UND	2
42	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO	UND	20
43	LÂMPADA FAROL TRASEIRO	UND	20
44	LONA DE FREIO	UND	4
45	MAÇANETA EXTERNA	UND	2
46	MAÇANETA INTERNA	UND	2
47	MANGOTE DE FREIO	UND	2
48	MÓDULO DE COMANDO	UND	2
49	MOTOR DE ARRANQUE	UND	1
50	PARA-BRISA	UND	1
51	PALHETA DE PARA-BRISA	UND	2
52	PARA-CHOQUE	UND	1
53	PASTILHA DE FREIO	UND	6
54	PISTON DO MOTOR	UND	1
55	PIVÔ	UND	3
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	4
57	PONTEIRA DIANTEIRA	UND	4
58	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UND	1
59	POLIA PARA MOTOR	UND	1
60	RADIADOR DE AR	UND	1
61	RETROVISOR	UND	2
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8
63	SONDA LAMBDA	UND	2
64	SENSOR DE INJEÇÃO	UND	1
65	TAMBOR DE FREIO	UND	2
66	TRIZETA DIANTEIRA	UND	3
67	VIDRO TRASEIRO	UND	1

A demanda será atendida de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração, observando-se o limite quantitativo total estimado no processo de contratação.

#### 1.5 Prazos de Execução e Entrega

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



As entregas das peças deverão ocorrer de forma imediata, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da requisição formal, salvo situações emergenciais, nas quais o prazo poderá ser reduzido conforme necessidade do Município.

## 1.6 Locais de Entrega

As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ou em outros endereços indicados pela Administração, a depender da unidade solicitante (Secretaria de Obras, Educação, Saúde, Transporte, etc.). O transporte e descarregamento dos materiais correrão por conta e risco da contratada.

## 1.7 Regras para Recebimento

O recebimento das peças seguirá as seguintes etapas:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência física e documental (nota fiscal e pedido de fornecimento);
- Recebimento definitivo: após verificação da compatibilidade, funcionamento e conformidade técnica do item entregue, conforme art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá rejeitar qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou apresente defeito, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional ao Município.

## 1.8 Modelo de Execução do Objeto

O contrato será executado sob demanda, mediante requisições de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais conforme a necessidade de reposição de peças, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente da frota municipal.

A contratada deverá manter estoque mínimo compatível com os itens de maior rotatividade, de modo a garantir o pronto atendimento das solicitações.

## 1.9 Garantia e Manutenção

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição imediata de qualquer item defeituoso ou que apresente falha durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de fornecimento inadequado ou incompatível com o veículo a que se destina.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 1.10 Observações Finais

- A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico e suporte para esclarecimentos relativos à aplicação e compatibilidade das peças.
- É vedada a entrega de produtos reconicionados, usados ou de qualidade inferior à especificada.
- Todas as notas fiscais deverão conter a identificação do veículo atendido, a fim de permitir o controle e rastreabilidade dos itens substituídos.

## 2. Fundamentação da Contratação e Solução como um Todo

### 2.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, que desempenha papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à população.

Os veículos oficiais são utilizados cotidianamente em diversas atividades administrativas e operacionais, notadamente nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, obras públicas, assistência social e vigilância, dentre outras. O fornecimento regular e ágil de peças automotivas é condição indispensável para que as secretarias mantenham a operacionalidade de suas ações, assegurando o deslocamento de servidores, o transporte de alunos, pacientes e materiais, e o atendimento direto aos munícipes.

Desse modo, a contratação atende ao interesse público, promovendo continuidade administrativa, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da planejamento, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

### 2.2 Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal identificou a necessidade recorrente de reposição de peças para manutenção da frota, constatando que a aquisição sob demanda é o modelo mais adequado para atender às especificidades de cada secretaria e à diversidade de veículos em uso.

O ETP apontou ainda que a adoção de contratação centralizada, por meio de dispensa de licitação, reduz custos operacionais e amplia a eficiência logística, evitando paralisações prolongadas e reduzindo o tempo de resposta aos reparos. A

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



contratação, portanto, está devidamente justificada tecnicamente e economicamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos no referido estudo.

## 2.3 Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta consiste na aquisição contínua e fracionada de peças automotivas novas, com fornecimento mediante requisições formais, conforme a necessidade de manutenção dos veículos municipais.

Esse modelo de contratação elimina estoques desnecessários, reduz o risco de obsolescência e otimiza o gasto público, assegurando que as peças adquiridas sejam sempre compatíveis com os veículos em operação no momento do pedido.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Solicitação formal de fornecimento à contratada;
3. Entrega e conferência do material no almoxarifado ou local designado;
4. Aplicação das peças nas oficinas ou pontos de manutenção autorizados;
5. Controle e registro das substituições para gestão de frota e rastreabilidade;
6. Acompanhamento de desempenho e garantia dos produtos fornecidos.

Essa sistemática garante eficiência operacional, reduz custos de manutenção corretiva e assegura maior durabilidade da frota, prolongando a vida útil dos veículos e diminuindo a necessidade de novas aquisições.

## 2.4 Adequação às Necessidades da Administração

A solução está alinhada às necessidades identificadas no planejamento municipal de transporte e manutenção de bens móveis, atendendo às diretrizes de gestão patrimonial e sustentabilidade da frota pública.

A contratação sob demanda representa a alternativa mais vantajosa, pois proporciona flexibilidade de atendimento, controle de consumo, rastreabilidade de peças substituídas e garantia de conformidade técnica com as especificações dos veículos.

Ademais, o modelo proposto evita desperdícios, reduz riscos de imobilização da frota e garante o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança veicular e às normas de trânsito vigentes.

## 2.5 Observações Finais

- A contratação contribui diretamente para a eficiência e economicidade da gestão pública, refletindo-se na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- O procedimento observa os princípios da planejamento prévio, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- O ETP e este Termo de Referência compõem, em conjunto, o instrumento de planejamento e gestão que assegura a execução contratual alinhada aos resultados esperados pela Administração.

### 3. Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção

#### 3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

As peças automotivas a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e desempenho:

- Ser novas, originais ou genuínas/primeira linha, com comprovação de procedência e sem qualquer uso anterior;
- Garantir compatibilidade integral com os veículos da frota municipal, conforme especificações técnicas fornecidas pela Administração;
- Possuir padrões de segurança, durabilidade e desempenho equivalentes aos originais de fábrica;
- Atender às normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais legislações aplicáveis;
- Ser entregues em embalagens adequadas, que preservem a integridade do produto até a instalação;
- Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de garantias estendidas oferecidas pelo fabricante;
- Estar acompanhadas de documentação técnica e nota fiscal correspondente, contendo o número de patrimônio ou identificação do veículo atendido.

A contratada deverá manter estrutura operacional capaz de atender às demandas no prazo estipulado, garantindo o fornecimento regular e a reposição imediata de itens com defeito durante o período de garantia.

#### 3.2 Normas e Regulamentações Aplicáveis

A execução contratual observará, além da legislação vigente, as seguintes normas e diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Normas da ABNT e do INMETRO relacionadas à qualidade, desempenho e segurança de peças automotivas;
- Demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes à execução contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

### 3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- Apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou acima do preço de referência;
- Oferecerem produtos reconicionados, falsificados ou de procedência duvidosa.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global do lote, desde que observadas as condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas.

### 3.4 Critérios de Habilitação

Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.4.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.4.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.4.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.4.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**3.4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.4.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**3.4.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**3.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.4.2.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.4.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.4.2.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3.4.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.4.2.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.4.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.4.2.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**3.4.2.9** - Alvará de Funcionamento

**3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

**a.1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

**a.2)** Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

**3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.4.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.4.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

**3.4.4.2.1** - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**3.4.4.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

**3.4.4.2.3** - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

**3.4.4.2.4** - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

**3.4.4.2.4.1** - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

## 4. Modelo de Gestão do Contrato

### 4.1 Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração Municipal de Cordeiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização será exercida por servidores designados por portaria, competindo-lhes:

- Acompanhar o fornecimento das peças automotivas e verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- Controlar prazos de entrega e cumprimento das requisições emitidas;
- Registrar ocorrências e não conformidades;
- Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho contratual;
- Sugerir à autoridade competente as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

O acompanhamento da execução não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos bens fornecidos.

### 4.2 Responsáveis pela Gestão do Contrato

A gestão administrativa do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, ou outro setor indicado pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, que designará:

- Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento técnico, análise de relatórios e deliberação sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- Fiscal do Contrato: responsável pela verificação operacional e pelo recebimento provisório e definitivo das peças, atestando a conformidade dos produtos.

Ambos deverão manter registro documental de todas as ocorrências, comunicações e medidas adotadas, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A execução contratual será avaliada por meio dos seguintes indicadores de desempenho e conformidade:

- Pontualidade nas entregas: atendimento dentro do prazo máximo de 72 horas úteis após a requisição;
- Conformidade técnica: adequação integral das peças às especificações e modelos de veículos da frota municipal;
- Qualidade dos materiais: ausência de defeitos e cumprimento do prazo de garantia;
- Atendimento administrativo: presteza na comunicação, emissão de notas fiscais e substituição de produtos defeituosos;
- Cumprimento contratual: observância às obrigações legais, fiscais e trabalhistas.

A contratada poderá ser formalmente notificada a apresentar plano de correção em caso de desempenho insatisfatório, podendo ser aplicadas penalidades se não houver regularização.

## 4.4 Controle de Qualidade e Conformidade

O controle de qualidade será realizado no ato do recebimento provisório e definitivo das peças, mediante conferência das características técnicas, compatibilidade com os veículos e documentação fiscal.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar testes, inspeções ou verificações adicionais, para assegurar a conformidade do produto fornecido.

Caso sejam detectadas não conformidades ou vícios ocultos, a contratada será notificada para substituição imediata dos itens defeituosos, sem ônus adicional ao Município.

## 4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Declaração de inidoneidade.

Além disso, poderão ser adotadas medidas corretivas imediatas, como substituição de produtos inadequados, cancelamento de fornecimentos subsequentes e glosas de pagamentos, conforme gravidade da ocorrência.

#### 4.6 Observações Finais

- O gestor e o fiscal deverão manter comunicação constante com o setor demandante, garantindo agilidade na solução de eventuais problemas;
- Todos os atos relacionados à gestão contratual deverão ser registrados formalmente em relatórios, ofícios, e-mails institucionais ou documentos equivalentes;
- O controle e a fiscalização observarão os princípios da transparência, eficiência e rastreabilidade administrativa, de modo a garantir a boa aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos resultados esperados.

#### 5. Critérios de Medição e Pagamento

##### 5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base em indicadores de desempenho e conformidade técnica, observando-se os seguintes parâmetros:

- Pontualidade das entregas: cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência (máximo de 72 horas úteis após a requisição).
- Conformidade técnica dos produtos: peças entregues compatíveis com o modelo, marca e especificações técnicas do veículo indicado.
- Qualidade do fornecimento: ausência de defeitos, vícios aparentes ou ocultos e conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.
- Atendimento e suporte: presteza na substituição de peças defeituosas, esclarecimento de dúvidas e cumprimento dos prazos administrativos.

Esses indicadores servirão como base para avaliação de desempenho da contratada, podendo ser utilizados para apuração de eventuais penalidades, retenções ou glosas de pagamento.

##### 5.2 Procedimentos para Validação do Cumprimento Contratual

O cumprimento contratual será verificado mediante:

- Conferência física e documental das peças no ato da entrega, realizada pelo fiscal designado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Vistoria técnica quando necessário, para comprovar a adequação e funcionalidade do item;
- Testes e verificações de compatibilidade, qualidade e integridade das peças, quando aplicável;
- Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, atestando a conformidade da execução contratual.

A Administração se reserva o direito de recusar o recebimento de peças que não atendam integralmente às especificações ou apresentem defeitos, exigindo sua substituição imediata, sem ônus adicional.

## 5.3 Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de:

- Nota fiscal devidamente emitida e acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega;
- Termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, quando exigidas;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais ou contratuais.

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de atesto da nota fiscal pela fiscalização, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

## 5.4 Regras para Retenções e Glosas

Havendo descumprimento contratual, atraso ou fornecimento de produtos fora das especificações, poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais ao valor da entrega, observando-se:

- Descontos por atraso na entrega, conforme penalidades previstas no contrato;
- Glosas por não conformidade técnica, quando houver necessidade de substituição de produtos;
- Suspensão de pagamento até a regularização da pendência;
- Aplicação de multas e demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Em casos de glosa, o valor correspondente será deduzido do pagamento subsequente, mediante justificativa formal do gestor do contrato.

## 5.5 Condições para Pagamento Final

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



O pagamento final estará condicionado à:

- Entrega integral dos bens e cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Regularização de eventuais pendências técnicas ou administrativas;
- Apresentação de certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista;
- Emissão do termo de recebimento definitivo, atestando a completa execução contratual;
- Inexistência de sanções pendentes aplicadas à contratada.

Somente após a verificação de todos esses requisitos será autorizado o encerramento financeiro do contrato.

## 6. Preços Referenciais e Estimativa da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando os quantitativos. A estimativa contempla o valor unitário e o valor total por item, resultando em um montante global de R\$ 7.015.498,53 (sete milhões quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais cinquenta e três centavos).

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (COURRIER / FIESTA)						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSJ - 0428						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093						
FIESTA STREET ANO 2002/2002 - JPZ - 1621						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO LIMPEZA DO RADIADOR	LITRO	20		R\$ 22,51	R\$ 450,20
02	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PEÇA	3		R\$ 235,37	R\$ 706,11
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	12		R\$ 542,37	R\$ 6.508,44
04	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PEÇA	12		R\$ 388,87	R\$ 4.666,44
05	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	6		R\$ 347,93	R\$ 2.087,58
06	ANT-CHAMA	PEÇA	3		R\$ 56,28	R\$ 168,84
07	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	12		R\$ 79,82	R\$ 957,84
08	AUTOMÁTICO PARTIDA	PEÇA	6		R\$ 266,07	R\$ 1.596,42
09	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	PEÇA	6		R\$ 225,13	R\$ 1.350,78
10	BIELA MOTOR	PEÇA	8		R\$ 347,93	R\$ 2.783,44
11	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	3		R\$ 557,72	R\$ 1.673,16
12	BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	6		R\$ 317,23	R\$ 1.903,38
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	6		R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
14	BOMBA ÓLEO	PEÇA	6		R\$ 611,95	R\$ 3.671,70
15	BRONZINA FIXA	JOGO	6		R\$ 266,07	R\$ 1.596,42
16	BRONZINA MOVEL	JOGO	6		R\$ 399,10	R\$ 2.394,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



17	BUCHA BAND TRAS	PEÇA	30	R\$ 49,12	R\$ 1.473,60
18	BUJÃO DO CARTER	PEÇA	3	R\$ 32,75	R\$ 98,25
19	CABEÇOTE DO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 4.881,30	R\$ 14.643,90
20	CABO ABERTURA CAPÚ	PEÇA	6	R\$ 57,31	R\$ 343,86
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	8	R\$ 133,03	R\$ 1.064,24
22	CABO EMBREAGEM	PEÇA	6	R\$ 92,10	R\$ 552,60
23	CABO FREIO MÃO	PEÇA	12	R\$ 76,75	R\$ 921,00
24	CABO VELA IGNIÇÃO	JOGO	12	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
25	CAIXA DIREÇÃO MEC	PEÇA	2	R\$ 2.149,00	R\$ 4.298,00
26	CAMISA MOTOR	PEÇA	8	R\$ 286,53	R\$ 2.292,24
27	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA	PEÇA	3	R\$ 480,97	R\$ 1.442,91
28	CARTER MOTOR	PEÇA	3	R\$ 552,60	R\$ 1.657,80
29	CATALIZADOR	PEÇA	3	R\$ 1.432,67	R\$ 4.298,01
30	CHAVE SETA	PEÇA	4	R\$ 419,57	R\$ 1.678,28
31	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	3	R\$ 194,43	R\$ 583,29
32	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	12	R\$ 378,63	R\$ 4.543,56
33	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	12	R\$ 69,59	R\$ 835,08
34	COLA PRETA ALTA TEMP	TUBO	15	R\$ 92,10	R\$ 1.381,50
35	COMANDO VALVULA	PEÇA	3	R\$ 747,03	R\$ 2.241,09
36	CORPO BORBOLETA	PEÇA	3	R\$ 1.125,67	R\$ 3.377,01
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
38	CORREIA DENTADA	PEÇA	8	R\$ 634,47	R\$ 5.075,76
39	COXIM AMORT DIANT	PEÇA	12	R\$ 274,25	R\$ 3.291,00
40	COXIM CAMBIO	PEÇA	8	R\$ 194,43	R\$ 1.555,44
41	COXIM MOTOR	PEÇA	8	R\$ 317,23	R\$ 2.537,84
42	CUBO RODA TRAS	PEÇA	8	R\$ 153,50	R\$ 1.228,00
43	DISCO FREIO DIANT	PEÇA	12	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
44	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	3	R\$ 4.195,67	R\$ 12.587,01
45	ENGRENAGEM 1°	PEÇA	3	R\$ 342,82	R\$ 1.028,46
46	ENGRENAGEM 2°	PEÇA	3	R\$ 307,00	R\$ 921,00
47	ENGRENAGEM 3°	PEÇA	3	R\$ 480,97	R\$ 1.442,91
48	ENGRENAGEM 4°	PEÇA	3	R\$ 593,53	R\$ 1.780,59
49	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	3	R\$ 296,77	R\$ 890,31
50	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	4	R\$ 194,43	R\$ 777,72

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



51	FECHADURA CAPÚ	PEÇA	4	R\$ 276,30	R\$ 1.105,20
52	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	PEÇA	8	R\$ 296,77	R\$ 2.374,16
53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	4	R\$ 184,20	R\$ 736,80
54	FEIXE MOLA SUSP DIANT	KIT	4	R\$ 798,20	R\$ 3.192,80
55	FILTRO AR	PEÇA	12	R\$ 45,03	R\$ 540,36
56	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	16	R\$ 25,58	R\$ 409,28
57	FILTRO OLEO	PEÇA	16	R\$ 22,51	R\$ 360,16
58	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	3	R\$ 59,35	R\$ 178,05
59	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	3	R\$ 56,28	R\$ 168,84
60	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	3	R\$ 90,05	R\$ 270,15
61	HELICE DO RADIADOR	PEÇA	3	R\$ 501,43	R\$ 1.504,29
62	HIDROVACUO	PEÇA	3	R\$ 808,43	R\$ 2.425,29
63	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	10	R\$ 296,77	R\$ 2.967,70
64	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	3	R\$ 173,97	R\$ 521,91
65	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	3	R\$ 122,80	R\$ 368,40
66	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	4	R\$ 100,29	R\$ 401,16
67	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	3	R\$ 158,62	R\$ 475,86
68	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	5	R\$ 173,97	R\$ 869,85
69	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	10	R\$ 143,27	R\$ 1.432,70
70	JUNTA CAMBIO	JOGO	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
71	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	PEÇA	8	R\$ 312,12	R\$ 2.496,96
72	JUNTA MOTOR	JOGO	5	R\$ 429,80	R\$ 2.149,00
73	JUNTA TAMPA COMANDO	PEÇA	6	R\$ 92,10	R\$ 552,60
74	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PEÇA	4	R\$ 102,33	R\$ 409,32
75	KIT BUCHA ESTAB DIANT EXT/INT	KIT	4	R\$ 56,28	R\$ 225,12
76	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	KIT	6	R\$ 38,89	R\$ 233,34
77	KIT EMBREAGEM	KIT	6	R\$ 695,87	R\$ 4.175,22
78	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	KIT	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
79	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	10	R\$ 3,07	R\$ 30,70
80	LAMPADAS 2 POLOS	PEÇA	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
81	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	8	R\$ 399,10	R\$ 3.192,80
82	LONA FREIO	JOGO	10	R\$ 209,78	R\$ 2.097,80
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT	PEÇA	6	R\$ 46,05	R\$ 276,30
84	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	PEÇA	4	R\$ 194,43	R\$ 777,72

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT	PEÇA	10	R\$ 46,05	R\$ 460,50
86	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO DE AR	PEÇA	3	R\$ 194,43	R\$ 583,29
87	MANGA EIXO	PEÇA	6	R\$ 399,10	R\$ 2.394,60
88	MANGUEIRA ANT-CHAMA	PEÇA	3	R\$ 189,32	R\$ 567,96
89	MANGUEIRA COL ADMISSAO	PEÇA	4	R\$ 214,90	R\$ 859,60
90	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 184,20	R\$ 552,60
91	MAQUINA VIDRO PORTA	PEÇA	3	R\$ 276,30	R\$ 828,90
92	MEDIDOR COMBUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 179,08	R\$ 537,24
93	MOLA SUSP DIANT	PEÇA	4	R\$ 194,43	R\$ 777,72
94	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	6	R\$ 593,53	R\$ 3.561,18
95	MOTOR DE PASSO	PEÇA	3	R\$ 173,97	R\$ 521,91
96	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
97	PARUFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8	R\$ 56,28	R\$ 450,24
98	PARUFUSO RODA	PEÇA	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
99	PASTILHA FREIO	JOGO	10	R\$ 92,10	R\$ 921,00
100	PINÇA FREIO	PEÇA	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
101	PISTÃO MOTOR C/ ANÊIS	PEÇA	8	R\$ 491,20	R\$ 3.929,60
102	PIVO SUSP DIANT	PEÇA	10	R\$ 97,22	R\$ 972,20
103	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	3	R\$ 100,29	R\$ 300,87
104	POLIA CORREIA DENTADA	PEÇA	6	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
105	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	KIT	4	R\$ 59,35	R\$ 237,40
106	RADIADOR	PEÇA	3	R\$ 593,53	R\$ 1.780,59
107	REGULADOR DE PRESSÃO	PEÇA	3	R\$ 79,82	R\$ 239,46
108	REGULAGEM SAPATA	JOGO	3	R\$ 255,83	R\$ 767,49
109	RELE BOMBA COMB	PEÇA	3	R\$ 46,05	R\$ 138,15
110	RELE BOMBA COMUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
111	REPARO PINÇA FREIO	KIT	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
112	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	PEÇA	3	R\$ 133,03	R\$ 399,09
113	RESERVATORIO ÓLEO FREIO	PEÇA	3	R\$ 225,13	R\$ 675,39
114	RETENTOR COMANDO	PEÇA	4	R\$ 71,63	R\$ 286,52
115	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	3	R\$ 51,17	R\$ 153,51
116	RETENTOR POLIA	PEÇA	4	R\$ 69,59	R\$ 278,36
117	RETENTOR TRAMBULADOR	PEÇA	2	R\$ 81,87	R\$ 163,74
118	RETENTOR VALVULA	PEÇA	24	R\$ 15,35	R\$ 368,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



119	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	6	R\$ 153,50	R\$ 921,00
120	RETROVISOR EXT	PEÇA	6	R\$ 158,62	R\$ 951,72
121	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	KIT	5	R\$ 76,75	R\$ 383,75
122	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	6	R\$ 153,50	R\$ 921,00
123	ROLAMENTO RODA DIANT	PEÇA	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
124	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	10	R\$ 92,10	R\$ 921,00
125	SELO BLOCO	PEÇA	16	R\$ 20,47	R\$ 327,52
126	SENSOR DETONAÇÃO	PEÇA	1	R\$ 179,08	R\$ 179,08
127	SENSOR FASE	PEÇA	1	R\$ 194,43	R\$ 194,43
128	SENSOR MAP	PEÇA	1	R\$ 240,48	R\$ 240,48
129	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PEÇA	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
130	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	4	R\$ 255,83	R\$ 1.023,32
131	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	4	R\$ 143,27	R\$ 573,08
132	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
133	SILENCIOSO	PEÇA	3	R\$ 388,87	R\$ 1.166,61
134	SONDA LAMBDA	PEÇA	4	R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
135	SUORTE COXIM MOTOR	PEÇA	6	R\$ 286,53	R\$ 1.719,18
136	TAMPA RESERV EXPANSÃO	PEÇA	4	R\$ 56,28	R\$ 225,12
137	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	12	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
138	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	4	R\$ 40,93	R\$ 163,72
139	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	4	R\$ 71,63	R\$ 286,52
140	TAMPA TANQUE	PEÇA	6	R\$ 97,22	R\$ 583,32
141	TAMPA VALVULA MOTOR	PEÇA	3	R\$ 276,30	R\$ 828,90
142	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 798,20	R\$ 2.394,60
143	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	6	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
144	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	12	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64
145	TIRANTE EXT CAMBIO	PEÇA	3	R\$ 153,50	R\$ 460,50
146	TRIZETA	PEÇA	4	R\$ 214,90	R\$ 859,60
147	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	R\$ 120,75	R\$ 1.449,00
148	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	R\$ 97,22	R\$ 1.166,64
149	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	8	R\$ 230,25	R\$ 1.842,00
150	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
151	VELA IGNIÇÃO	PEÇA	25	R\$ 46,05	R\$ 1.151,25
152	BATERIA 60 AMPERES	UND	6	R\$ 501,43	R\$ 3.008,58

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



153	PARA-BRISA	UND	3	R\$	R\$
				1.002,87	3.008,61
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>
					<b>225.977,39</b>

<b>LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (UNO / PALIO)</b> Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NYV 0065 Uno Mille Way Economy 2010/2011 - NTU 1976 Uno Mille Fire Flex 2007/2008 -JRD 1491 Uno Mille Way Economy 2010/2010 - NTU 4406 Uno Mille Way Economy 2009/2010 - JSS 3021 Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NZM 9174 Uno Mille Way 2013/2014 - OUM 5481 Uno Mille 2018 - PLD 6651 Palio Fire Way 2015/2016 - PKC 3982					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÁRCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Alternador	UND	8		R\$ 1.780,60	R\$ 14.244,80
02	Amortecedor dianteiro	UND	22		R\$ 542,37	R\$ 11.932,14
03	Amortecedor traseiro	UND	22		R\$ 347,93	R\$ 7.654,46
04	Automático arranque	UND	12		R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
05	Bandeja dianteira	UND	12		R\$ 358,17	R\$ 4.298,04
06	Barra Axial da Direção	UND	12		R\$ 112,57	R\$ 1.350,84
07	Batente do amortecedor	UND	22		R\$ 173,97	R\$ 3.827,34
08	Bendix	UND	12		R\$ 209,78	R\$ 2.517,36
09	Bobina ignição	UND	8		R\$ 235,37	R\$ 1.882,96
10	Bomba d'água	UND	12		R\$ 117,68	R\$ 1.412,16
11	Bomba de combustível	UND	12		R\$ 214,90	R\$ 2.578,80
12	Bomba de óleo	UND	12		R\$ 593,53	R\$ 7.122,36
13	Braço de Suspensão	UND	20		R\$ 194,43	R\$ 3.888,60
14	Bucha da bandeja	UND	40		R\$ 92,10	R\$ 3.684,00
15	Bucha de Eixo	UND	40		R\$ 97,22	R\$ 3.888,80
16	Bucha do eixo traseiro	UND	40		R\$ 97,22	R\$ 3.888,80
17	Bucha do quadro do motor	UND	22		R\$ 71,63	R\$ 1.575,86
18	Cabo de acelerador	UND	18		R\$ 56,28	R\$ 1.013,04
19	Cabo de embreagem	UND	12		R\$ 98,24	R\$ 1.178,88
20	Cabo de freio	UND	12		R\$ 112,57	R\$ 1.350,84
21	Cabo de freio de mão	UND	12		R\$ 112,57	R\$ 1.350,84
22	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	15		R\$ 71,63	R\$ 1.074,45
23	Caixa da Direção e Bomba de	UND	12		R\$ 1.125,67	R\$ 13.508,04
24	Capô	UND	9		R\$ 1.739,67	R\$ 15.657,03

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



25	Carter do óleo	UND	9	R\$ 491,20	R\$ 4.420,80
26	Cebolão radiador	UND	12	R\$ 92,10	R\$ 1.105,20
27	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	22	R\$ 122,80	R\$ 2.701,60
28	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	22	R\$ 266,07	R\$ 5.853,54
29	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	9	R\$ 762,38	R\$ 6.861,42
30	Correia alternador	UND	15	R\$ 56,28	R\$ 844,20
31	Correia de Distribuição	UND	11	R\$ 112,57	R\$ 1.238,27
32	Correia dentada	UND	11	R\$ 112,57	R\$ 1.238,27
33	Correia Dentada	UND	11	R\$ 112,57	R\$ 1.238,27
34	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	22	R\$ 97,22	R\$ 2.138,84
35	Coxim do câmbio	UND	12	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64
36	Coxim do motor	UND	12	R\$ 122,80	R\$ 1.473,60
37	Coxim externo do estabilizador	UND	9	R\$ 51,17	R\$ 460,53
38	Coxim interno do estabilizador	UND	9	R\$ 35,82	R\$ 322,38
39	Cubo da roda	UND	22	R\$ 194,43	R\$ 4.277,46
40	Disco de freio	UND	22	R\$ 173,97	R\$ 3.827,34
41	Farol	UND	22	R\$ 593,53	R\$ 13.057,66
42	Farol lado direito	UND	22	R\$ 593,53	R\$ 13.057,66
43	Farol lado esquerdo	UND	22	R\$ 593,53	R\$ 13.057,66
44	Flexível dianteiro de freio	UND	22	R\$ 56,28	R\$ 1.238,16
45	Flexível traseiro de freio	UND	22	R\$ 71,63	R\$ 1.575,86
46	Fole de Direção	UND	10	R\$ 133,03	R\$ 1.330,30
47	Gerador de impulsos	UND	12	R\$ 184,20	R\$ 2.210,40
48	Interruptor óleo	UND	11	R\$ 92,10	R\$ 1.013,10
49	Interruptor preto	UND	11	R\$ 117,68	R\$ 1.294,48
50	Interruptor ré	UND	11	R\$ 173,97	R\$ 1.913,67
51	Jogo anéis seguimentos	UND	9	R\$ 532,13	R\$ 4.789,17
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
53	Jogo casquilho fixo	UND	12	R\$ 112,57	R\$ 1.350,84
54	Jogo casquilho móvel	UND	11	R\$ 286,53	R\$ 3.151,83
55	Jogo de velas ignição	UND	11	R\$ 127,92	R\$ 1.407,12
56	Jogo de Vela de ignição	UND	11	R\$ 127,92	R\$ 1.407,12
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	11	R\$ 317,23	R\$ 3.489,53
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	11	R\$ 1.381,50	R\$ 15.196,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



59	Junta de cabeçote	UND	12	R\$ 100,29	R\$ 1.203,48
60	Junta de Carter	UND	12	R\$ 61,40	R\$ 736,80
61	Junta de Escape	UND	12	R\$ 56,28	R\$ 675,36
62	Junta de tampa válvula	UND	12	R\$ 92,10	R\$ 1.105,20
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	12	R\$ 92,10	R\$ 1.105,20
64	Junta deslizaste	UND	12	R\$ 214,90	R\$ 2.578,80
65	Junta homocinética	UND	22	R\$ 184,20	R\$ 4.052,40
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	12	R\$ 61,40	R\$ 736,80
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	18	R\$ 143,27	R\$ 2.578,86
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	22	R\$ 86,98	R\$ 1.913,56
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	22	R\$ 35,82	R\$ 788,04
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	18	R\$ 59,35	R\$ 1.068,30
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	18	R\$ 86,98	R\$ 1.565,64
72	Kit embreagem	UND	11	R\$ 516,78	R\$ 5.684,58
73	Kit rolamento roda traseira	UND	22	R\$ 194,43	R\$ 4.277,46
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	40	R\$ 56,28	R\$ 2.251,20
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	40	R\$ 3,07	R\$ 122,80
77	Lâmpada de teto Interior	UND	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
78	Lâmpada pisca	UND	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80
79	Lanterna traseira	UND	22	R\$ 15,35	R\$ 337,70
80	Lona do freio	JOG	22	R\$ 194,43	R\$ 4.277,46
81	Maçaneta interna porta	UND	22	R\$ 46,05	R\$ 1.013,10
82	Maçaneta externa porta	UND	22	R\$ 86,98	R\$ 1.913,56
83	Módulo de comando/relés	UND	5	R\$ 1.125,67	R\$ 5.628,35
84	Motor de arranque	UND	6	R\$ 910,77	R\$ 5.464,62
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	22	R\$ 133,03	R\$ 2.926,66
86	Para-brisa	UND	11	R\$ 1.002,87	R\$ 11.031,57
87	Paracheque dianteiro	UND	11	R\$ 706,10	R\$ 7.767,10
88	Pastilha de freio	JOG	22	R\$ 71,63	R\$ 1.575,86
89	Pivô	UND	22	R\$ 66,52	R\$ 1.463,44
90	Pivô suspensão	UND	22	R\$ 66,52	R\$ 1.463,44
91	Ponteiras de Direção	UND	22	R\$ 92,10	R\$ 2.026,20
92	Ponteiras de Direção	UND	22	R\$ 92,10	R\$ 2.026,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



93	Radiador	UND	6	R\$ 685,63	R\$ 4.113,78
94	Regulador voltagem	UND	8	R\$ 225,13	R\$ 1.801,04
95	Rele auxiliar	UND	12	R\$ 51,17	R\$ 614,04
96	Rele pisca	UND	12	R\$ 51,17	R\$ 614,04
97	Retentor da válvula	UND	48	R\$ 7,16	R\$ 343,68
98	Retentor de Haste de Válvula	UND	12	R\$ 7,16	R\$ 85,92
99	Retentor do comando	UND	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
100	Retentor do volante motor	UND	11	R\$ 117,68	R\$ 1.294,48
101	Retentor/jogo de retentores	UND	11	R\$ 184,20	R\$ 2.026,20
102	Rolamento de roda	UND	24	R\$ 194,43	R\$ 4.666,32
103	Rolamento roda dianteira	UND	22	R\$ 194,43	R\$ 4.277,46
104	Sensor /sonda	UND	11	R\$ 685,63	R\$ 7.541,93
105	Sensor injeção	UND	11	R\$ 220,02	R\$ 2.420,22
106	Sensor temperatura	UND	11	R\$ 92,10	R\$ 1.013,10
107	Silencioso do Escapamento	UND	6	R\$ 240,48	R\$ 1.442,88
108	Tampa reservatório água	UND	11	R\$ 35,82	R\$ 394,02
109	Tensor da Correia	UND	11	R\$ 158,62	R\$ 1.744,82
110	Tensor da correia alternador	UND	11	R\$ 122,80	R\$ 1.350,80
111	Tensor da correia dentada	UND	11	R\$ 158,62	R\$ 1.744,82
112	Terminal direção	UND	24	R\$ 92,10	R\$ 2.210,40
113	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	11	R\$ 194,43	R\$ 2.138,73
114	Tubo d'água	UND	11	R\$ 56,28	R\$ 619,08
115	Válvula termostática	UND	11	R\$ 117,68	R\$ 1.294,48
116	Bateria 60 Amperes	UND	11	R\$ 501,43	R\$ 5.515,73
117	Sonda Lambda	UND	9	R\$ 685,63	R\$ 6.170,67
118	Retrovisor	UND	18	R\$ 286,53	R\$ 5.157,54
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 379.248,66</b>

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)						
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR	PEÇA	6		R\$ 51,17	R\$ 307,02
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6		R\$ 639,58	R\$ 3.837,48
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4		R\$ 741,92	R\$ 2.967,68

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



04	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	4	R\$ 1.535,00	R\$ 6.140,00
05	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
06	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PEÇA	3	R\$ 1.893,17	R\$ 5.679,51
07	BATENTE AMORT DIAN	PEÇA	4	R\$ 81,87	R\$ 327,48
08	BATENTE AMORT TRAS	PEÇA	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
09	BICO INJETOR COMB	PEÇA	4	R\$ 1.432,67	R\$ 5.730,68
10	BIELAS MOTOR	PEÇA	4	R\$ 1.483,83	R\$ 5.935,32
11	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	2	R\$ 3.018,83	R\$ 6.037,66
12	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	R\$ 358,17	R\$ 716,34
13	BOMBA OLEO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 798,20	R\$ 798,20
14	BRONZINA FIXA	JOGO	4	R\$ 537,25	R\$ 2.149,00
15	BRONZINA MOVEI	JOGO	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
16	BUCHA EIXO TRAS	PEÇA	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
17	BUCHAS BAND DIANT	PEÇA	16	R\$ 127,92	R\$ 2.046,72
18	CABEÇOTE MOTOR	PEÇA	1	R\$ 12.791,67	R\$ 12.791,67
19	CABO EMBREAGEM	PEÇA	3	R\$ 158,62	R\$ 475,86
20	CABO FREIO MÃO	PEÇA	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
21	CABO POSITIVO BATERIA	PEÇA	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24
22	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
23	CAMISA MOTOR	PEÇA	4	R\$ 184,20	R\$ 736,80
24	CANO D'AGUA MOTOR	PEÇA	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
25	CARTER MOTOR	PEÇA	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
26	CHAVE MAGNÉTICA ALTERNA	PEÇA	3	R\$ 614,00	R\$ 1.842,00
27	CHAVE SETA	PEÇA	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
28	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
29	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	4	R\$ 1.381,50	R\$ 5.526,00
30	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
31	COIFA AMORT TRAS	PEÇA	6	R\$ 51,17	R\$ 307,02
32	COMANDO VALVULA	PEÇA	2	R\$ 1.637,33	R\$ 3.274,66
33	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
34	COXIM AMORTE DIANT	PEÇA	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
35	COXIM CAMBIO	PEÇA	4	R\$ 869,83	R\$ 3.479,32
36	COXIM MOTOR	PEÇA	4	R\$ 1.637,33	R\$ 6.549,32
37	CUBO RODA TRAS	PEÇA	2	R\$ 2.558,33	R\$ 5.116,66

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



38	DISCO FREIO	PEÇA	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
39	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	4	R\$ 8.698,33	R\$ 34.793,32
40	ELETROVALVULA	PEÇA	1	R\$ 1.381,50	R\$ 1.381,50
41	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	1	R\$ 1.637,33	R\$ 1.637,33
42	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	2	R\$ 1.893,17	R\$ 3.786,34
43	ESCORAS DO BALANCIM	PEÇA	8	R\$ 158,62	R\$ 1.268,96
44	FECHADURA PORTA	PEÇA	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
45	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
46	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
47	FUSIVEIS DIVERSOS	PEÇA	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
48	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST	PEÇA	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24
49	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	8	R\$ 56,28	R\$ 450,24
50	HIDROVACUO	PEÇA	1	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33
51	IMPULSOR PARTIDA	PEÇA	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
52	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	4	R\$ 869,83	R\$ 3.479,32
53	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	1	R\$ 260,95	R\$ 260,95
54	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
55	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 168,85	R\$ 168,85
56	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	1	R\$ 179,08	R\$ 179,08
57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	2	R\$ 168,85	R\$ 337,70
58	INTERRUPTOR TERMICO	PEÇA	2	R\$ 168,85	R\$ 337,70
59	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	4	R\$ 859,60	R\$ 3.438,40
60	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
61	JUNTA MOTOR C/RETENTOR	JOGO	4	R\$ 2.404,83	R\$ 9.619,32
62	JUNTA SAÍDA ESCAPE	PEÇA	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
63	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	3	R\$ 168,85	R\$ 506,55
64	KIT AMORTECEDOR DIAN	KIT	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
65	KIT AMORTECEDOR TRAS	KIT	2	R\$ 92,10	R\$ 184,20
66	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	PEÇA	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.581,67	R\$ 7.163,34
68	KIT PINO TRAVA PASTILHA	KIT	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
69	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ	KIT	4	R\$ 460,50	R\$ 1.842,00
70	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
71	LAMPADAS 2 POLO	PEÇA	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



72	LANTERNA TRAS ESQ/DIR	PEÇA	2	R\$ 102,33	R\$ 204,66
73	LONA FREIO	JOGO	5	R\$ 153,50	R\$ 767,50
74	MAÇANETA EXT PORTA	PEÇA	4	R\$ 260,95	R\$ 1.043,80
75	MAÇANETA INT PORTA	PEÇA	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
76	MAÇANETA VIDRO	PEÇA	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
77	MANG VALV ANT-CHAMA/FILTRO AR	PEÇA	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
78	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 332,58	R\$ 997,74
79	MOLA SUSP TRAS	PEÇA	10	R\$ 741,92	R\$ 7.419,20
80	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	6	R\$ 92,10	R\$ 552,60
81	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8	R\$ 35,82	R\$ 286,56
82	PASTILHA FREIO	JOGO	6	R\$ 153,50	R\$ 921,00
83	PISTÃO MOTOR C/ANEIS	PEÇA	4	R\$ 1.105,20	R\$ 4.420,80
84	PIVÔ SUSP DIANT	PEÇA	6	R\$ 347,93	R\$ 2.087,58
85	PONTA EIXO TRAS	PEÇA	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
86	PRE-FILTRO BOMBA COMB	PEÇA	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
87	RADIADOR	PEÇA	2	R\$ 2.404,83	R\$ 4.809,66
88	RETENTOR POLIA	PEÇA	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
89	RETENTOR TAMPA TRAMBULADOR	PEÇA	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
90	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8	R\$ 199,55	R\$ 1.596,40
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	3	R\$ 220,02	R\$ 660,06
92	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24
93	ROLAMENTO RODA DIAN	PEÇA	6	R\$ 1.279,17	R\$ 7.675,02
94	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	4	R\$ 358,17	R\$ 1.432,68
95	SENSOR PRESSÃO	PEÇA	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
96	SILENCIOSO	PEÇA	2	R\$ 767,50	R\$ 1.535,00
97	TAMBOR FREIO	PEÇA	6	R\$ 1.381,50	R\$ 8.289,00
98	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 97,22	R\$ 97,22
99	TAMPA RESERV EXPANS	PEÇA	1	R\$ 86,98	R\$ 86,98
100	TAMPA TANQUE	PEÇA	2	R\$ 92,10	R\$ 184,20
101	TAMPA VALV MOTOR	PEÇA	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
102	TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33
103	SENSOR ALTERNADOR	PEÇA	3	R\$ 434,92	R\$ 1.304,76
104	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4	R\$ 496,32	R\$ 1.985,28
105	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PEÇA	2	R\$ 399,10	R\$ 798,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



106	TUCHO VALVULA	PEÇA	8		R\$ 35,82	R\$ 286,56
107	VALVULA ADMISÃO	PEÇA	4		R\$ 81,87	R\$ 327,48
108	VALVULA AR QUENTE	PEÇA	1		R\$ 260,95	R\$ 260,95
109	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	PEÇA	4		R\$ 665,17	R\$ 2.660,68
110	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4		R\$ 71,63	R\$ 286,52
111	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1		R\$ 665,17	R\$ 665,17
112	VARETA NÍVEL ÓEO	PEÇA	1		R\$ 158,62	R\$ 158,62
113	PARA-BRISA	UNID.	1		R\$ 2.660,67	R\$ 2.660,67
114	RETROVISOR	UND	2		R\$ 163,73	R\$ 327,46
115	BATERIA 100 AMPERES	UND	1		R\$ 1.166,60	R\$ 1.166,60
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 240.851,96</b>

<b>LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (STRADA)</b> Strada 1.4 2013 - OUM3979 Strada 1.4 2013 - OUM7913 Strada 1.4 2019/2020 - PLW5E90 Strada 1.4 2021/2022 - RDL2E22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	16		R\$ 839,13	R\$ 13.426,08
02	Amortecedor traseiro	UND	16		R\$ 460,50	R\$ 7.368,00
03	Automático arranque	UND	4		R\$ 286,53	R\$ 1.146,12
04	Bandeja dianteira	UND	8		R\$ 358,17	R\$ 2.865,36
05	Barra Axial da Direção	UND	8		R\$ 112,57	R\$ 900,56
06	Batente do amortecedor	UND	12		R\$ 173,97	R\$ 2.087,64
07	Bendix	UND	8		R\$ 209,78	R\$ 1.678,24
08	Bobina ignição	UND	6		R\$ 235,37	R\$ 1.412,22
09	Bomba d'água	UND	6		R\$ 117,68	R\$ 706,08
10	Bomba de combustível	UND	6		R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
11	Bomba de óleo	UND	4		R\$ 593,53	R\$ 2.374,12
12	Braço de Suspensão	UND	8		R\$ 194,43	R\$ 1.555,44
13	Bucha da bandeja	UND	16		R\$ 92,10	R\$ 1.473,60
14	Bucha de Eixo	UND	16		R\$ 97,22	R\$ 1.555,52
15	Bucha do eixo traseiro	UND	16		R\$ 97,22	R\$ 1.555,52
16	Bucha do quadro do motor	UND	16		R\$ 71,63	R\$ 1.146,08
17	Cabo de acelerador	UND	8		R\$ 56,28	R\$ 450,24
18	Cabo de embreagem	UND	8		R\$ 98,24	R\$ 785,92

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



19	Cabo de freio	UND	8	R\$ 112,57	R\$ 900,56
20	Cabo de freio de mão	UND	6	R\$ 112,57	R\$ 675,42
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8	R\$ 71,63	R\$ 573,04
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	5	R\$ 1.719,20	R\$ 8.596,00
23	Capô	UND	4	R\$ 1.535,00	R\$ 6.140,00
24	Carter do óleo	UND	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
25	Cebolão radiador	UND	6	R\$ 92,10	R\$ 552,60
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	8	R\$ 122,80	R\$ 982,40
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	8	R\$ 266,07	R\$ 2.128,56
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5	R\$ 762,38	R\$ 3.811,90
29	Correia alternador	UND	6	R\$ 56,28	R\$ 337,68
30	Correia de Distribuição	UND	6	R\$ 112,57	R\$ 675,42
31	Correia dentada	UND	4	R\$ 112,57	R\$ 450,28
32	Correia Dentada	UND	6	R\$ 112,57	R\$ 675,42
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	12	R\$ 97,22	R\$ 1.166,64
34	Coxim do câmbio	UND	8	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
35	Coxim do motor	UND	8	R\$ 122,80	R\$ 982,40
36	Coxim externo do estabilizador	UND	8	R\$ 51,17	R\$ 409,36
37	Coxim interno do estabilizador	UND	8	R\$ 35,82	R\$ 286,56
38	Cubo da roda	UND	12	R\$ 194,43	R\$ 2.333,16
39	Disco de freio	UND	8	R\$ 220,02	R\$ 1.760,16
40	Farol lado direito	UND	8	R\$ 921,00	R\$ 7.368,00
41	Farol lado esquerdo	UND	8	R\$ 921,00	R\$ 7.368,00
42	Filtro de ar	UND	8	R\$ 51,17	R\$ 409,36
43	Filtro de combustível	UND	12	R\$ 30,70	R\$ 368,40
44	Filtro de óleo	UND	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
45	Flexível dianteiro de freio	UND	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
46	Flexível traseiro de freio	UND	12	R\$ 56,28	R\$ 675,36
47	Fole de Direção	UND	8	R\$ 61,40	R\$ 491,20
48	Gerador de impulsos	UND	12	R\$ 184,20	R\$ 2.210,40
49	Interruptor óleo	UND	8	R\$ 46,05	R\$ 368,40
50	Interruptor preto	UND	8	R\$ 71,63	R\$ 573,04
51	Interruptor ré	UND	8	R\$ 92,10	R\$ 736,80
52	Jogo anéis seguimentos	UND	12	R\$ 521,90	R\$ 6.262,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



53	Jogo cabo de velas ignição	UND	12	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
54	Jogo casquilho fixo	UND	12	R\$ 342,82	R\$ 4.113,84
55	Jogo casquilho móvel	UND	12	R\$ 214,90	R\$ 2.578,80
56	Jogo de velas ignição	UND	12	R\$ 173,97	R\$ 2.087,64
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	8	R\$ 388,87	R\$ 3.110,96
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	8	R\$ 1.412,20	R\$ 11.297,60
59	Junta de cabeçote	UND	8	R\$ 122,80	R\$ 982,40
60	Junta de Carter	UND	8	R\$ 71,63	R\$ 573,04
61	Junta de Escape	UND	8	R\$ 66,52	R\$ 532,16
62	Junta de tampa válvula	UND	8	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	8	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
64	Junta deslizaste	UND	8	R\$ 291,65	R\$ 2.333,20
65	Junta homocinética	UND	12	R\$ 245,60	R\$ 2.947,20
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	8	R\$ 92,10	R\$ 736,80
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	8	R\$ 194,43	R\$ 1.555,44
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	12	R\$ 100,29	R\$ 1.203,48
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
71	Kit embreagem	UND	4	R\$ 644,70	R\$ 2.578,80
72	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	12	R\$ 71,63	R\$ 859,56
73	Kit rolamento roda traseira	UND	12	R\$ 276,30	R\$ 3.315,60
74	Lâmpada de teto Interior	UND	8	R\$ 7,16	R\$ 57,28
75	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30	R\$ 56,28	R\$ 1.688,40
76	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
77	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	20	R\$ 5,12	R\$ 102,40
78	Lâmpada pisca	UND	40	R\$ 3,07	R\$ 122,80
79	Lanterna traseira	UND	8	R\$ 685,63	R\$ 5.485,04
80	Lona do freio	JOG	16	R\$ 286,53	R\$ 4.584,48
81	Maçaneta interna porta	UND	16	R\$ 86,98	R\$ 1.391,68
82	Maçaneta externa porta	UND	16	R\$ 163,73	R\$ 2.619,68
83	Módulo de comando/relés	UND	8	R\$ 1.228,00	R\$ 9.824,00
84	Motor de arranque	UND	5	R\$ 1.228,00	R\$ 6.140,00
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	12	R\$ 73,68	R\$ 884,16
86	Para-brisa	UND	4	R\$ 946,58	R\$ 3.786,32

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



87	Paracheque dianteiro	UND	4	R\$ 644,70	R\$ 2.578,80
88	Pastilha de freio	JOG	16	R\$ 158,62	R\$ 2.537,92
89	Pivô	UND	16	R\$ 86,98	R\$ 1.391,68
90	Pivô suspensão	UND	16	R\$ 86,98	R\$ 1.391,68
91	Ponteiras de Direção	UND	16	R\$ 117,68	R\$ 1.882,88
92	Ponteiras de Direção	UND	16	R\$ 117,68	R\$ 1.882,88
93	Radiador	UND	5	R\$ 747,03	R\$ 3.735,15
94	Regulador voltagem	UND	6	R\$ 450,27	R\$ 2.701,62
95	Rele auxiliar	UND	6	R\$ 51,17	R\$ 307,02
96	Rele pisca	UND	6	R\$ 76,75	R\$ 460,50
97	Retentor da válvula	UND	48	R\$ 17,40	R\$ 835,20
98	Retentor do comando	UND	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92
99	Retentor do volante motor	UND	6	R\$ 173,97	R\$ 1.043,82
100	Retentor/jogo de retentores	UND	6	R\$ 194,43	R\$ 1.166,58
101	Rolamento de roda	UND	6	R\$ 204,67	R\$ 1.228,02
102	Rolamento roda dianteira	UND	16	R\$ 204,67	R\$ 3.274,72
103	Sensor injeção	UND	6	R\$ 122,80	R\$ 736,80
104	Sensor temperatura	UND	6	R\$ 158,62	R\$ 951,72
105	Silencioso do Escapamento	UND	6	R\$ 327,47	R\$ 1.964,82
106	Tampa reservatório água	UND	8	R\$ 51,17	R\$ 409,36
107	Tensor da Correia	UND	8	R\$ 194,43	R\$ 1.555,44
108	Tensor da correia alternador	UND	8	R\$ 100,29	R\$ 802,32
109	Tensor da correia dentada	UND	8	R\$ 194,43	R\$ 1.555,44
110	Terminal direção	UND	18	R\$ 117,68	R\$ 2.118,24
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	8	R\$ 214,90	R\$ 1.719,20
112	Tubo d'água	UND	6	R\$ 71,63	R\$ 429,78
113	Válvula termostática	UND	8	R\$ 117,68	R\$ 941,44
114	Bateria 60 amperes	UND	4	R\$ 501,43	R\$ 2.005,72
115	Sonsa Lambda	UND	4	R\$ 706,10	R\$ 2.824,40
116	Retrovisor	UND	8	R\$ 480,97	R\$ 3.847,76
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 241.073,73</b>

**LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO MERCEDES BENZ)**

**CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP3957**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)
------	-----------	-------	--------	-------	--------------------------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ 532,13	R\$ 1.064,26
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2		R\$ 20,47	R\$ 40,94
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20		R\$ 57,31	R\$ 1.146,20
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4		R\$ 576,14	R\$ 2.304,56
05	ANEL ORING	UNID.	10		R\$ 36,84	R\$ 368,40
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	6		R\$ 25,58	R\$ 153,48
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1		R\$ 1.997,55	R\$ 1.997,55
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4		R\$ 537,25	R\$ 2.149,00
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4		R\$ 803,32	R\$ 3.213,28
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4		R\$ 1.007,98	R\$ 4.031,92
11	BENDIX	UNID.	4		R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
12	BICO INJETOR	UNID.	6		R\$ 2.008,80	R\$ 12.052,80
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3		R\$ 366,35	R\$ 1.099,05
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$ 693,82	R\$ 1.387,64
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$ 1.007,98	R\$ 2.015,96
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1		R\$ 246,62	R\$ 246,62
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2		R\$ 2.578,80	R\$ 5.157,60
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$ 2.918,55	R\$ 5.837,10
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$ 2.001,64	R\$ 4.003,28
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$ 2.918,55	R\$ 5.837,10
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4		R\$ 532,13	R\$ 2.128,52
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4		R\$ 716,33	R\$ 2.865,32
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4		R\$ 2.031,32	R\$ 8.125,28
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	3		R\$ 189,32	R\$ 567,96
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6		R\$ 532,13	R\$ 3.192,78
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24		R\$ 154,52	R\$ 3.708,48
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16		R\$ 189,32	R\$ 3.029,12
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6		R\$ 53,21	R\$ 319,26
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2		R\$ 66,52	R\$ 133,04
30	BUZINA	UNID.	2		R\$ 199,55	R\$ 399,10
31	CABEÇOTE	UNID.	1		R\$ 5.988,55	R\$ 5.988,55
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4		R\$ 257,88	R\$ 1.031,52

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 373,52	R\$ 1.494,08
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4	R\$ 496,32	R\$ 1.985,28
35	CAMISA	UNID.	6	R\$ 598,65	R\$ 3.591,90
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	6	R\$ 257,88	R\$ 1.547,28
37	CARTER MOTOR	UNID.	1	R\$ 3.668,65	R\$ 3.668,65
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8	R\$ 59,35	R\$ 474,80
39	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 4.696,08	R\$ 9.392,16
40	CHAVE DE SETA	UNID.	4	R\$ 673,35	R\$ 2.693,40
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 511,67	R\$ 2.046,68
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 739,87	R\$ 1.479,74
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1	R\$ 4.055,47	R\$ 4.055,47
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2	R\$ 6.124,65	R\$ 12.249,30
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 189,32	R\$ 757,28
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 370,45	R\$ 1.481,80
47	COXIM CABINE	UNID.	8	R\$ 611,95	R\$ 4.895,60
48	COXIM MOTOR	UNID.	8	R\$ 985,47	R\$ 7.883,76
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	R\$ 540,32	R\$ 2.161,28
50	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 2.640,20	R\$ 10.560,80
51	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 532,13	R\$ 2.128,52
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 271,18	R\$ 542,36
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.010,03	R\$ 1.010,03
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 2.033,36	R\$ 4.066,72
56	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 974,21	R\$ 1.948,42
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 3.056,70	R\$ 12.226,80
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	8	R\$ 127,92	R\$ 1.023,36
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4	R\$ 257,88	R\$ 1.031,52
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 322,35	R\$ 1.289,40
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 462,55	R\$ 1.850,20
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	5	R\$ 155,55	R\$ 777,75
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	5	R\$ 257,88	R\$ 1.289,40
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4	R\$ 465,62	R\$ 1.862,48
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	10	R\$ 360,21	R\$ 3.602,10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6	R\$ 225,13	R\$ 1.350,78
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
68	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 538,27	R\$ 2.153,08
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6	R\$ 871,88	R\$ 5.231,28
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 466,64	R\$ 3.733,12
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12	R\$ 705,08	R\$ 8.460,96
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6	R\$ 1.621,98	R\$ 9.731,88
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6	R\$ 1.021,29	R\$ 6.127,74
76	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 240,48	R\$ 480,96
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2	R\$ 206,71	R\$ 413,42
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 259,93	R\$ 519,86
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 5.988,55	R\$ 11.977,10
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 257,88	R\$ 515,76
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 366,35	R\$ 732,70
83	LUVA CARDAN	UNID.	2	R\$ 877,00	R\$ 1.754,00
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4	R\$ 259,93	R\$ 1.039,72
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4	R\$ 259,93	R\$ 1.039,72
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4	R\$ 214,90	R\$ 859,60
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4	R\$ 214,90	R\$ 859,60
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6	R\$ 191,36	R\$ 1.148,16
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	6	R\$ 204,67	R\$ 1.228,02
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3	R\$ 364,31	R\$ 1.092,93
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3	R\$ 468,69	R\$ 1.406,07
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2	R\$ 873,93	R\$ 1.747,86
94	MOLA FEIXE	UNID.	10	R\$ 1.785,72	R\$ 17.857,20
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.826,65	R\$ 3.653,30
96	PARABRISA	UNID.	2	R\$ 3.941,88	R\$ 7.883,76
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1	R\$ 1.897,26	R\$ 1.897,26

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	15	R\$ 25,58	R\$ 383,70
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20	R\$ 57,31	R\$ 1.146,20
101	COROA PINHÃO	UNID.	3	R\$ 4.991,82	R\$ 14.975,46
102	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 1.535,00	R\$ 9.210,00
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 327,47	R\$ 654,94
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8	R\$ 201,60	R\$ 1.612,80
105	PORCAS	UNID.	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
106	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1	R\$ 1.330,33	R\$ 1.330,33
107	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
108	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 532,13	R\$ 1.064,26
109	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	12	R\$ 264,02	R\$ 3.168,24
110	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4	R\$ 246,62	R\$ 986,48
111	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3	R\$ 337,70	R\$ 1.013,10
112	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	16	R\$ 377,61	R\$ 6.041,76
113	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4	R\$ 468,69	R\$ 1.874,76
114	RETROVISORES	UNID.	6	R\$ 366,35	R\$ 2.198,10
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 773,64	R\$ 4.641,84
116	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 53,21	R\$ 212,84
117	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
118	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 667,21	R\$ 2.668,84
119	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	R\$ 540,32	R\$ 3.241,92
120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	8	R\$ 705,08	R\$ 5.640,64
121	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 2.558,33	R\$ 5.116,66
122	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 2.558,33	R\$ 5.116,66
123	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 174,99	R\$ 349,98
124	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2	R\$ 284,49	R\$ 568,98
125	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 396,03	R\$ 792,06
126	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 1.893,17	R\$ 3.786,34
127	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 2.031,32	R\$ 4.062,64
128	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 71,63	R\$ 573,04
129	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 261,97	R\$ 1.047,88
130	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	4	R\$ 376,59	R\$ 1.506,36
131	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	6	R\$ 122,80	R\$ 736,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



132	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 600,70	R\$ 1.201,40
133	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4	R\$ 2.005,73	R\$ 8.022,92
134	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6	R\$ 2.044,62	R\$ 12.267,72
135	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 58,33	R\$ 116,66
136	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 64,47	R\$ 128,94
137	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
138	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 35,82	R\$ 286,56
139	TUBOS DE FREIO	UNID.	4	R\$ 65,49	R\$ 261,96
140	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	8	R\$ 86,98	R\$ 695,84
141	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	8	R\$ 98,24	R\$ 785,92
142	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 600,70	R\$ 1.201,40
143	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 112,57	R\$ 225,14
144	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6	R\$ 86,98	R\$ 521,88
145	VIDROS LATERAIS	UNID.	4	R\$ 261,97	R\$ 1.047,88
146	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	4	R\$ 2.010,85	R\$ 8.043,40
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 415.544,66</b>

LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)						
CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ1389						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ 877,00	R\$ 1.754,00
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2		R\$ 20,47	R\$ 40,94
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	8		R\$ 86,98	R\$ 695,84
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4		R\$ 667,21	R\$ 2.668,84
05	ANEL ORING	UNID.	2		R\$ 25,58	R\$ 51,16
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	8		R\$ 20,47	R\$ 163,76
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1		R\$ 532,13	R\$ 532,13
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4		R\$ 468,69	R\$ 1.874,76
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4		R\$ 532,13	R\$ 2.128,52
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$ 577,16	R\$ 1.154,32
11	BENDIX	UNID.	4		R\$ 532,13	R\$ 2.128,52
12	BICO INJETOR	UNID.	4		R\$ 1.895,21	R\$ 7.580,84
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2		R\$ 328,49	R\$ 656,98
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$ 307,00	R\$ 614,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 534,18	R\$ 1.068,36
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 56,28	R\$ 112,56
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2	R\$ 1.284,28	R\$ 2.568,56
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 2.615,64	R\$ 5.231,28
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.715,93	R\$ 5.431,86
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 3.941,88	R\$ 7.883,76
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4	R\$ 227,18	R\$ 908,72
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	R\$ 235,37	R\$ 470,74
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 155,55	R\$ 311,10
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16	R\$ 122,80	R\$ 1.964,80
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16	R\$ 112,57	R\$ 1.801,12
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4	R\$ 53,21	R\$ 212,84
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1	R\$ 66,52	R\$ 66,52
30	BUZINA	UNID.	2	R\$ 155,55	R\$ 311,10
31	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 4.965,21	R\$ 4.965,21
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3	R\$ 360,21	R\$ 1.080,63
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 264,02	R\$ 792,06
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4	R\$ 259,93	R\$ 1.039,72
35	CAMISA	UNID.	4	R\$ 557,72	R\$ 2.230,88
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 88,01	R\$ 352,04
37	CARTER MOTOR	UNID.	1	R\$ 2.580,85	R\$ 2.580,85
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4	R\$ 189,32	R\$ 757,28
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 466,64	R\$ 933,28
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 462,55	R\$ 925,10
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 581,25	R\$ 1.162,50
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1	R\$ 1.900,33	R\$ 1.900,33
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 2.603,36	R\$ 2.603,36
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	3	R\$ 240,48	R\$ 721,44
46	COXIM CABINE	UNID.	8	R\$ 204,67	R\$ 1.637,36
47	COXIM MOTOR	UNID.	4	R\$ 669,26	R\$ 2.677,04
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 532,13	R\$ 1.064,26

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



49	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 1.555,47	R\$ 6.221,88
50	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 468,69	R\$ 1.874,76
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1	R\$ 204,67	R\$ 204,67
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 331,56	R\$ 331,56
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 112,57	R\$ 225,14
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	1	R\$ 1.895,21	R\$ 1.895,21
55	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 714,29	R\$ 1.428,58
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 511,67	R\$ 1.023,34
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 67,54	R\$ 270,16
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4	R\$ 158,62	R\$ 634,48
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4	R\$ 159,64	R\$ 638,56
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	R\$ 125,87	R\$ 503,48
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6	R\$ 102,33	R\$ 613,98
66	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 190,34	R\$ 380,68
67	INDUZIDO	UNID.	3	R\$ 407,29	R\$ 1.221,87
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3	R\$ 90,05	R\$ 270,15
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	5	R\$ 669,26	R\$ 3.346,30
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	6	R\$ 409,33	R\$ 2.455,98
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	6	R\$ 496,32	R\$ 2.977,92
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	4	R\$ 639,58	R\$ 2.558,32
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4	R\$ 567,95	R\$ 2.271,80
75	JUNTA CARTER	UNID.	3	R\$ 161,69	R\$ 485,07
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3	R\$ 189,32	R\$ 567,96
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4	R\$ 112,57	R\$ 450,28
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.691,98	R\$ 9.383,96
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 257,88	R\$ 515,76
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 328,49	R\$ 656,98

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



82	LUVA CARDAN	UNID.	1	R\$ 532,13	R\$ 532,13
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 264,02	R\$ 528,04
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 264,02	R\$ 528,04
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
87	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 419,57	R\$ 839,14
88	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4	R\$ 257,88	R\$ 1.031,52
89	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
90	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4	R\$ 130,99	R\$ 523,96
91	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
92	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 598,65	R\$ 598,65
93	MOLA FEIXE	UNID.	6	R\$ 877,00	R\$ 5.262,00
94	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1	R\$ 2.624,85	R\$ 2.624,85
95	PARABRISA	UNID.	3	R\$ 2.456,00	R\$ 7.368,00
96	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
97	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 20,47	R\$ 81,88
98	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 22,51	R\$ 90,04
99	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
100	COROA PINHÃO	UNID.	1	R\$ 3.947,00	R\$ 3.947,00
101	PISTÃO	UNID.	4	R\$ 1.581,05	R\$ 6.324,20
102	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	1	R\$ 335,65	R\$ 335,65
103	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8	R\$ 257,88	R\$ 2.063,04
104	PORCAS	UNID.	20	R\$ 23,54	R\$ 470,80
105	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 1.900,33	R\$ 3.800,66
106	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
107	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 538,27	R\$ 1.076,54
108	REPARO CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 218,99	R\$ 875,96
109	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1	R\$ 264,02	R\$ 264,02
110	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4	R\$ 377,61	R\$ 1.510,44
111	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	10	R\$ 161,69	R\$ 1.616,90
112	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4	R\$ 464,59	R\$ 1.858,36
113	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 237,41	R\$ 949,64

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



114	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 462,55	R\$ 1.850,20
115	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 257,88	R\$ 773,64
116	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 112,57	R\$ 450,28
117	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 337,70	R\$ 1.350,80
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	R\$ 377,61	R\$ 2.265,66
119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	6	R\$ 496,32	R\$ 2.977,92
120	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	1	R\$ 1.895,21	R\$ 1.895,21
121	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	1	R\$ 1.895,21	R\$ 1.895,21
122	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 165,78	R\$ 331,56
123	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
124	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
125	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 1.899,31	R\$ 1.899,31
126	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 1.944,33	R\$ 1.944,33
127	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 66,52	R\$ 532,16
128	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 241,51	R\$ 483,02
129	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 364,31	R\$ 728,62
130	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	4	R\$ 159,64	R\$ 638,56
131	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 875,97	R\$ 1.751,94
132	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4	R\$ 1.934,10	R\$ 7.736,40
133	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4	R\$ 2.010,85	R\$ 8.043,40
134	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3	R\$ 122,80	R\$ 368,40
135	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 102,33	R\$ 204,66
136	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 237,41	R\$ 949,64
137	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4	R\$ 66,52	R\$ 266,08
138	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
139	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	6	R\$ 64,47	R\$ 386,82
140	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92
141	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1	R\$ 818,67	R\$ 818,67
142	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
143	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6	R\$ 61,40	R\$ 368,40
144	VIDROS LATERAIS	UNID.	2	R\$ 581,25	R\$ 1.162,50
145	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	2	R\$ 2.003,69	R\$ 4.007,38
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 224.504,09</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



LOTE 07 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAÇAMBA)						
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 ANO 2013/2014 OUZ7846						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ 871,88	R\$ 1.743,76
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4		R\$ 25,58	R\$ 102,32
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	40		R\$ 88,01	R\$ 3.520,40
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4		R\$ 769,55	R\$ 3.078,20
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4		R\$ 871,88	R\$ 3.487,52
06	ANEL ORING	UNID.	10		R\$ 35,82	R\$ 358,20
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4		R\$ 25,58	R\$ 102,32
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1		R\$ 987,52	R\$ 987,52
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2		R\$ 536,23	R\$ 1.072,46
10	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4		R\$ 532,13	R\$ 2.128,52
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$ 874,95	R\$ 1.749,90
12	BENDIX	UNID.	1		R\$ 332,58	R\$ 332,58
13	BICO INJETOR	UNID.	8		R\$ 1.895,21	R\$ 15.161,68
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2		R\$ 377,61	R\$ 755,22
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$ 536,23	R\$ 1.072,46
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$ 712,24	R\$ 1.424,48
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$ 127,92	R\$ 255,84
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1		R\$ 2.583,92	R\$ 2.583,92
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$ 1.007,98	R\$ 2.015,96
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$ 1.897,26	R\$ 3.794,52
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$ 2.646,34	R\$ 5.292,68
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4		R\$ 373,52	R\$ 1.494,08
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4		R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2		R\$ 360,21	R\$ 720,42
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4		R\$ 127,92	R\$ 511,68
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4		R\$ 261,97	R\$ 1.047,88
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16		R\$ 161,69	R\$ 2.587,04
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16		R\$ 125,87	R\$ 2.013,92
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4		R\$ 57,31	R\$ 229,24
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2		R\$ 86,98	R\$ 173,96
31	BUZINA	UNID.	2		R\$ 161,69	R\$ 323,38

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



32	CABEÇOTE	UNID.	2	R\$ 3.652,28	R\$ 7.304,56
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 377,61	R\$ 755,22
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 241,51	R\$ 483,02
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 284,49	R\$ 568,98
36	CAMISA	UNID.	6	R\$ 875,97	R\$ 5.255,82
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 241,51	R\$ 966,04
38	CARTER MOTOR	UNID.	1	R\$ 1.899,31	R\$ 1.899,31
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
40	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 576,14	R\$ 1.152,28
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 466,64	R\$ 933,28
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 576,14	R\$ 1.152,28
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 2.925,71	R\$ 5.851,42
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 2.844,87	R\$ 2.844,87
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 182,15	R\$ 728,60
47	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 362,26	R\$ 1.449,04
48	COXIM MOTOR	UNID.	8	R\$ 871,88	R\$ 6.975,04
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	R\$ 466,64	R\$ 1.866,56
50	CUBO DA RODA	UNID.	6	R\$ 1.895,21	R\$ 11.371,26
51	CUICA FREIO	UNID.	8	R\$ 535,20	R\$ 4.281,60
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 987,52	R\$ 987,52
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 1.895,21	R\$ 3.790,42
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 1.899,31	R\$ 3.798,62
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 61,40	R\$ 245,60
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4	R\$ 874,95	R\$ 3.499,80
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 157,59	R\$ 630,36
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 377,61	R\$ 1.510,44
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8	R\$ 127,92	R\$ 1.023,36
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	8	R\$ 202,62	R\$ 1.620,96
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	6	R\$ 257,88	R\$ 1.547,28
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	6	R\$ 202,62	R\$ 1.215,72

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6	R\$ 158,62	R\$ 951,72
66	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	2	R\$ 56,28	R\$ 112,56
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
68	INDUZIDO	UNID.	2	R\$ 535,20	R\$ 1.070,40
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2	R\$ 91,08	R\$ 182,16
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 98,24	R\$ 196,48
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6	R\$ 877,00	R\$ 5.262,00
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 466,64	R\$ 3.733,12
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12	R\$ 532,13	R\$ 6.385,56
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6	R\$ 897,46	R\$ 5.384,76
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6	R\$ 807,41	R\$ 4.844,46
76	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 328,49	R\$ 656,98
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2	R\$ 409,33	R\$ 818,66
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 148,38	R\$ 296,76
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 5.988,55	R\$ 11.977,10
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 261,97	R\$ 523,94
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 581,25	R\$ 1.162,50
83	LUVA CARDAN	UNID.	2	R\$ 978,31	R\$ 1.956,62
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 261,97	R\$ 523,94
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 261,97	R\$ 523,94
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4	R\$ 257,88	R\$ 1.031,52
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	3	R\$ 330,54	R\$ 991,62
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3	R\$ 307,00	R\$ 921,00
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3	R\$ 377,61	R\$ 1.132,83
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2	R\$ 261,97	R\$ 523,94
94	MOLA FEIXE	UNID.	10	R\$ 987,52	R\$ 9.875,20
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 3.945,97	R\$ 7.891,94
96	PARABRISA	UNID.	2	R\$ 1.899,31	R\$ 3.798,62

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 1.620,96	R\$ 3.241,92
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 25,58	R\$ 102,32
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20	R\$ 57,31	R\$ 1.146,20
101	COROA PINHÃO	UNID.	3	R\$ 4.982,61	R\$ 14.947,83
102	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 1.895,21	R\$ 11.371,26
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 364,31	R\$ 1.457,24
105	PORCAS	UNID.	20	R\$ 53,21	R\$ 1.064,20
106	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 2.918,55	R\$ 5.837,10
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 1.918,75	R\$ 3.837,50
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.897,26	R\$ 3.794,52
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 359,19	R\$ 718,38
111	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12	R\$ 370,45	R\$ 4.445,40
112	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 26,61	R\$ 53,22
113	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	16	R\$ 36,84	R\$ 589,44
114	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4	R\$ 155,55	R\$ 622,20
115	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	16	R\$ 189,32	R\$ 3.029,12
116	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 375,56	R\$ 751,12
117	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 366,35	R\$ 1.465,40
118	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 464,59	R\$ 929,18
119	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 241,51	R\$ 483,02
120	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 56,28	R\$ 225,12
121	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 534,18	R\$ 2.136,72
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	8	R\$ 462,55	R\$ 3.700,40
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 533,16	R\$ 5.331,60
124	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 2.010,85	R\$ 4.021,70
125	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 2.010,85	R\$ 4.021,70
126	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 151,45	R\$ 302,90
127	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 293,70	R\$ 293,70
128	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 407,29	R\$ 814,58
129	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 1.826,65	R\$ 1.826,65
130	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 2.026,20	R\$ 4.052,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



131	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 98,24	R\$ 785,92
132	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
133	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	8	R\$ 462,55	R\$ 3.700,40
134	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 126,89	R\$ 253,78
135	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 373,52	R\$ 747,04
136	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4	R\$ 1.558,54	R\$ 6.234,16
137	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6	R\$ 1.826,65	R\$ 10.959,90
138	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 56,28	R\$ 112,56
140	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
141	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 30,70	R\$ 245,60
142	TUBOS DE FREIO	UNID.	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
143	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16	R\$ 155,55	R\$ 2.488,80
144	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	16	R\$ 168,85	R\$ 2.701,60
145	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 535,20	R\$ 1.070,40
146	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 264,02	R\$ 264,02
147	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6	R\$ 57,31	R\$ 343,86
148	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 877,00	R\$ 1.754,00
149	VIDROS LATERAIS	UNID.	2	R\$ 1.010,03	R\$ 2.020,06
150	BATERIAS 160 AMPERES	UND.	4	R\$ 2.010,85	R\$ 8.043,40
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 346.659,41</b>

**LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)**

ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT0310 ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA JSX7075 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD1864 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD5686 ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK8550 ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6E06 ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6A91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	7		R\$ 885,18	R\$ 6.196,26
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	7		R\$ 20,47	R\$ 143,29
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30		R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	28		R\$ 671,31	R\$ 18.796,68
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	28		R\$ 803,32	R\$ 22.492,96
06	ANEL ORING	UNID.	30		R\$ 20,47	R\$ 614,10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	14	R\$ 25,58	R\$ 358,12
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7	R\$ 871,88	R\$ 6.103,16
09	AUTOMÁTICO	UNID.	7	R\$ 673,35	R\$ 4.713,45
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	14	R\$ 1.010,03	R\$ 14.140,42
11	BENDIX	UNID.	14	R\$ 466,64	R\$ 6.532,96
12	BICO INJETOR	UNID.	50	R\$ 462,55	R\$ 23.127,50
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	7	R\$ 332,58	R\$ 2.328,06
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	7	R\$ 535,20	R\$ 3.746,40
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	7	R\$ 873,93	R\$ 6.117,51
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7	R\$ 155,55	R\$ 1.088,85
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	28	R\$ 4.969,31	R\$ 139.140,68
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	14	R\$ 3.784,29	R\$ 52.980,06
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	14	R\$ 2.918,55	R\$ 40.859,70
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	14	R\$ 3.945,97	R\$ 55.243,58
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6	R\$ 332,58	R\$ 1.995,48
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	14	R\$ 330,54	R\$ 4.627,56
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	7	R\$ 462,55	R\$ 3.237,85
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	7	R\$ 148,38	R\$ 1.038,66
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	30	R\$ 366,35	R\$ 10.990,50
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	40	R\$ 86,98	R\$ 3.479,20
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	40	R\$ 98,24	R\$ 3.929,60
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10	R\$ 25,58	R\$ 255,80
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	7	R\$ 57,31	R\$ 401,17
30	BUZINA	UNID.	7	R\$ 79,82	R\$ 558,74
31	CABEÇOTE	UNID.	7	R\$ 5.998,78	R\$ 41.991,46
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	7	R\$ 261,97	R\$ 1.833,79
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	7	R\$ 330,54	R\$ 2.313,78
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	21	R\$ 377,61	R\$ 7.929,81
35	CAMISA	UNID.	42	R\$ 1.560,58	R\$ 65.544,36
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	42	R\$ 189,32	R\$ 7.951,44
37	CARTER MOTOR	UNID.	7	R\$ 3.947,00	R\$ 27.629,00
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	12	R\$ 264,02	R\$ 3.168,24
39	CATALISADOR	UNID.	7	R\$ 2.918,55	R\$ 20.429,85

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



40	CHAVE DE SETA	UNID.	7	R\$ 598,65	R\$ 4.190,55
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	7	R\$ 532,13	R\$ 3.724,91
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	7	R\$ 769,55	R\$ 5.386,85
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	7	R\$ 2.918,55	R\$ 20.429,85
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	7	R\$ 3.949,04	R\$ 27.643,28
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	14	R\$ 204,67	R\$ 2.865,38
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	30	R\$ 257,88	R\$ 7.736,40
47	COXIM CABINE	UNID.	30	R\$ 376,59	R\$ 11.297,70
48	COXIM MOTOR	UNID.	30	R\$ 2.008,80	R\$ 60.264,00
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	7	R\$ 537,25	R\$ 3.760,75
50	CUBO DA RODA	UNID.	20	R\$ 1.895,21	R\$ 37.904,20
51	CUICA FREIO	UNID.	14	R\$ 877,00	R\$ 12.278,00
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	7	R\$ 466,64	R\$ 3.266,48
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7	R\$ 1.897,26	R\$ 13.280,82
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7	R\$ 86,98	R\$ 608,86
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	7	R\$ 2.033,36	R\$ 14.233,52
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	20	R\$ 1.942,29	R\$ 38.845,80
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	14	R\$ 51,17	R\$ 716,38
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12	R\$ 1.007,98	R\$ 12.095,76
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	14	R\$ 257,88	R\$ 3.610,32
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	14	R\$ 466,64	R\$ 6.532,96
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	30	R\$ 202,62	R\$ 6.078,60
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	20	R\$ 225,13	R\$ 4.502,60
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	20	R\$ 261,97	R\$ 5.239,40
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	20	R\$ 268,11	R\$ 5.362,20
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	20	R\$ 214,90	R\$ 4.298,00
66	FILTRO SECADOR	UNID.	12	R\$ 200,57	R\$ 2.406,84
67	INDUZIDO	UNID.	7	R\$ 538,27	R\$ 3.767,89
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	7	R\$ 148,38	R\$ 1.038,66
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	7	R\$ 241,51	R\$ 1.690,57
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	7	R\$ 1.895,21	R\$ 13.266,47
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	24	R\$ 419,57	R\$ 10.069,68
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	24	R\$ 532,13	R\$ 12.771,12

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	18	R\$ 1.558,54	R\$ 28.053,72
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	18	R\$ 1.621,98	R\$ 29.195,64
75	JUNTA CARTER	UNID.	7	R\$ 466,64	R\$ 3.266,48
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	7	R\$ 112,57	R\$ 787,99
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	7	R\$ 98,24	R\$ 687,68
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	7	R\$ 161,69	R\$ 1.131,83
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	14	R\$ 6.124,65	R\$ 85.745,10
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	15	R\$ 257,88	R\$ 3.868,20
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	12	R\$ 669,26	R\$ 8.031,12
82	LUVA CARDAN	UNID.	12	R\$ 1.007,98	R\$ 12.095,76
83	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	8	R\$ 328,49	R\$ 2.627,92
84	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9	R\$ 368,40	R\$ 3.315,60
85	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9	R\$ 328,49	R\$ 2.956,41
86	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9	R\$ 373,52	R\$ 3.361,68
87	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9	R\$ 386,82	R\$ 3.481,38
88	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6	R\$ 1.895,21	R\$ 11.371,26
89	MOLA FEIXE	UNID.	30	R\$ 2.033,36	R\$ 61.000,80
90	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	7	R\$ 581,25	R\$ 4.068,75
91	PARABRISA	UNID.	7	R\$ 2.033,36	R\$ 14.233,52
92	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3	R\$ 537,25	R\$ 1.611,75
93	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12	R\$ 30,70	R\$ 368,40
94	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18	R\$ 30,70	R\$ 552,60
95	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60	R\$ 66,52	R\$ 3.991,20
96	COROA PINHÃO	UNID.	9	R\$ 4.965,21	R\$ 44.686,89
97	PISTÃO	UNID.	18	R\$ 2.918,55	R\$ 52.533,90
98	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	7	R\$ 332,58	R\$ 2.328,06
99	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	28	R\$ 332,58	R\$ 9.312,24
100	PORCAS	UNID.	60	R\$ 15,35	R\$ 921,00
101	RADIADOR	UNID.	7	R\$ 3.941,88	R\$ 27.593,16
102	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	7	R\$ 2.558,33	R\$ 17.908,31
103	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
104	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7	R\$ 538,27	R\$ 3.767,89
105	REPARO CUICA FREIO	UNID.	24	R\$ 257,88	R\$ 6.189,12
106	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7	R\$ 125,87	R\$ 881,09

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



107	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48	R\$ 127,92	R\$ 6.140,16
108	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	7	R\$ 161,69	R\$ 1.131,83
109	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48	R\$ 168,85	R\$ 8.104,80
110	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	7	R\$ 466,64	R\$ 3.266,48
111	RETROVISORES	UNID.	28	R\$ 364,31	R\$ 10.200,68
112	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	7	R\$ 581,25	R\$ 4.068,75
113	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	14	R\$ 871,88	R\$ 12.206,32
114	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	14	R\$ 35,82	R\$ 501,48
115	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	14	R\$ 466,64	R\$ 6.532,96
116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	28	R\$ 462,55	R\$ 12.951,40
117	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	14	R\$ 538,27	R\$ 7.535,78
118	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	7	R\$ 2.031,32	R\$ 14.219,24
119	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	7	R\$ 2.031,32	R\$ 14.219,24
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	7	R\$ 157,59	R\$ 1.103,13
121	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	7	R\$ 261,97	R\$ 1.833,79
122	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	7	R\$ 371,47	R\$ 2.600,29
123	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	7	R\$ 538,27	R\$ 3.767,89
124	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	7	R\$ 871,88	R\$ 6.103,16
125	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	14	R\$ 102,33	R\$ 1.432,62
126	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	7	R\$ 532,13	R\$ 3.724,91
127	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	7	R\$ 644,70	R\$ 4.512,90
128	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	14	R\$ 257,88	R\$ 3.610,32
129	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	7	R\$ 644,70	R\$ 4.512,90
130	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	14	R\$ 1.895,21	R\$ 26.532,94
131	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	14	R\$ 2.008,80	R\$ 28.123,20
132	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	7	R\$ 57,31	R\$ 401,17
133	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	7	R\$ 61,40	R\$ 429,80
134	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	14	R\$ 333,61	R\$ 4.670,54
135	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	24	R\$ 88,01	R\$ 2.112,24
136	TUBOS DE FREIO	UNID.	6	R\$ 127,92	R\$ 767,52
137	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24	R\$ 332,58	R\$ 7.981,92
138	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24	R\$ 358,17	R\$ 8.596,08
139	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	3	R\$ 1.895,21	R\$ 5.685,63
140	VARETA DO ÓLEO	UNID.	7	R\$ 257,88	R\$ 1.805,16

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



141	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18	R\$ 102,33	R\$ 1.841,94
142	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	7	R\$ 532,13	R\$ 3.724,91
143	VIDROS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 373,52	R\$ 3.735,20
144	BATERIAS 150 AMPERES	UNID.	15	R\$ 2.031,32	R\$ 30.469,80
145	MOTOR PARA PORTA ELETRICA	UNID.	9	R\$ 3.054,65	R\$ 27.491,85
146	MOTOR PARA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	9	R\$ 1.899,31	R\$ 17.093,79
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 1.734.246,60</b>

## LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	3		R\$ 553,62	R\$ 1.660,86
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	6		R\$ 15,35	R\$ 92,10
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30		R\$ 19,44	R\$ 583,20
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	10		R\$ 329,51	R\$ 3.295,10
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	10		R\$ 427,75	R\$ 4.277,50
06	ANEL ORING	UNID.	30		R\$ 5,12	R\$ 153,60
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12		R\$ 19,44	R\$ 233,28
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3		R\$ 57,31	R\$ 171,93
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6		R\$ 215,92	R\$ 1.295,52
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	6		R\$ 367,38	R\$ 2.204,28
11	BENDIX	UNID.	6		R\$ 218,99	R\$ 1.313,94
12	BICO INJETOR	UNID.	18		R\$ 1.580,03	R\$ 28.440,54
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3		R\$ 260,95	R\$ 782,85
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	3		R\$ 364,31	R\$ 1.092,93
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	3		R\$ 465,62	R\$ 1.396,86
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	3		R\$ 56,28	R\$ 168,84
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	3		R\$ 4.616,26	R\$ 13.848,78
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3		R\$ 772,62	R\$ 2.317,86
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	3		R\$ 1.239,26	R\$ 3.717,78
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	3		R\$ 1.011,05	R\$ 3.033,15
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6		R\$ 189,32	R\$ 1.135,92
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	6		R\$ 468,69	R\$ 2.812,14

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	6	R\$ 393,98	R\$ 2.363,88
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	6	R\$ 215,92	R\$ 1.295,52
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6	R\$ 261,97	R\$ 1.571,82
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24	R\$ 158,62	R\$ 3.806,88
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	24	R\$ 64,47	R\$ 1.547,28
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6	R\$ 42,98	R\$ 257,88
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	6	R\$ 39,56	R\$ 237,36
30	BUZINA	UNID.	3	R\$ 114,61	R\$ 343,83
31	CABEÇOTE	UNID.	3	R\$ 4.627,51	R\$ 13.882,53
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3	R\$ 249,69	R\$ 749,07
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 667,21	R\$ 2.001,63
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	3	R\$ 161,69	R\$ 485,07
35	CAMISA	UNID.	12	R\$ 250,72	R\$ 3.008,64
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	12	R\$ 57,31	R\$ 687,72
37	CARTER MOTOR	UNID.	3	R\$ 264,02	R\$ 792,06
38	CATALISADOR	UNID.	3	R\$ 647,77	R\$ 1.943,31
39	CHAVE DE SETA	UNID.	3	R\$ 360,21	R\$ 1.080,63
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 260,95	R\$ 1.565,70
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 238,44	R\$ 715,32
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	3	R\$ 426,73	R\$ 1.280,19
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	3	R\$ 2.569,59	R\$ 7.708,77
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	12	R\$ 178,06	R\$ 2.136,72
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12	R\$ 158,62	R\$ 1.903,44
46	COXIM CABINE	UNID.	12	R\$ 148,38	R\$ 1.780,56
47	COXIM MOTOR	UNID.	12	R\$ 374,54	R\$ 4.494,48
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	6	R\$ 162,71	R\$ 976,26
49	CUBO DA RODA	UNID.	8	R\$ 919,98	R\$ 7.359,84
50	CUICA FREIO	UNID.	12	R\$ 466,64	R\$ 5.599,68
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	3	R\$ 260,95	R\$ 782,85
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3	R\$ 1.636,31	R\$ 4.908,93
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	3	R\$ 1.011,05	R\$ 3.033,15
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 636,51	R\$ 2.546,04

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	12	R\$ 123,82	R\$ 1.485,84
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12	R\$ 53,21	R\$ 638,52
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	6	R\$ 238,44	R\$ 1.430,64
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	6	R\$ 246,62	R\$ 1.479,72
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	12	R\$ 114,61	R\$ 1.375,32
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	12	R\$ 162,71	R\$ 1.952,52
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	12	R\$ 215,92	R\$ 2.591,04
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	12	R\$ 79,82	R\$ 957,84
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	12	R\$ 159,64	R\$ 1.915,68
65	FILTRO SECADOR	UNID.	4	R\$ 182,15	R\$ 728,60
66	INDUZIDO	UNID.	3	R\$ 363,28	R\$ 1.089,84
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3	R\$ 329,51	R\$ 988,53
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	3	R\$ 56,28	R\$ 168,84
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	20	R\$ 214,90	R\$ 4.298,00
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	20	R\$ 269,14	R\$ 5.382,80
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	16	R\$ 420,59	R\$ 6.729,44
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	16	R\$ 523,95	R\$ 8.383,20
74	JUNTA CARTER	UNID.	3	R\$ 216,95	R\$ 650,85
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3	R\$ 192,39	R\$ 577,17
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	3	R\$ 32,75	R\$ 98,25
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	3	R\$ 36,84	R\$ 110,52
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3	R\$ 4.627,51	R\$ 13.882,53
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6	R\$ 49,12	R\$ 294,72
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	6	R\$ 56,28	R\$ 337,68
81	LUVA CARDAN	UNID.	6	R\$ 481,99	R\$ 2.891,94
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 260,95	R\$ 1.565,70
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9	R\$ 161,69	R\$ 1.455,21
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9	R\$ 147,36	R\$ 1.326,24
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9	R\$ 329,51	R\$ 2.965,59
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9	R\$ 189,32	R\$ 1.703,88
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6	R\$ 260,95	R\$ 1.565,70
88	MOLA FEIXE	UNID.	30	R\$ 465,62	R\$ 13.968,60
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	3	R\$ 1.580,03	R\$ 4.740,09

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



90	PARABRISA	UNID.	3	R\$ 2.467,26	R\$ 7.401,78
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3	R\$ 1.943,31	R\$ 5.829,93
92	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	12	R\$ 21,49	R\$ 257,88
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18	R\$ 26,61	R\$ 478,98
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60	R\$ 41,96	R\$ 2.517,60
95	COROA PINHÃO	UNID.	9	R\$ 3.604,18	R\$ 32.437,62
96	PISTÃO	UNID.	18	R\$ 90,05	R\$ 1.620,90
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	3	R\$ 180,11	R\$ 540,33
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	12	R\$ 5,12	R\$ 61,44
99	PORCAS	UNID.	60	R\$ 2.501,03	R\$ 150.061,80
100	RADIADOR	UNID.	3	R\$ 1.898,28	R\$ 5.694,84
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	3	R\$ 1.898,28	R\$ 5.694,84
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3	R\$ 601,72	R\$ 1.805,16
104	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	24	R\$ 496,32	R\$ 11.911,68
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3	R\$ 53,21	R\$ 159,63
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48	R\$ 33,77	R\$ 1.620,96
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3	R\$ 155,55	R\$ 466,65
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48	R\$ 86,98	R\$ 4.175,04
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	3	R\$ 260,95	R\$ 782,85
110	RETROVISORES	UNID.	6	R\$ 329,51	R\$ 1.977,06
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 429,80	R\$ 1.289,40
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 388,87	R\$ 1.166,61
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	9	R\$ 25,58	R\$ 230,22
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	9	R\$ 260,95	R\$ 2.348,55
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 193,41	R\$ 3.868,20
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20	R\$ 246,62	R\$ 4.932,40
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	3	R\$ 1.557,51	R\$ 4.672,53
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	3	R\$ 534,18	R\$ 1.602,54
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3	R\$ 363,28	R\$ 1.089,84
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	3	R\$ 260,95	R\$ 782,85
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	3	R\$ 374,54	R\$ 1.123,62
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	3	R\$ 465,62	R\$ 1.396,86
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	3	R\$ 102,33	R\$ 306,99

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	12	R\$ 332,58	R\$ 3.990,96
125	SUPOORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	6	R\$ 424,68	R\$ 2.548,08
126	SUPOORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	6	R\$ 127,92	R\$ 767,52
127	SUPOORTE DE ESCOVA	UNID.	6	R\$ 360,21	R\$ 2.161,26
128	SUPOORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	3	R\$ 465,62	R\$ 1.396,86
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	12	R\$ 703,03	R\$ 8.436,36
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	12	R\$ 804,34	R\$ 9.652,08
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3	R\$ 26,61	R\$ 79,83
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	3	R\$ 33,77	R\$ 101,31
133	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	12	R\$ 179,08	R\$ 2.148,96
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	12	R\$ 26,61	R\$ 319,32
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	6	R\$ 64,47	R\$ 386,82
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24	R\$ 90,05	R\$ 2.161,20
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24	R\$ 101,31	R\$ 2.431,44
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	12	R\$ 420,59	R\$ 5.047,08
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	3	R\$ 155,55	R\$ 466,65
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18	R\$ 25,58	R\$ 460,44
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 874,95	R\$ 5.249,70
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6	R\$ 260,95	R\$ 1.565,70
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	6	R\$ 1.381,50	R\$ 8.289,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 565.898,35</b>

**LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)**

**MICRO ONIBUS MERCEDES ANO 2021/2022 RPA9E30**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ 332,58	R\$ 665,16
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4		R\$ 16,37	R\$ 65,48
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20		R\$ 19,44	R\$ 388,80
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4		R\$ 304,95	R\$ 1.219,80
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4		R\$ 374,54	R\$ 1.498,16
06	ANEL ORING	UNID.	4		R\$ 5,12	R\$ 20,48
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	2		R\$ 18,42	R\$ 36,84
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1		R\$ 259,93	R\$ 259,93
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2		R\$ 218,99	R\$ 437,98

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 377,61	R\$ 755,22
11	BENDIX	UNID.	2	R\$ 191,36	R\$ 382,72
12	BICO INJETOR	UNID.	12	R\$ 1.625,05	R\$ 19.500,60
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2	R\$ 246,62	R\$ 493,24
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 593,53	R\$ 1.187,06
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 100,29	R\$ 200,58
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2	R\$ 4.309,26	R\$ 8.618,52
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 602,74	R\$ 1.205,48
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 874,95	R\$ 1.749,90
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 740,89	R\$ 1.481,78
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2	R\$ 264,02	R\$ 528,04
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 259,93	R\$ 1.039,72
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12	R\$ 157,59	R\$ 1.891,08
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6	R\$ 41,96	R\$ 251,76
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3	R\$ 22,51	R\$ 67,53
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2	R\$ 36,84	R\$ 73,68
30	BUZINA	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
31	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 2.603,36	R\$ 2.603,36
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 218,99	R\$ 437,98
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 465,62	R\$ 1.396,86
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 151,45	R\$ 302,90
35	CAMISA	UNID.	2	R\$ 178,06	R\$ 356,12
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 66,52	R\$ 266,08
37	CARTER MOTOR	UNID.	2	R\$ 373,52	R\$ 747,04
38	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 525,99	R\$ 1.051,98
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 421,61	R\$ 843,22
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 496,32	R\$ 992,64

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 2.160,26	R\$ 2.160,26
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3	R\$ 144,29	R\$ 432,87
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 166,80	R\$ 667,20
46	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
47	COXIM MOTOR	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
49	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 874,95	R\$ 3.499,80
50	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 462,55	R\$ 1.850,20
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 498,36	R\$ 996,72
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.284,28	R\$ 1.284,28
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 63,45	R\$ 63,45
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 874,95	R\$ 1.749,90
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 421,61	R\$ 843,22
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2	R\$ 191,36	R\$ 382,72
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2	R\$ 271,18	R\$ 542,36
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2	R\$ 100,29	R\$ 200,58
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2	R\$ 144,29	R\$ 288,58
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	R\$ 100,29	R\$ 401,16
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 144,29	R\$ 577,16
65	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 179,08	R\$ 358,16
66	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 66,52	R\$ 266,08
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4	R\$ 100,29	R\$ 401,16
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2	R\$ 148,38	R\$ 296,76
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4	R\$ 258,90	R\$ 1.035,60
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3	R\$ 260,95	R\$ 782,85
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3	R\$ 443,10	R\$ 1.329,30
74	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4	R\$ 260,95	R\$ 1.043,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 56,28	R\$ 112,56
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 36,84	R\$ 73,68
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.205,28	R\$ 4.410,56
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
81	LUVA CARDAN	UNID.	4	R\$ 377,61	R\$ 1.510,44
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2	R\$ 160,66	R\$ 321,32
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4	R\$ 256,86	R\$ 1.027,44
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4	R\$ 405,24	R\$ 1.620,96
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
88	MOLA FEIXE	UNID.	8	R\$ 465,62	R\$ 3.724,96
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.557,51	R\$ 3.115,02
90	PARABRISA	UNID.	1	R\$ 1.943,31	R\$ 1.943,31
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 908,72	R\$ 1.817,44
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 26,61	R\$ 79,83
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12	R\$ 39,91	R\$ 478,92
95	COROA PINHÃO	UNID.	4	R\$ 2.569,59	R\$ 10.278,36
96	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 874,95	R\$ 5.249,70
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 191,36	R\$ 382,72
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 179,08	R\$ 716,32
99	PORCAS	UNID.	12	R\$ 2,56	R\$ 30,72
100	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.613,80	R\$ 3.227,60
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1	R\$ 2.205,28	R\$ 2.205,28
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38	R\$ 1,02	R\$ 38,76
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 874,95	R\$ 874,95
104	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4	R\$ 67,54	R\$ 270,16
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6	R\$ 36,84	R\$ 221,04
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1	R\$ 158,62	R\$ 158,62
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	12	R\$ 46,05	R\$ 552,60
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



110	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 429,80	R\$ 859,60
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 363,28	R\$ 726,56
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 193,41	R\$ 773,64
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 241,51	R\$ 966,04
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 916,91	R\$ 1.833,82
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 158,62	R\$ 158,62
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 363,28	R\$ 726,56
122	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 601,72	R\$ 601,72
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 715,31	R\$ 715,31
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 102,33	R\$ 818,64
125	SUORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 534,18	R\$ 1.068,36
126	SUORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 637,54	R\$ 1.275,08
127	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
128	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 318,26	R\$ 636,52
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	2	R\$ 465,62	R\$ 931,24
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4	R\$ 806,39	R\$ 3.225,56
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 26,61	R\$ 53,22
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 158,62	R\$ 634,48
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 25,58	R\$ 204,64
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 53,21	R\$ 106,42
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16	R\$ 113,59	R\$ 1.817,44
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 91,08	R\$ 546,48
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 420,59	R\$ 841,18
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 78,80	R\$ 78,80
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3	R\$ 25,58	R\$ 76,74
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 897,46	R\$ 1.794,92
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6	R\$ 579,21	R\$ 3.475,26
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	4	R\$ 1.381,50	R\$ 5.526,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



<b>TOTAL DO LOTE 10</b>	<b>R\$ 163.926,47</b>
-------------------------	---------------------------

LOTE 11 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)						
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 ANO 2011 NZA1195						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ 377,61	R\$ 755,22
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4		R\$ 16,37	R\$ 65,48
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20		R\$ 19,44	R\$ 388,80
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4		R\$ 295,74	R\$ 1.182,96
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4		R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
06	ANEL ORING	UNID.	4		R\$ 5,12	R\$ 20,48
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4		R\$ 18,42	R\$ 73,68
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2		R\$ 874,95	R\$ 1.749,90
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2		R\$ 265,04	R\$ 530,08
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$ 319,28	R\$ 638,56
11	BENDIX	UNID.	2		R\$ 215,92	R\$ 431,84
12	BICO INJETOR	UNID.	12		R\$ 889,28	R\$ 10.671,36
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	1		R\$ 5.358,17	R\$ 5.358,17
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2		R\$ 215,92	R\$ 431,84
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$ 332,58	R\$ 665,16
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$ 496,32	R\$ 992,64
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$ 46,05	R\$ 92,10
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2		R\$ 6.517,61	R\$ 13.035,22
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$ 250,72	R\$ 501,44
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$ 582,28	R\$ 1.164,56
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$ 1.011,05	R\$ 2.022,10
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2		R\$ 193,41	R\$ 386,82
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2		R\$ 168,85	R\$ 337,70
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2		R\$ 332,58	R\$ 665,16
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4		R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4		R\$ 553,62	R\$ 2.214,48
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12		R\$ 202,62	R\$ 2.431,44
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6		R\$ 215,92	R\$ 1.295,52
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3		R\$ 53,21	R\$ 159,63

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2	R\$ 53,21	R\$ 106,42
31	BUZINA	UNID.	2	R\$ 90,05	R\$ 180,10
32	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 3.670,70	R\$ 3.670,70
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 332,58	R\$ 997,74
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 202,62	R\$ 405,24
36	CAMISA	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 86,98	R\$ 347,92
38	CARTER MOTOR	UNID.	2	R\$ 397,05	R\$ 794,10
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4	R\$ 75,73	R\$ 302,92
40	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 874,95	R\$ 1.749,90
41	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 374,54	R\$ 749,08
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 304,95	R\$ 609,90
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 601,72	R\$ 1.203,44
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 2.534,80	R\$ 2.534,80
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 189,32	R\$ 757,28
48	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 260,95	R\$ 1.043,80
49	COXIM MOTOR	UNID.	2	R\$ 360,21	R\$ 720,42
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 202,62	R\$ 405,24
51	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 660,05	R\$ 2.640,20
52	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 496,32	R\$ 1.985,28
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 533,16	R\$ 1.066,32
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.625,05	R\$ 1.625,05
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 86,98	R\$ 86,98
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 1.634,26	R\$ 3.268,52
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 466,64	R\$ 933,28
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 75,73	R\$ 151,46
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2	R\$ 178,06	R\$ 356,12
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2	R\$ 259,93	R\$ 519,86
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2	R\$ 123,82	R\$ 247,64
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	R\$ 158,62	R\$ 634,48
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 144,29	R\$ 577,16
67	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 179,08	R\$ 358,16
68	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 98,24	R\$ 392,96
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4	R\$ 155,55	R\$ 622,20
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2	R\$ 360,21	R\$ 720,42
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 291,65	R\$ 1.166,60
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3	R\$ 462,55	R\$ 1.387,65
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3	R\$ 646,75	R\$ 1.940,25
76	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 144,29	R\$ 288,58
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 49,12	R\$ 98,24
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 57,31	R\$ 114,62
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 2.648,39	R\$ 5.296,78
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 123,82	R\$ 247,64
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 147,36	R\$ 294,72
83	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8	R\$ 3,07	R\$ 24,56
84	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	4	R\$ 2,56	R\$ 10,24
85	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4	R\$ 42,98	R\$ 171,92
86	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	12	R\$ 6,14	R\$ 73,68
87	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4	R\$ 29,68	R\$ 118,72
88	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	8	R\$ 6,14	R\$ 49,12
89	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 155,55	R\$ 622,20
90	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 192,39	R\$ 769,56
91	LUVA CARDAN	UNID.	4	R\$ 260,95	R\$ 1.043,80
92	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 328,49	R\$ 1.313,96
93	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2	R\$ 161,69	R\$ 323,38
94	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2	R\$ 160,66	R\$ 321,32
95	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
96	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4	R\$ 144,29	R\$ 577,16
97	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 260,95	R\$ 260,95

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



98	MOLA FEIXE	UNID.	8	R\$ 430,82	R\$ 3.446,56
99	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 2.569,59	R\$ 5.139,18
100	PARABRISA	UNID.	1	R\$ 2.603,36	R\$ 2.603,36
101	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 1.625,05	R\$ 3.250,10
102	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98
103	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 22,51	R\$ 67,53
104	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12	R\$ 53,21	R\$ 638,52
105	COROA PINHÃO	UNID.	4	R\$ 1.511,46	R\$ 6.045,84
106	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 871,88	R\$ 5.231,28
107	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 147,36	R\$ 294,72
108	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 178,06	R\$ 712,24
109	PORCAS	UNID.	12	R\$ 5,12	R\$ 61,44
110	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 879,04	R\$ 1.758,08
111	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1	R\$ 1.443,92	R\$ 1.443,92
112	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38	R\$ 1,02	R\$ 38,76
113	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 670,28	R\$ 670,28
114	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
115	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2	R\$ 32,75	R\$ 65,50
116	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2	R\$ 28,65	R\$ 57,30
117	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
118	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2	R\$ 29,68	R\$ 59,36
119	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2	R\$ 38,89	R\$ 77,78
120	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4	R\$ 98,24	R\$ 392,96
121	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 59,35	R\$ 118,70
122	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6	R\$ 76,75	R\$ 460,50
123	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1	R\$ 264,02	R\$ 264,02
124	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	12	R\$ 46,05	R\$ 552,60
125	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 202,62	R\$ 405,24
126	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
127	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 264,02	R\$ 528,04
128	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
129	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
130	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2	R\$ 259,93	R\$ 519,86
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 182,15	R\$ 728,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 230,25	R\$ 921,00
133	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 816,62	R\$ 1.633,24
134	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 775,69	R\$ 1.551,38
135	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 202,62	R\$ 405,24
136	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 264,02	R\$ 264,02
137	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
138	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 420,59	R\$ 420,59
139	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 537,25	R\$ 537,25
140	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 102,33	R\$ 818,64
141	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
142	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 264,02	R\$ 528,04
143	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 123,82	R\$ 247,64
144	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
145	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	6	R\$ 758,29	R\$ 4.549,74
146	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4	R\$ 874,95	R\$ 3.499,80
147	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
148	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
149	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 155,55	R\$ 622,20
150	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 22,51	R\$ 180,08
151	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 86,98	R\$ 173,96
152	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16	R\$ 100,29	R\$ 1.604,64
153	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 91,08	R\$ 546,48
154	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 553,62	R\$ 1.107,24
155	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 144,29	R\$ 144,29
156	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3	R\$ 15,35	R\$ 46,05
157	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 871,88	R\$ 1.743,76
158	VIDROS LATERAIS	UNID.	6	R\$ 532,13	R\$ 3.192,78
159	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	4	R\$ 1.279,17	R\$ 5.116,68
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 176.837,83</b>

LOTE 12 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)						
MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC9786						
MICRO ÔNIBUS VOLKS 2019/2020 PLT7G05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ 434,92	R\$ 869,84

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 319,28	R\$ 2.554,24
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8	R\$ 360,21	R\$ 2.881,68
06	ANEL ORING	UNID.	4	R\$ 3,07	R\$ 12,28
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12	R\$ 16,37	R\$ 196,44
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
09	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 462,55	R\$ 1.850,20
10	BENDIX	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
11	BICO INJETOR	UNID.	8	R\$ 1.444,95	R\$ 11.559,60
12	BOIA PARA TANQUE	UNID.	4	R\$ 220,02	R\$ 880,08
13	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	4	R\$ 366,35	R\$ 1.465,40
14	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	4	R\$ 509,62	R\$ 2.038,48
15	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
16	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	4	R\$ 3.672,74	R\$ 14.690,96
17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 1.007,98	R\$ 4.031,92
18	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 1.028,45	R\$ 4.113,80
19	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	4	R\$ 807,41	R\$ 3.229,64
20	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
21	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4	R\$ 333,61	R\$ 1.334,44
22	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4	R\$ 673,35	R\$ 2.693,40
23	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	8	R\$ 421,61	R\$ 3.372,88
24	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 155,55	R\$ 622,20
25	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12	R\$ 127,92	R\$ 1.535,04
26	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	12	R\$ 42,98	R\$ 515,76
27	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4	R\$ 45,03	R\$ 180,12
28	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	4	R\$ 56,28	R\$ 225,12
29	BUZINA	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
30	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 215,92	R\$ 431,84
31	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 364,31	R\$ 728,62
32	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 295,74	R\$ 591,48
33	CAMISA	UNID.	8	R\$ 179,08	R\$ 1.432,64
34	CAPAS DE BIELA	UNID.	8	R\$ 33,77	R\$ 270,16

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



35	CARTER MOTOR	UNID.	2	R\$ 366,35	R\$ 732,70
36	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8	R\$ 76,75	R\$ 614,00
37	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 366,35	R\$ 732,70
38	CHAVE DE SETA	UNID.	4	R\$ 360,21	R\$ 1.440,84
39	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 377,61	R\$ 1.510,44
40	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 364,31	R\$ 1.457,24
41	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 769,55	R\$ 3.078,20
42	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2	R\$ 2.149,00	R\$ 4.298,00
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	8	R\$ 148,38	R\$ 1.187,04
44	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	8	R\$ 182,15	R\$ 1.457,20
45	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 246,62	R\$ 986,48
46	COXIM MOTOR	UNID.	8	R\$ 348,96	R\$ 2.791,68
47	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	R\$ 193,41	R\$ 773,64
48	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 802,29	R\$ 3.209,16
49	CUICA FREIO	UNID.	8	R\$ 363,28	R\$ 2.906,24
50	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
51	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 980,35	R\$ 1.960,70
52	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
53	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 772,62	R\$ 3.090,48
54	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 45,03	R\$ 180,12
55	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	8	R\$ 39,91	R\$ 319,28
56	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
57	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 202,62	R\$ 810,48
58	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8	R\$ 114,61	R\$ 916,88
59	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	16	R\$ 158,62	R\$ 2.537,92
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	8	R\$ 205,69	R\$ 1.645,52
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	8	R\$ 123,82	R\$ 990,56
62	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	8	R\$ 144,29	R\$ 1.154,32
63	FILTRO SECADOR	UNID.	8	R\$ 181,13	R\$ 1.449,04
64	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 259,93	R\$ 1.039,72
65	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 86,98	R\$ 347,92
66	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4	R\$ 123,82	R\$ 495,28
67	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4	R\$ 202,62	R\$ 810,48

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



68	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	12	R\$ 220,02	R\$ 2.640,24
69	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12	R\$ 264,02	R\$ 3.168,24
70	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	12	R\$ 332,58	R\$ 3.990,96
71	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4	R\$ 496,32	R\$ 1.985,28
72	JUNTA CARTER	UNID.	4	R\$ 148,38	R\$ 593,52
73	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4	R\$ 150,43	R\$ 601,72
74	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4	R\$ 35,82	R\$ 143,28
75	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4	R\$ 41,96	R\$ 167,84
76	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4	R\$ 2.804,96	R\$ 11.219,84
77	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	4	R\$ 100,29	R\$ 401,16
78	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	4	R\$ 155,55	R\$ 622,20
79	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8	R\$ 3,07	R\$ 24,56
80	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	8	R\$ 2,56	R\$ 20,48
81	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	8	R\$ 28,65	R\$ 229,20
82	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	8	R\$ 3,07	R\$ 24,56
83	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	16	R\$ 49,12	R\$ 785,92
84	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	16	R\$ 3,07	R\$ 49,12
85	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	16	R\$ 155,55	R\$ 2.488,80
86	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	16	R\$ 179,08	R\$ 2.865,28
87	LUVA CARDAN	UNID.	4	R\$ 364,31	R\$ 1.457,24
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 220,02	R\$ 880,08
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	8	R\$ 260,95	R\$ 2.087,60
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	8	R\$ 181,13	R\$ 1.449,04
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	8	R\$ 259,93	R\$ 2.079,44
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	8	R\$ 363,28	R\$ 2.906,24
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	4	R\$ 465,62	R\$ 1.862,48
94	MOLA FEIXE	UNID.	16	R\$ 332,58	R\$ 5.321,28
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 1.007,98	R\$ 4.031,92
96	PARABRISA	UNID.	2	R\$ 2.603,36	R\$ 5.206,72
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	4	R\$ 2.194,03	R\$ 8.776,12
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	8	R\$ 25,58	R\$ 204,64
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	8	R\$ 32,75	R\$ 262,00
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	32	R\$ 36,84	R\$ 1.178,88
101	COROA PINHÃO	UNID.	8	R\$ 2.194,03	R\$ 17.552,24

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



102	PISTÃO	UNID.	16	R\$ 161,69	R\$ 2.587,04
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	8	R\$ 127,92	R\$ 1.023,36
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8	R\$ 2,05	R\$ 16,40
105	PORCAS	UNID.	32	R\$ 1.557,51	R\$ 49.840,32
106	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.943,31	R\$ 3.886,62
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 0,26	R\$ 0,52
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	70	R\$ 769,55	R\$ 53.868,50
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 36,84	R\$ 147,36
111	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	4	R\$ 33,77	R\$ 135,08
112	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	4	R\$ 46,05	R\$ 184,20
113	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 25,58	R\$ 102,32
114	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	4	R\$ 25,58	R\$ 102,32
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	4	R\$ 79,82	R\$ 319,28
116	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	12	R\$ 25,58	R\$ 306,96
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4	R\$ 33,77	R\$ 135,08
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	24	R\$ 158,62	R\$ 3.806,88
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4	R\$ 26,61	R\$ 106,44
120	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	24	R\$ 29,68	R\$ 712,32
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4	R\$ 264,02	R\$ 1.056,08
122	RETROVISORES	UNID.	8	R\$ 155,55	R\$ 1.244,40
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 202,62	R\$ 810,48
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 39,91	R\$ 159,64
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 25,58	R\$ 102,32
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	R\$ 91,08	R\$ 546,48
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 128,94	R\$ 1.289,40
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	16	R\$ 1.011,05	R\$ 16.176,80
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	4	R\$ 1.178,88	R\$ 4.715,52
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 181,13	R\$ 724,52
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	4	R\$ 193,41	R\$ 773,64
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	4	R\$ 192,39	R\$ 769,56
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	4	R\$ 714,29	R\$ 2.857,16

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	16	R\$ 100,29	R\$ 1.604,64
137	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 215,92	R\$ 1.727,36
138	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	8	R\$ 332,58	R\$ 2.660,64
139	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	4	R\$ 157,59	R\$ 630,36
140	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	4	R\$ 553,62	R\$ 2.214,48
141	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	8	R\$ 874,95	R\$ 6.999,60
142	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	8	R\$ 933,28	R\$ 7.466,24
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	4	R\$ 22,51	R\$ 90,04
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	4	R\$ 25,58	R\$ 102,32
145	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 190,34	R\$ 761,36
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	16	R\$ 30,70	R\$ 491,20
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	4	R\$ 85,96	R\$ 343,84
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	12	R\$ 86,98	R\$ 1.043,76
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	12	R\$ 114,61	R\$ 1.375,32
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4	R\$ 215,92	R\$ 863,68
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	4	R\$ 158,62	R\$ 634,48
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	12	R\$ 33,77	R\$ 405,24
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 360,21	R\$ 1.440,84
154	VIDROS LATERAIS	UNID.	8	R\$ 295,74	R\$ 2.365,92
155	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	8	R\$ 941,47	R\$ 7.531,76
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 394.483,38</b>

## LOTE 13 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (VAN)

VAN DUCATO 2018 - PLG5690

VAN DUCATO 2018 - P1P8F10

VAN MASTER 2019/2020 - QTW7J04

VAN MASTER 2019/2020 - RCP9B93

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2021/2022 - RPA9A83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	10		R\$ 747,03	R\$ 7.470,30
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	10		R\$ 15,35	R\$ 153,50
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30		R\$ 20,47	R\$ 614,10
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	20		R\$ 972,17	R\$ 19.443,40
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	20		R\$ 726,57	R\$ 14.531,40
06	ANEL ORING	UNID.	12		R\$ 8,19	R\$ 98,28
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12		R\$ 15,35	R\$ 184,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	5	R\$ 2.353,67	R\$ 11.768,35
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6	R\$ 388,87	R\$ 2.333,22
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	10	R\$ 573,07	R\$ 5.730,70
11	BENDIX	UNID.	5	R\$ 214,90	R\$ 1.074,50
12	BICO INJETOR	UNID.	20	R\$ 1.637,33	R\$ 32.746,60
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	5	R\$ 12.894,00	R\$ 64.470,00
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	10	R\$ 337,70	R\$ 3.377,00
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	5	R\$ 839,13	R\$ 4.195,65
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	6	R\$ 1.002,87	R\$ 6.017,22
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5	R\$ 235,37	R\$ 1.176,85
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	5	R\$ 3.786,33	R\$ 18.931,65
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	10	R\$ 644,70	R\$ 6.447,00
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	10	R\$ 2.660,67	R\$ 26.606,70
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	5	R\$ 1.330,33	R\$ 6.651,65
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	5	R\$ 388,87	R\$ 1.944,35
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	20	R\$ 194,43	R\$ 3.888,60
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	10	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	10	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	10	R\$ 220,02	R\$ 2.200,20
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	25	R\$ 184,20	R\$ 4.605,00
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	25	R\$ 92,10	R\$ 2.302,50
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	5	R\$ 56,28	R\$ 281,40
31	BUZINA	UNID.	5	R\$ 276,30	R\$ 1.381,50
32	CABEÇOTE	UNID.	6	R\$ 7.572,67	R\$ 45.436,02
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	10	R\$ 117,68	R\$ 1.176,80
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 173,97	R\$ 1.043,82
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	10	R\$ 190,34	R\$ 1.903,40
36	CAMISA	UNID.	25	R\$ 194,43	R\$ 4.860,75
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	6	R\$ 542,37	R\$ 3.254,22
38	CARTER MOTOR	UNID.	6	R\$ 951,70	R\$ 5.710,20
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	10	R\$ 235,37	R\$ 2.353,70
40	CATALISADOR	UNID.	6	R\$ 2.456,00	R\$ 14.736,00
41	CHAVE DE SETA	UNID.	6	R\$ 1.013,10	R\$ 6.078,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 424,68	R\$ 2.548,08
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 685,63	R\$ 4.113,78
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	6	R\$ 1.330,33	R\$ 7.981,98
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	6	R\$ 3.684,00	R\$ 22.104,00
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	20	R\$ 220,02	R\$ 4.400,40
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12	R\$ 286,53	R\$ 3.438,36
48	COXIM CABINE	UNID.	10	R\$ 194,43	R\$ 1.944,30
49	COXIM MOTOR	UNID.	15	R\$ 573,07	R\$ 8.596,05
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	10	R\$ 388,87	R\$ 3.888,70
51	CUBO DA RODA	UNID.	15	R\$ 798,20	R\$ 11.973,00
52	CUICA FREIO	UNID.	10	R\$ 736,80	R\$ 7.368,00
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	5	R\$ 491,20	R\$ 2.456,00
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5	R\$ 1.944,33	R\$ 9.721,65
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5	R\$ 100,29	R\$ 501,45
56	EMBRAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	6	R\$ 1.739,67	R\$ 10.438,02
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	15	R\$ 593,53	R\$ 8.902,95
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	20	R\$ 112,57	R\$ 2.251,40
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	10	R\$ 86,98	R\$ 869,80
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	12	R\$ 358,17	R\$ 4.298,04
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	12	R\$ 399,10	R\$ 4.789,20
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	15	R\$ 117,68	R\$ 1.765,20
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	15	R\$ 138,15	R\$ 2.072,25
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	15	R\$ 223,09	R\$ 3.346,35
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	20	R\$ 100,29	R\$ 2.005,80
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	30	R\$ 74,70	R\$ 2.241,00
67	FILTRO SECADOR	UNID.	10	R\$ 163,73	R\$ 1.637,30
68	INDUZIDO	UNID.	10	R\$ 593,53	R\$ 5.935,30
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	6	R\$ 163,73	R\$ 982,38
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	6	R\$ 194,43	R\$ 1.166,58
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	10	R\$ 644,70	R\$ 6.447,00
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	10	R\$ 695,87	R\$ 6.958,70
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	10	R\$ 726,57	R\$ 7.265,70
74	JUNTA CARTER	UNID.	6	R\$ 255,83	R\$ 1.534,98
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	6	R\$ 194,43	R\$ 1.166,58

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	6	R\$ 214,90	R\$ 1.289,40
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 153,50	R\$ 921,00
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	6	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6	R\$ 100,29	R\$ 601,74
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
81	LAMPADA 1034 12V	UNID.	12	R\$ 5,12	R\$ 61,44
82	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	15	R\$ 3,07	R\$ 46,05
83	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	15	R\$ 71,63	R\$ 1.074,45
84	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	15	R\$ 6,14	R\$ 92,10
85	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	30	R\$ 51,17	R\$ 1.535,10
86	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
87	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	30	R\$ 1.739,67	R\$ 52.190,10
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	30	R\$ 496,32	R\$ 14.889,60
89	LUVA CARDAN	UNID.	6	R\$ 593,53	R\$ 3.561,18
90	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 327,47	R\$ 1.964,82
91	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6	R\$ 286,53	R\$ 1.719,18
92	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	20	R\$ 368,40	R\$ 7.368,00
93	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	6	R\$ 491,20	R\$ 2.947,20
94	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	6	R\$ 542,37	R\$ 3.254,22
95	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	5	R\$ 2.456,00	R\$ 12.280,00
96	MOLA FEIXE	UNID.	30	R\$ 1.381,50	R\$ 41.445,00
97	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	5	R\$ 1.944,33	R\$ 9.721,65
98	PARABRISA	UNID.	6	R\$ 1.739,67	R\$ 10.438,02
99	PÁRA-CHOQUES	UNID.	6	R\$ 1.228,00	R\$ 7.368,00
100	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
101	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 59,35	R\$ 356,10
102	PARAFUSO DE RODA	UNID.	30	R\$ 30,70	R\$ 921,00
103	COROA PINHÃO	UNID.	12	R\$ 5.014,33	R\$ 60.171,96
104	PISTÃO	UNID.	12	R\$ 1.002,87	R\$ 12.034,44
105	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	9	R\$ 163,73	R\$ 1.473,57
106	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	30	R\$ 250,72	R\$ 7.521,60
107	RADIADOR	UNID.	6	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
108	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	5	R\$ 1.637,33	R\$ 8.186,65
109	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	104	R\$ 0,72	R\$ 74,88

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



110	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5	R\$ 1.002,87	R\$ 5.014,35
111	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	5	R\$ 470,73	R\$ 2.353,65
112	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	10	R\$ 56,28	R\$ 562,80
113	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	8	R\$ 79,82	R\$ 638,56
114	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	8	R\$ 92,10	R\$ 736,80
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	10	R\$ 51,17	R\$ 511,70
116	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	10	R\$ 66,52	R\$ 665,20
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	6	R\$ 255,83	R\$ 1.534,98
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	18	R\$ 25,58	R\$ 460,44
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
120	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	36	R\$ 25,58	R\$ 920,88
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	10	R\$ 189,32	R\$ 1.893,20
122	RETROVISORES	UNID.	12	R\$ 1.432,67	R\$ 17.192,04
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	10	R\$ 286,53	R\$ 2.865,30
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 163,73	R\$ 982,38
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	10	R\$ 173,97	R\$ 1.739,70
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 593,53	R\$ 11.870,60
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20	R\$ 388,87	R\$ 7.777,40
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	12	R\$ 1.002,87	R\$ 12.034,44
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	12	R\$ 1.002,87	R\$ 12.034,44
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	6	R\$ 194,43	R\$ 1.166,58
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	6	R\$ 255,83	R\$ 1.534,98
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	6	R\$ 100,29	R\$ 601,74
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 747,03	R\$ 4.482,18
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	5	R\$ 910,77	R\$ 4.553,85
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	20	R\$ 97,22	R\$ 1.944,40
137	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	5	R\$ 603,77	R\$ 3.018,85
138	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	5	R\$ 644,70	R\$ 3.223,50
139	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	10	R\$ 266,07	R\$ 2.660,70
140	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	12	R\$ 100,29	R\$ 1.203,48
141	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	20	R\$ 480,97	R\$ 9.619,40
142	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	20	R\$ 440,03	R\$ 8.800,60
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	6	R\$ 64,47	R\$ 386,82

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	6	R\$ 56,28	R\$ 337,68
145	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	6	R\$ 250,72	R\$ 1.504,32
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	12	R\$ 112,57	R\$ 1.350,84
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	9	R\$ 117,68	R\$ 1.059,12
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	9	R\$ 90,05	R\$ 810,45
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4	R\$ 542,37	R\$ 2.169,48
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	5	R\$ 194,43	R\$ 972,15
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	9	R\$ 38,89	R\$ 350,01
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 1.125,67	R\$ 6.754,02
154	BATERIA 95 AMPERES	UNID.	10	R\$ 1.074,50	R\$ 10.745,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 951.854,41</b>

**LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)**

**AMBULANCIA FIAT ANO 2019 - PLF8642**

**FIAT FIORINO 2018/2019 - PLP6G70**

**AMBULANCIA FIORINO 2019/2020 - QTV9E79**

**AMBULANCIA 2019/2020 - PLZ0C82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	10		R\$ 839,13	R\$ 8.391,30
02	Amortecedor traseiro	UND	10		R\$ 460,50	R\$ 4.605,00
03	Automático arranque	UND	8		R\$ 286,53	R\$ 2.292,24
04	Bandeja dianteira	UND	8		R\$ 358,17	R\$ 2.865,36
05	Barra Axial da Direção	UND	10		R\$ 112,57	R\$ 1.125,70
06	Batente do amortecedor	UND	10		R\$ 173,97	R\$ 1.739,70
07	Bendix	UND	8		R\$ 209,78	R\$ 1.678,24
08	Bobina ignição	UND	8		R\$ 235,37	R\$ 1.882,96
09	Bomba d'água	UND	5		R\$ 117,68	R\$ 588,40
10	Bomba de combustível	UND	5		R\$ 214,90	R\$ 1.074,50
11	Bomba de óleo	UND	5		R\$ 593,53	R\$ 2.967,65
12	Braço de Suspensão	UND	10		R\$ 194,43	R\$ 1.944,30
13	Bucha da bandeja	UND	20		R\$ 92,10	R\$ 1.842,00
14	Bucha de Eixo	UND	20		R\$ 97,22	R\$ 1.944,40
15	Bucha do eixo traseiro	UND	15		R\$ 97,22	R\$ 1.458,30
16	Bucha do quadro do motor	UND	8		R\$ 71,63	R\$ 573,04

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



17	Cabo de acelerador	UND	10	R\$ 56,28	R\$ 562,80
18	Cabo de embreagem	UND	10	R\$ 98,24	R\$ 982,40
19	Cabo de freio	UND	15	R\$ 112,57	R\$ 1.688,55
20	Cabo de freio de mão	UND	10	R\$ 112,57	R\$ 1.125,70
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8	R\$ 71,63	R\$ 573,04
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	10	R\$ 1.719,20	R\$ 17.192,00
23	Capô	UND	5	R\$ 1.535,00	R\$ 7.675,00
24	Carter do óleo	UND	5	R\$ 491,20	R\$ 2.456,00
25	Cebolão radiador	UND	10	R\$ 92,10	R\$ 921,00
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	15	R\$ 122,80	R\$ 1.842,00
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	15	R\$ 266,07	R\$ 3.991,05
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5	R\$ 762,38	R\$ 3.811,90
29	Correia alternador	UND	10	R\$ 56,28	R\$ 562,80
30	Correia de Distribuição	UND	10	R\$ 112,57	R\$ 1.125,70
31	Correia dentada	UND	15	R\$ 112,57	R\$ 1.688,55
32	Correia Dentada	UND	15	R\$ 112,57	R\$ 1.688,55
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	20	R\$ 97,22	R\$ 1.944,40
34	Coxim do câmbio	UND	10	R\$ 173,97	R\$ 1.739,70
35	Coxim do motor	UND	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
36	Coxim externo do estabilizador	UND	10	R\$ 51,17	R\$ 511,70
37	Coxim interno do estabilizador	UND	10	R\$ 35,82	R\$ 358,20
38	Cubo da roda	UND	3	R\$ 194,43	R\$ 583,29
39	Disco de freio	UND	15	R\$ 220,02	R\$ 3.300,30
40	Farol lado direito	UND	10	R\$ 921,00	R\$ 9.210,00
41	Farol lado esquerdo	UND	10	R\$ 921,00	R\$ 9.210,00
42	Feixe Mola Traseiro	UND	10	R\$ 1.002,87	R\$ 10.028,70
43	Flexível dianteiro de freio	UND	15	R\$ 71,63	R\$ 1.074,45
44	Flexível traseiro de freio	UND	8	R\$ 56,28	R\$ 450,24
45	Fole de Direção	UND	5	R\$ 122,80	R\$ 614,00
46	Gerador de impulsos	UND	5	R\$ 61,40	R\$ 307,00
47	Interruptor óleo	UND	5	R\$ 46,05	R\$ 230,25
48	Interruptor preto	UND	5	R\$ 71,63	R\$ 358,15
49	Interruptor ré	UND	5	R\$ 92,10	R\$ 460,50
50	Jogo anéis seguimentos	UND	10	R\$ 521,90	R\$ 5.219,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



51	Jogo cabo de velas ignição	UND	20	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00
52	Jogo casquilho fixo	UND	10	R\$ 342,82	R\$ 3.428,20
53	Jogo casquilho móvel	UND	10	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00
54	Jogo de velas ignição	UND	15	R\$ 173,97	R\$ 2.609,55
55	Jogo de Vela de ignição	UND	15	R\$ 173,97	R\$ 2.609,55
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	10	R\$ 388,87	R\$ 3.888,70
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	8	R\$ 1.412,20	R\$ 11.297,60
58	Junta de cabeçote	UND	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
59	Junta de Carter	UND	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
60	Junta de Escape	UND	10	R\$ 66,52	R\$ 665,20
61	Junta de tampa válvula	UND	10	R\$ 173,97	R\$ 1.739,70
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	10	R\$ 173,97	R\$ 1.739,70
63	Junta deslizaste	UND	15	R\$ 291,65	R\$ 4.374,75
64	Junta homocinética	UND	15	R\$ 245,60	R\$ 3.684,00
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	5	R\$ 92,10	R\$ 460,50
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	9	R\$ 194,43	R\$ 1.749,87
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	10	R\$ 100,29	R\$ 1.002,90
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	15	R\$ 56,28	R\$ 844,20
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	15	R\$ 35,82	R\$ 537,30
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
71	Kit embreagem	UND	8	R\$ 644,70	R\$ 5.157,60
72	Kit rolamento roda traseira	UND	10	R\$ 276,30	R\$ 2.763,00
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30	R\$ 56,28	R\$ 1.688,40
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
76	Lâmpada de teto Interior	UND	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
77	Lâmpada pisca	UND	35	R\$ 5,12	R\$ 179,20
78	Lanterna traseira	UND	10	R\$ 685,63	R\$ 6.856,30
79	Lona do freio	JOG	20	R\$ 286,53	R\$ 5.730,60
80	Maçaneta interna porta	UND	6	R\$ 86,98	R\$ 521,88
81	Maçaneta externa porta	UND	6	R\$ 163,73	R\$ 982,38
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	6	R\$ 100,29	R\$ 601,74
83	Para-brisa	UND	5	R\$ 992,63	R\$ 4.963,15
84	Paracheque dianteiro	UND	5	R\$ 736,80	R\$ 3.684,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



85	Pastilha de freio	JOG	20	R\$ 158,62	R\$ 3.172,40
86	Pivô	UND	20	R\$ 86,98	R\$ 1.739,60
87	Pivô suspensão	UND	30	R\$ 86,98	R\$ 2.609,40
88	Ponteiras de Direção	UND	15	R\$ 117,68	R\$ 1.765,20
89	Ponteiras de Direção	UND	15	R\$ 117,68	R\$ 1.765,20
90	Radiador	UND	10	R\$ 747,03	R\$ 7.470,30
91	Regulador voltagem	UND	5	R\$ 450,27	R\$ 2.251,35
92	Rele auxiliar	UND	6	R\$ 51,17	R\$ 307,02
93	Rele pisca	UND	10	R\$ 51,17	R\$ 511,70
94	Retentor da válvula	UND	40	R\$ 25,58	R\$ 1.023,20
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
96	Retentor do comando	UND	3	R\$ 71,63	R\$ 214,89
97	Retentor do volante motor	UND	6	R\$ 158,62	R\$ 951,72
98	Retentor/jogo de retentores	UND	6	R\$ 194,43	R\$ 1.166,58
99	Rolamento de roda	UND	30	R\$ 204,67	R\$ 6.140,10
100	Rolamento roda dianteira	UND	30	R\$ 204,67	R\$ 6.140,10
101	Sensor /sonda	UND	10	R\$ 158,62	R\$ 1.586,20
102	Sensor injeção	UND	5	R\$ 230,25	R\$ 1.151,25
103	Sensor temperatura	UND	10	R\$ 92,10	R\$ 921,00
104	Silencioso do Escapamento	UND	6	R\$ 327,47	R\$ 1.964,82
105	Tampa reservatório água	UND	6	R\$ 56,28	R\$ 337,68
106	Tensor da Correia	UND	3	R\$ 153,50	R\$ 460,50
107	Tensor da correia alternador	UND	6	R\$ 102,33	R\$ 613,98
108	Tensor da correia dentada	UND	10	R\$ 153,50	R\$ 1.535,00
109	Terminal direção	UND	12	R\$ 117,68	R\$ 1.412,16
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	6	R\$ 122,80	R\$ 736,80
111	Tubo d'água	UND	6	R\$ 56,28	R\$ 337,68
112	Válvula termostática	UND	6	R\$ 283,46	R\$ 1.700,76
113	Filtro de óleo	UND	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
114	Filtro de ar	UND	10	R\$ 56,28	R\$ 562,80
115	Retrovisor	UND	8	R\$ 480,97	R\$ 3.847,76
116	Bateria 60 amperes	UND	4	R\$ 501,43	R\$ 2.005,72
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 270.712,63</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



LOTE 15 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)						
AMBULANCIA MONTANA ANO 2018 PLACA PKU 5010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	4		R\$ 741,92	R\$ 2.967,68
02	Amortecedor traseiro	UND	4		R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
03	Automático arranque	UND	2		R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
04	Bandeja dianteira	UND	4		R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
05	Barra Axial da Direção	UND	4		R\$ 97,22	R\$ 388,88
06	Batente do amortecedor	UND	6		R\$ 189,32	R\$ 1.135,92
07	Bendix	UND	4		R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
08	Bobina ignição	UND	2		R\$ 434,92	R\$ 869,84
09	Bomba d'água	UND	2		R\$ 138,15	R\$ 276,30
10	Bomba de combustível	UND	2		R\$ 240,48	R\$ 480,96
11	Bomba de óleo	UND	2		R\$ 434,92	R\$ 869,84
12	Braço de Suspensão	UND	4		R\$ 97,22	R\$ 388,88
13	Bucha da bandeja	UND	16		R\$ 61,40	R\$ 982,40
14	Bucha de Eixo	UND	10		R\$ 127,92	R\$ 1.279,20
15	Bucha do eixo traseiro	UND	10		R\$ 127,92	R\$ 1.279,20
16	Bucha do quadro do motor	UND	8		R\$ 332,58	R\$ 2.660,64
17	Cabo de acelerador	UND	3		R\$ 122,80	R\$ 368,40
18	Cabo de embreagem	UND	3		R\$ 66,52	R\$ 199,56
19	Cabo de freio	UND	4		R\$ 138,15	R\$ 552,60
20	Cabo de freio de mão	UND	2		R\$ 138,15	R\$ 276,30
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	2		R\$ 127,92	R\$ 255,84
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	2		R\$ 2.200,17	R\$ 4.400,34
23	Capô	UND	1		R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
24	Carter do óleo	UND	2		R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
25	Cebolão radiador	UND	3		R\$ 97,22	R\$ 291,66
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	4		R\$ 66,52	R\$ 266,08
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	4		R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	3		R\$ 1.381,50	R\$ 4.144,50
29	Correia alternador	UND	4		R\$ 97,22	R\$ 388,88
30	Correia de Distribuição	UND	4		R\$ 78,80	R\$ 315,20
31	Correia dentada	UND	2		R\$ 78,80	R\$ 157,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



32	Correia Dentada	UND	2	R\$ 78,80	R\$ 157,60
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4	R\$ 61,40	R\$ 245,60
34	Coxim do câmbio	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
35	Coxim do motor	UND	4	R\$ 358,17	R\$ 1.432,68
36	Coxim externo do estabilizador	UND	6	R\$ 81,87	R\$ 491,22
37	Coxim interno do estabilizador	UND	4	R\$ 81,87	R\$ 327,48
38	Cubo da roda	UND	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
39	Disco de freio	UND	4	R\$ 184,20	R\$ 736,80
40	Farol lado direito	UND	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
41	Farol lado esquerdo	UND	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
42	Feixe Mola Traseiro	UND	2	R\$ 818,67	R\$ 1.637,34
43	Flexível dianteiro de freio	UND	4	R\$ 102,33	R\$ 409,32
44	Flexível traseiro de freio	UND	4	R\$ 102,33	R\$ 409,32
45	Fole de Direção	UND	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
46	Gerador de impulsos	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
47	Interruptor óleo	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
48	Interruptor preto	UND	2	R\$ 92,10	R\$ 184,20
49	Interruptor ré	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
50	Jogo anéis seguimentos	UND	3	R\$ 1.637,33	R\$ 4.911,99
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
52	Jogo casquilho fixo	UND	2	R\$ 133,03	R\$ 266,06
53	Jogo casquilho móvel	UND	2	R\$ 148,38	R\$ 296,76
54	Jogo de velas ignição	UND	3	R\$ 138,15	R\$ 414,45
55	Jogo de Vela de ignição	UND	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	3	R\$ 639,58	R\$ 1.918,74
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	3	R\$ 921,00	R\$ 2.763,00
58	Junta de cabeçote	UND	3	R\$ 133,03	R\$ 399,09
59	Junta de Carter	UND	3	R\$ 81,87	R\$ 245,61
60	Junta de Escape	UND	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
61	Junta de tampa válvula	UND	3	R\$ 40,93	R\$ 122,79
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	3	R\$ 40,93	R\$ 122,79
63	Junta deslizaste	UND	4	R\$ 434,92	R\$ 1.739,68
64	Junta homocinética	UND	6	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	4	R\$ 665,17	R\$ 2.660,68

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	4	R\$ 133,03	R\$ 532,12
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	6	R\$ 168,85	R\$ 1.013,10
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	6	R\$ 71,63	R\$ 429,78
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	4	R\$ 168,85	R\$ 675,40
71	Kit embreagem	UND	2	R\$ 537,25	R\$ 1.074,50
72	Kit rolamento roda traseira	UND	6	R\$ 81,87	R\$ 491,22
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	4	R\$ 35,82	R\$ 143,28
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	4	R\$ 5,12	R\$ 20,48
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	4	R\$ 6,14	R\$ 24,56
76	Lâmpada de teto Interior	UND	4	R\$ 6,14	R\$ 24,56
77	Lâmpada pisca	UND	8	R\$ 5,12	R\$ 40,96
78	Lanterna traseira	UND	4	R\$ 434,92	R\$ 1.739,68
79	Lona do freio	JOG	6	R\$ 220,02	R\$ 1.320,12
80	Maçaneta interna porta	UND	6	R\$ 97,22	R\$ 583,32
81	Maçaneta externa porta	UND	8	R\$ 255,83	R\$ 2.046,64
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
83	Para-brisa	UND	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
84	Parachoque dianteiro	UND	2	R\$ 767,50	R\$ 1.535,00
85	Pastilha de freio	JOG	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92
86	Pivô	UND	6	R\$ 127,92	R\$ 767,52
87	Pivô suspensão	UND	6	R\$ 127,92	R\$ 767,52
88	Ponteiras de Direção	UND	6	R\$ 133,03	R\$ 798,18
89	Ponteiras de Direção	UND	6	R\$ 133,03	R\$ 798,18
90	Radiador	UND	2	R\$ 1.279,17	R\$ 2.558,34
91	Regulador voltagem	UND	2	R\$ 122,80	R\$ 245,60
92	Rele auxiliar	UND	2	R\$ 40,93	R\$ 81,86
93	Rele pisca	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
94	Retentor da válvula	UND	9	R\$ 92,10	R\$ 828,90
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	8	R\$ 92,10	R\$ 736,80
96	Retentor do comando	UND	8	R\$ 61,40	R\$ 491,20
97	Retentor do volante motor	UND	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
98	Retentor/jogo de retentores	UND	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
99	Rolamento de roda	UND	8	R\$ 81,87	R\$ 654,96

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



100	Rolamento roda dianteira	UND	4	R\$ 138,15	R\$ 552,60
101	Sensor /sonda	UND	4	R\$ 393,98	R\$ 1.575,92
102	Sensor injeção	UND	2	R\$ 353,05	R\$ 706,10
103	Sensor temperatura	UND	2	R\$ 100,29	R\$ 200,58
104	Silencioso do Escapamento	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
105	Tampa reservatório água	UND	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
106	Tensor da Correia	UND	2	R\$ 122,80	R\$ 245,60
107	Tensor da correia alternador	UND	2	R\$ 741,92	R\$ 1.483,84
108	Tensor da correia dentada	UND	2	R\$ 122,80	R\$ 245,60
109	Terminal direção	UND	6	R\$ 81,87	R\$ 491,22
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
111	Tubo d'água	UND	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
112	Válvula termostática	UND	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
113	BATERIA 60 AMPERERS	UND	2	R\$ 491,20	R\$ 982,40
114	FILTRO DE OLEO	UND	4	R\$ 20,47	R\$ 81,88
115	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 22,51	R\$ 90,04
116	RETROVISOR	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 99.228,83</b>

LOTE 16 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SAVEIRO)						
NOVA SAVEIRO ANO 2018 PLACA PKZ7059						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	6		R\$ 665,17	R\$ 3.991,02
02	Amortecedor traseiro	UND	6		R\$ 434,92	R\$ 2.609,52
03	Automático arranque	UND	2		R\$ 885,18	R\$ 1.770,36
04	Bandeja dianteira	UND	4		R\$ 271,18	R\$ 1.084,72
05	Barra Axial da Direção	UND	2		R\$ 66,52	R\$ 133,04
06	Batente do amortecedor	UND	6		R\$ 46,05	R\$ 276,30
07	Bendix	UND	2		R\$ 332,58	R\$ 665,16
08	Bobina ignição	UND	2		R\$ 322,35	R\$ 644,70
09	Bomba d'água	UND	2		R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
10	Bomba de combustível	UND	2		R\$ 240,48	R\$ 480,96
11	Bomba de óleo	UND	2		R\$ 434,92	R\$ 869,84
12	Braço de Suspensão	UND	4		R\$ 76,75	R\$ 307,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



13	Bucha da bandeja	UND	12	R\$ 61,40	R\$ 736,80
14	Bucha de Eixo	UND	8	R\$ 127,92	R\$ 1.023,36
15	Bucha do eixo traseiro	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
16	Bucha do quadro do motor	UND	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
17	Cabo de acelerador	UND	1	R\$ 92,10	R\$ 92,10
18	Cabo de embreagem	UND	1	R\$ 76,75	R\$ 76,75
19	Cabo de freio	UND	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
20	Cabo de freio de mão	UND	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	1	R\$ 158,62	R\$ 158,62
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	1	R\$ 3.991,00	R\$ 3.991,00
23	Capô	UND	1	R\$ 2.609,50	R\$ 2.609,50
24	Carter do óleo	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
25	Cebolão radiador	UND	2	R\$ 100,29	R\$ 200,58
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	2	R\$ 92,10	R\$ 184,20
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	2	R\$ 1.279,17	R\$ 2.558,34
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	1	R\$ 2.640,20	R\$ 2.640,20
29	Correia alternador	UND	2	R\$ 220,02	R\$ 440,04
30	Correia de Distribuição	UND	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
31	Correia dentada	UND	3	R\$ 286,53	R\$ 859,59
32	Correia Dentada	UND	3	R\$ 286,53	R\$ 859,59
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
34	Coxim do câmbio	UND	1	R\$ 639,58	R\$ 639,58
35	Coxim do motor	UND	1	R\$ 537,25	R\$ 537,25
36	Coxim externo do estabilizador	UND	2	R\$ 61,40	R\$ 122,80
37	Coxim interno do estabilizador	UND	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
38	Cubo da roda	UND	2	R\$ 358,17	R\$ 716,34
39	Disco de freio	UND	2	R\$ 184,20	R\$ 368,40
40	Farol	UND	1	R\$ 1.002,87	R\$ 1.002,87
41	Farol lado direito	UND	1	R\$ 1.002,87	R\$ 1.002,87
42	Farol lado esquerdo	UND	1	R\$ 1.002,87	R\$ 1.002,87
43	Feixe Mola Traseiro	UND	1	R\$ 775,69	R\$ 775,69
44	Flexível dianteiro de freio	UND	1	R\$ 127,92	R\$ 127,92
45	Flexível traseiro de freio	UND	1	R\$ 179,08	R\$ 179,08
46	Fole de Direção	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



47	Gerador de impulsos	UND	1	R\$ 184,20	R\$ 184,20
48	Interruptor óleo	UND	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
49	Interruptor preto	UND	1	R\$ 76,75	R\$ 76,75
50	Interruptor ré	UND	1	R\$ 127,92	R\$ 127,92
51	Jogo anéis seguimentos	UND	1	R\$ 537,25	R\$ 537,25
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	3	R\$ 158,62	R\$ 475,86
53	Jogo casquilho fixo	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
54	Jogo casquilho móvel	UND	1	R\$ 562,83	R\$ 562,83
55	Jogo de velas ignição	UND	2	R\$ 163,73	R\$ 327,46
56	Jogo de Vela de ignição	UND	2	R\$ 163,73	R\$ 327,46
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	1	R\$ 2.916,50	R\$ 2.916,50
59	Junta de cabeçote	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
60	Junta de Carter	UND	1	R\$ 153,50	R\$ 153,50
61	Junta de Escape	UND	1	R\$ 61,40	R\$ 61,40
62	Junta de tampa válvula	UND	1	R\$ 260,95	R\$ 260,95
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	1	R\$ 260,95	R\$ 260,95
64	Junta deslizaste	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
65	Junta homocinética	UND	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	2	R\$ 86,98	R\$ 173,96
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	2	R\$ 86,98	R\$ 173,96
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
72	Kit embreagem	UND	1	R\$ 803,32	R\$ 803,32
73	Kit rolamento roda traseira	UND	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	5	R\$ 76,75	R\$ 383,75
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
77	Lâmpada de teto Interior	UND	5	R\$ 15,35	R\$ 76,75
78	Lâmpada pisca	UND	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
79	Lanterna traseira	UND	1	R\$ 358,17	R\$ 358,17
80	Lona do freio	JOG	2	R\$ 179,08	R\$ 358,16

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



81	Maçaneta interna porta	UND	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
82	Maçaneta externa porta	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
83	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
84	Para-brisa	UND	1	R\$ 972,17	R\$ 972,17
85	Paracheque dianteiro	UND	1	R\$ 803,32	R\$ 803,32
86	Pastilha de freio	JOG	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
87	Pivô	UND	4	R\$ 86,98	R\$ 347,92
88	Pivô suspensão	UND	4	R\$ 86,98	R\$ 347,92
89	Ponteiras de Direção	UND	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
90	Ponteiras de Direção	UND	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
91	Radiador	UND	1	R\$ 537,25	R\$ 537,25
92	Regulador voltagem	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
93	Rele auxiliar	UND	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
94	Rele pisca	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
95	Retentor da válvula	UND	8	R\$ 38,89	R\$ 311,12
96	Retentor de Haste de Válvula	UND	2	R\$ 38,89	R\$ 77,78
97	Retentor do comando	UND	1	R\$ 56,28	R\$ 56,28
98	Retentor do volante motor	UND	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
99	Retentor/jogo de retentores	UND	1	R\$ 38,89	R\$ 38,89
100	Rolamento de roda	UND	4	R\$ 220,02	R\$ 880,08
101	Rolamento roda dianteira	UND	4	R\$ 217,97	R\$ 871,88
102	Sensor /sonda	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
103	Sensor injeção	UND	1	R\$ 429,80	R\$ 429,80
104	Sensor temperatura	UND	1	R\$ 127,92	R\$ 127,92
105	Silencioso do Escapamento	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
106	Tampa reservatório água	UND	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
107	Tensor da Correia	UND	2	R\$ 225,13	R\$ 450,26
108	Tensor da correia alternador	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
109	Tensor da correia dentada	UND	2	R\$ 225,13	R\$ 450,26
110	Terminal direção	UND	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	1	R\$ 61,40	R\$ 61,40
112	Tubo d'água	UND	1	R\$ 66,52	R\$ 66,52
113	Válvula termostática	UND	1	R\$ 86,98	R\$ 86,98
114	Filtro de oleo	UND	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



115	Filtro de ar	UND	2	R\$ 61,40	R\$ 122,80
116	Retrovisor	UND	2	R\$ 803,32	R\$ 1.606,64
117	Bateria 60 amperes	UND	1	R\$ 537,25	R\$ 537,25
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 70.322,69</b>

**LOTE 17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (FORD RANGER)**

FORD RANGER 2007 - JRD0054

FORD RANGER 2019/2020 - PLR0C70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	6		R\$ 25,58	R\$ 153,48
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	6		R\$ 762,38	R\$ 4.574,28
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	6		R\$ 844,25	R\$ 5.065,50
04	ANEL ORING	UNID.	4		R\$ 3,07	R\$ 12,28
05	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4		R\$ 20,47	R\$ 81,88
06	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$ 158,62	R\$ 317,24
07	BENDIX	UNID.	3		R\$ 250,72	R\$ 752,16
08	BICO INJETOR	UNID.	4		R\$ 1.381,50	R\$ 5.526,00
09	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2		R\$ 332,58	R\$ 665,16
10	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1		R\$ 869,83	R\$ 869,83
11	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$ 1.279,17	R\$ 2.558,34
12	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1		R\$ 3.632,83	R\$ 3.632,83
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$ 741,92	R\$ 1.483,84
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$ 1.893,17	R\$ 3.786,34
15	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	1		R\$ 1.002,87	R\$ 1.002,87
16	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4		R\$ 434,92	R\$ 1.739,68
17	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	1		R\$ 434,92	R\$ 434,92
18	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	2		R\$ 158,62	R\$ 317,24
19	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	4		R\$ 78,80	R\$ 315,20
20	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	4		R\$ 35,82	R\$ 143,28
21	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4		R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
22	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1		R\$ 51,17	R\$ 51,17
23	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4		R\$ 127,92	R\$ 511,68
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4		R\$ 61,40	R\$ 245,60
25	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4		R\$ 332,58	R\$ 1.330,32

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



26	CAMISA	UNID.	4	R\$ 332,58	R\$ 1.330,32
27	CAPAS DE BIELA	UNID.	2	R\$ 1.279,17	R\$ 2.558,34
28	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
29	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 4.349,17	R\$ 8.698,34
30	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 1.279,17	R\$ 2.558,34
31	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
32	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
33	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 818,67	R\$ 1.637,34
34	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 4.349,17	R\$ 4.349,17
35	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 591,49	R\$ 1.182,98
36	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	2	R\$ 583,30	R\$ 1.166,60
37	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 358,17	R\$ 1.432,68
38	COXIM MOTOR	UNID.	4	R\$ 2.609,50	R\$ 10.438,00
39	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
40	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 639,58	R\$ 2.558,32
41	CUICA FREIO	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
42	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1	R\$ 741,92	R\$ 741,92
43	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 2.916,50	R\$ 2.916,50
44	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 127,92	R\$ 127,92
45	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 1.688,50	R\$ 6.754,00
46	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
47	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 61,40	R\$ 122,80
48	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2	R\$ 460,50	R\$ 921,00
49	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 741,92	R\$ 2.967,68
50	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2	R\$ 138,15	R\$ 276,30
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4	R\$ 138,15	R\$ 552,60
52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
54	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 86,98	R\$ 347,92
55	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
56	INDUZIDO	UNID.	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
57	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2	R\$ 81,87	R\$ 163,74
58	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



59	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2	R\$ 972,17	R\$ 1.944,34
60	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3	R\$ 470,73	R\$ 1.412,19
61	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3	R\$ 593,53	R\$ 1.780,59
62	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24
63	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
64	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
65	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 3.735,17	R\$ 7.470,34
67	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 100,29	R\$ 100,29
68	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	1	R\$ 97,22	R\$ 97,22
69	LAMPADA 1034 12V	UNID.	2	R\$ 6,14	R\$ 12,28
70	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	2	R\$ 4,09	R\$ 8,18
71	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4	R\$ 158,62	R\$ 634,48
72	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	2	R\$ 5,12	R\$ 10,24
73	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4	R\$ 86,98	R\$ 347,92
74	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	4	R\$ 30,70	R\$ 122,80
75	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 741,92	R\$ 2.967,68
76	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 741,92	R\$ 2.967,68
77	LUVA CARDAN	UNID.	2	R\$ 665,17	R\$ 1.330,34
78	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
79	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
80	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
81	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	2	R\$ 76,75	R\$ 153,50
82	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
83	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 639,58	R\$ 639,58
84	MOLA FEIXE	UNID.	4	R\$ 1.002,87	R\$ 4.011,48
85	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1	R\$ 1.586,17	R\$ 1.586,17
86	PARABRISA	UNID.	1	R\$ 1.893,17	R\$ 1.893,17
87	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1	R\$ 1.688,50	R\$ 1.688,50
88	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 30,70	R\$ 61,40
89	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 30,70	R\$ 92,10
90	PARAFUSO DE RODA	UNID.	8	R\$ 46,05	R\$ 368,40
91	COROA PINHÃO	UNID.	2	R\$ 3.581,67	R\$ 7.163,34
92	PISTÃO	UNID.	3	R\$ 3.530,50	R\$ 10.591,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



93	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
94	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
95	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 2.916,50	R\$ 5.833,00
96	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38	R\$ 3,07	R\$ 116,66
97	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.279,17	R\$ 2.558,34
98	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 358,17	R\$ 716,34
99	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2	R\$ 56,28	R\$ 112,56
100	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
101	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
102	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
103	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2	R\$ 40,93	R\$ 81,86
104	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 260,95	R\$ 521,90
105	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6	R\$ 373,52	R\$ 2.241,12
106	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	2	R\$ 184,20	R\$ 368,40
107	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	6	R\$ 373,52	R\$ 2.241,12
108	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 353,05	R\$ 706,10
109	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 741,92	R\$ 2.967,68
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 700,98	R\$ 1.401,96
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 434,92	R\$ 1.739,68
112	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 40,93	R\$ 163,72
113	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2	R\$ 66,52	R\$ 133,04
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 972,17	R\$ 3.888,68
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 1.279,17	R\$ 5.116,68
116	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 271,18	R\$ 542,36
117	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2	R\$ 358,17	R\$ 716,34
118	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
119	SILENCIADOR / PANELE DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 880,07	R\$ 1.760,14
120	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
121	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	6	R\$ 61,40	R\$ 368,40
122	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
123	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
124	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
125	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
126	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	6	R\$ 537,25	R\$ 3.223,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



127	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	6	R\$ 562,83	R\$ 3.376,98
128	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 138,15	R\$ 276,30
129	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 138,15	R\$ 276,30
130	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
131	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
132	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	3	R\$ 332,58	R\$ 997,74
134	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	3	R\$ 393,98	R\$ 1.181,94
135	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1	R\$ 496,32	R\$ 496,32
136	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
137	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3	R\$ 81,87	R\$ 245,61
138	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 869,83	R\$ 1.739,66
139	BATERIAS 80 AMPERES	UNID.	4	R\$ 639,58	R\$ 2.558,32
<b>TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 207.617,21</b>

**LOTE 18 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (TOYOTA HILUX)**

TOYOTA HILUX - SJT6156						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ALARGADOR PARACHOQUE	UND	1		R\$ 358,17	R\$ 358,17
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		R\$ 741,92	R\$ 1.483,84
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		R\$ 496,32	R\$ 992,64
04	ARTICULACAO AXIAL	UND	2		R\$ 127,92	R\$ 255,84
05	BATERIA (PIONEIRO)	UND	1		R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
06	BIELETA ESTABILIZADOR L/DIREITO	UND	2		R\$ 97,22	R\$ 194,44
07	BIELETA ESTABILIZADOR L/ESQUERDO	UND	2		R\$ 97,22	R\$ 194,44
08	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA (ORIGINAL)	UND	1		R\$ 665,17	R\$ 665,17
09	BOMBA DAGUA	UND	1		R\$ 434,92	R\$ 434,92
10	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR PEQUENA	UND	2		R\$ 127,92	R\$ 255,84
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	UND	2		R\$ 97,22	R\$ 194,44
12	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	2		R\$ 51,17	R\$ 102,34
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO P/TRASEIRA	UND	2		R\$ 189,32	R\$ 378,64
14	BUCHA INF/SUP AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		R\$ 102,33	R\$ 204,66
15	BUCHA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		R\$ 97,22	R\$ 194,44

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



16	BUCHA SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
17	BUJAO CARTER	UND	2	R\$ 22,51	R\$ 45,02
18	BUZINA PAQUERA 12V 3A	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
19	CABO FREIO MAO L/DIREITO	UND	2	R\$ 199,55	R\$ 399,10
20	CAPA PARACHOQUE TRAS L/ESQUERDO	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
21	CAPA PARACHOQUE TRAS. L/DIREITO	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	R\$ 230,25	R\$ 230,25
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 363,28	R\$ 363,28
24	CILINDRO RODA	UND	1	R\$ 168,85	R\$ 168,85
25	CILINDRO RODA TRAS L/DIR/ESQUERDO	UND	1	R\$ 168,85	R\$ 168,85
26	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	1	R\$ 76,75	R\$ 76,75
27	COLAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 393,98	R\$ 787,96
28	CONJUNTO FILTRO COMBUSTIVEL (PRE FILTRO)	UND	2	R\$ 537,25	R\$ 1.074,50
29	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
30	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 179,08	R\$ 358,16
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 281,42	R\$ 281,42
32	CRUZETA CARDAN	UND	1	R\$ 81,87	R\$ 81,87
33	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
34	DISCO FREIO	UND	2	R\$ 537,25	R\$ 1.074,50
35	FAIXA DECORATIVA	UND	2	R\$ 409,33	R\$ 818,66
36	FAROL AUXILIAR L/ESQUERDO	UND	2	R\$ 179,08	R\$ 358,16
37	FAROL L/DIREITO	UND	2	R\$ 562,83	R\$ 1.125,66
38	FAROL L/ESQUERDO	UND	2	R\$ 562,83	R\$ 1.125,66
39	FILTRO AR	UND	2	R\$ 112,57	R\$ 225,14
40	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 35,82	R\$ 35,82
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 61,40	R\$ 61,40
42	FILTRO OLEO	UND	1	R\$ 42,98	R\$ 42,98
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	UND	1	R\$ 593,53	R\$ 593,53
44	JG ANEIS SEGMENTO STD	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
45	JG MOLA SAPATA FREIO	UND	1	R\$ 69,59	R\$ 69,59
46	JG REPARO BUCHA FEIXE MOLA	UND	1	R\$ 271,18	R\$ 271,18
47	JG SAPATA FREIO (4X2 4X4)	UND	1	R\$ 266,07	R\$ 266,07

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



48	JUNTA CABECOTE	UND	1	R\$ 1.637,33	R\$ 1.637,33
49	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	R\$ 639,58	R\$ 639,58
50	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND	1	R\$ 86,98	R\$ 86,98
51	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.837,50	R\$ 3.837,50
52	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/ CAMBIO	UND	1	R\$ 665,17	R\$ 665,17
53	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/ RODA	UND	1	R\$ 127,92	R\$ 127,92
54	LANTERNA TRASEIRA L/DIREITO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
55	LANTERNA TRASEIRA L/ESQUERDO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
56	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	1	R\$ 337,70	R\$ 337,70
57	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA	UND	1	R\$ 63,45	R\$ 63,45
58	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
59	PARABRISA DEGRADE	UND	1	R\$ 1.381,50	R\$ 1.381,50
60	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.688,50	R\$ 1.688,50
61	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.893,17	R\$ 3.786,34
62	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 409,33	R\$ 818,66
63	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
64	PINO PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 2.404,83	R\$ 9.619,32
65	PINO TRAVA CENTRALIZADOR PATIM (PINO 40MM)	UND	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
66	PISTAO STD	UND	4	R\$ 434,92	R\$ 1.739,68
67	PIVO INFERIOR	UND	2	R\$ 255,83	R\$ 511,66
68	PIVO SUPERIOR	UND	2	R\$ 255,83	R\$ 511,66
69	PORCA RODA CROMADA	UND	4	R\$ 56,28	R\$ 225,12
70	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 138,15	R\$ 138,15
71	PRESILHA ALARGADOR PARACHOQUE	UND	1	R\$ 30,70	R\$ 30,70
72	PROTECAO PARALAMA L/ESQUERDO	UND	1	R\$ 260,95	R\$ 260,95
73	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/ ESQUERDO	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
74	REGULADOR VOLTAGEM 14V (CAMPO POSITIVO)	UND	1	R\$ 593,53	R\$ 593,53
75	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/DIREITO	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
76	REPARO CENTRALIZADOR	UND	1	R\$ 127,92	R\$ 127,92
77	REPARO CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 92,10	R\$ 92,10
78	REPARO PINCA FREIO	UND	1	R\$ 363,28	R\$ 363,28
79	REPARO PINO MOLA PINCA FREIO	UND	1	R\$ 61,40	R\$ 61,40
80	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 81,87	R\$ 81,87
81	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 86,98	R\$ 86,98

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



82	RETENTOR LATERAL DIFERENCIAL DIANTEIRO L/DIREITO	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
83	RETENTOR TRASEIRO EXTERNO	UND	1	R\$ 81,87	R\$ 81,87
84	RETENTOR TRASEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 86,98	R\$ 86,98
85	RETENTOR VALVULA ESC/ADMISSAO	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
86	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 393,98	R\$ 393,98
87	RETROVISOR ELETRICO CROMADO L/ESQUERDO	UND	1	R\$ 1.176,83	R\$ 1.176,83
88	ROLAMENTO CENTRO	UND	1	R\$ 537,25	R\$ 537,25
89	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 220,02	R\$ 440,04
91	SELO TUBO	UND	2	R\$ 25,58	R\$ 51,16
92	SETOR DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 4.963,17	R\$ 9.926,34
93	SUPORTE GUIA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 332,58	R\$ 665,16
94	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
95	TAMBOR FREIO	UND	1	R\$ 424,68	R\$ 424,68
96	TAMPA RADIADOR	UND	1	R\$ 61,40	R\$ 61,40
97	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UND	1	R\$ 97,22	R\$ 97,22
98	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 869,83	R\$ 869,83
99	TERMINAL DIRECAO	UND	1	R\$ 168,85	R\$ 168,85
100	VALVULA ADMISSAO	UND	1	R\$ 317,23	R\$ 317,23
<b>TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 70.902,72</b>

**LOTE 19 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CRONOS FIAT)**

**FIAT CRONOS/ANO 2024 - SKP0D82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	6		R\$ 28,65	R\$ 171,90
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		R\$ 798,20	R\$ 3.192,80
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		R\$ 562,83	R\$ 2.251,32
04	ALTERNADOR	UND	1		R\$ 3.581,67	R\$ 3.581,67
05	ANÉIS	UND	1		R\$ 972,17	R\$ 972,17
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	2		R\$ 921,00	R\$ 1.842,00
07	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2		R\$ 158,62	R\$ 317,24
08	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	4		R\$ 260,95	R\$ 1.043,80
09	BATERIA	UND	1		R\$ 695,87	R\$ 695,87
10	BICO INJETOR	UND	2		R\$ 462,55	R\$ 925,10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



11	BLOCO DE MOTOR	UND	1	R\$ 9.721,67	R\$ 9.721,67
12	BOMBA DE ÁGUA	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
13	BOMBA DE FREIO	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 2.711,83	R\$ 2.711,83
15	BOBINA DE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
16	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UND	1	R\$ 255,83	R\$ 255,83
17	BRONZINA	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
18	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 4.349,17	R\$ 4.349,17
19	CABO DE VELA	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.581,67	R\$ 3.581,67
21	CAIXA DE FUSÍVEIS	UND	1	R\$ 2.916,50	R\$ 2.916,50
22	CALÇO DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.279,17	R\$ 5.116,68
23	CAPU	UND	1	R\$ 3.581,67	R\$ 3.581,67
24	CEBOLÃO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
25	CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 1.381,50	R\$ 4.144,50
26	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	3	R\$ 158,62	R\$ 475,86
27	DESCARGA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
28	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 184,20	R\$ 368,40
29	ESTOPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
30	EIXO CILINDRO DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.893,17	R\$ 1.893,17
31	FAROL ADIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
32	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 127,92	R\$ 767,52
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	3	R\$ 56,28	R\$ 168,84
35	JOGO DE VELA	UND	2	R\$ 194,43	R\$ 388,86
36	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
37	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 943,51	R\$ 1.887,02
39	KIT POLIAS DE COMANDO	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
40	KIT RETIFICA COMPLETO	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
41	KIT DE ROLAMENTO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
42	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO	UND	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
43	LÂMPADA FAROL TRASEIRO	UND	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
44	LONA DE FREIO	UND	4	R\$ 327,47	R\$ 1.309,88

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



45	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
46	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
47	MANGOTE DE FREIO	UND	2	R\$ 358,17	R\$ 716,34
48	MÓDULO DE COMANDO	UND	2	R\$ 4.605,00	R\$ 9.210,00
49	MOTOR DE ARRANQUE	UND	1	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33
50	PARA-BRISA	UND	1	R\$ 2.967,67	R\$ 2.967,67
51	PALHETA DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 127,92	R\$ 255,84
52	PARA-CHOQUE	UND	1	R\$ 1.586,17	R\$ 1.586,17
53	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 153,50	R\$ 921,00
54	PISTON DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.637,33	R\$ 1.637,33
55	PIVÔ	UND	3	R\$ 100,29	R\$ 300,87
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 100,29	R\$ 401,16
57	PONTEIRA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
58	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 153,50	R\$ 153,50
59	POLIA PARA MOTOR	UND	1	R\$ 665,17	R\$ 665,17
60	RADIADOR DE AR	UND	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
61	RETROVISOR	UND	2	R\$ 900,53	R\$ 1.801,06
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 260,95	R\$ 2.087,60
63	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 639,58	R\$ 1.279,16
64	SENSOR DE INJEÇÃO	UND	1	R\$ 665,17	R\$ 665,17
65	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 189,32	R\$ 378,64
66	TRIZETA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 240,48	R\$ 721,44
67	VIDRO TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.002,87	R\$ 1.002,87
<b>TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 104.699,46</b>

**LOTE 20 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SANDERO RENOULT)**

SANDERO RENOULT /ANO 2024 - RPP1B04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	6		R\$ 25,58	R\$ 153,48
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		R\$ 880,07	R\$ 3.520,28
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		R\$ 675,40	R\$ 2.701,60
04	ALTERNADOR	UND	1		R\$ 2.711,83	R\$ 2.711,83
05	ANÉIS	UND	1		R\$ 972,17	R\$ 972,17
06	BANDEJA DIANTEIRA	UND	2		R\$ 921,00	R\$ 1.842,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



07	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24
08	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 260,95	R\$ 1.043,80
09	BATERIA	UND	1	R\$ 695,87	R\$ 695,87
10	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 462,55	R\$ 925,10
11	BLOCO DE MOTOR	UND	1	R\$ 9.721,67	R\$ 9.721,67
12	BOMBA DE ÁGUA	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
13	BOMBA DE FREIO	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 2.711,83	R\$ 2.711,83
15	BOBINA DE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
16	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UND	1	R\$ 255,83	R\$ 255,83
17	BRONZINA	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
18	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 4.349,17	R\$ 4.349,17
19	CABO DE VELA	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.581,67	R\$ 3.581,67
21	CAIXA DE FUSÍVEIS	UND	1	R\$ 2.916,50	R\$ 2.916,50
22	CALÇO DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.279,17	R\$ 5.116,68
23	CAPU	UND	1	R\$ 3.581,67	R\$ 3.581,67
24	CEBOLÃO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
25	CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 1.381,50	R\$ 4.144,50
26	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	3	R\$ 158,62	R\$ 475,86
27	DESCARGA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
28	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 184,20	R\$ 368,40
29	ESTOPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
30	EIXO CILINDRO DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.893,17	R\$ 1.893,17
31	FAROL ADIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
32	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 127,92	R\$ 767,52
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 46,05	R\$ 92,10
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	3	R\$ 56,28	R\$ 168,84
35	JOGO DE VELA	UND	2	R\$ 194,43	R\$ 388,86
36	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1	R\$ 434,92	R\$ 434,92
37	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 943,51	R\$ 1.887,02
39	KIT POLIAS DE COMANDO	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
40	KIT RETIFICA COMPLETO	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



41	KIT DE ROLAMENTO	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
42	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO	UND	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
43	LÂMPADA FAROL TRASEIRO	UND	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
44	LONA DE FREIO	UND	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
45	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 434,92	R\$ 869,84
46	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
47	MANGOTE DE FREIO	UND	2	R\$ 409,33	R\$ 818,66
48	MÓDULO DE COMANDO	UND	2	R\$ 4.963,17	R\$ 9.926,34
49	MOTOR DE ARRANQUE	UND	1	R\$ 2.660,67	R\$ 2.660,67
50	PARA-BRISA	UND	1	R\$ 818,67	R\$ 818,67
51	PALHETA DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 97,22	R\$ 194,44
52	PARA-CHOQUE	UND	1	R\$ 1.176,83	R\$ 1.176,83
53	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 153,50	R\$ 921,00
54	PISTON DO MOTOR	UND	1	R\$ 29.165,00	R\$ 29.165,00
55	PIVÔ	UND	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 127,92	R\$ 511,68
57	PONTEIRA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 158,62	R\$ 634,48
58	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 158,62	R\$ 158,62
59	POLIA PARA MOTOR	UND	1	R\$ 332,58	R\$ 332,58
60	RADIADOR DE AR	UND	1	R\$ 1.586,17	R\$ 1.586,17
61	RETROVISOR	UND	2	R\$ 741,92	R\$ 1.483,84
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 163,73	R\$ 1.309,84
63	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 772,62	R\$ 1.545,24
64	SENSOR DE INJEÇÃO	UND	1	R\$ 614,00	R\$ 614,00
65	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 255,83	R\$ 511,66
66	TRIZETA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 869,83	R\$ 2.609,49
67	VIDRO TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.007,98	R\$ 1.007,98
<b>TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>R\$ 130.908,05</b>

## 6.2 Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A metodologia de estimativa de preços adotou os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo o levantamento com base em fontes diversas, confiáveis e atualizadas.

Foram consideradas as seguintes referências:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais (mínimo de três cotações válidas);
- Consultas a atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União e dos Municípios;
- Histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município de Cordeiros e municípios de porte similar;
- Bases de dados oficiais e sistemas públicos de preços (Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços);
- Atualização monetária de valores anteriores por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando necessário.

A média ponderada entre as fontes foi utilizada para definir o valor estimado de referência, considerando os custos de entrega, impostos incidentes e as condições de fornecimento sob demanda.

## 6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A memória de cálculo foi estruturada com base na média aritmética simples dos preços válidos obtidos nas pesquisas, descartando-se valores manifestamente discrepantes (outliers), conforme metodologia recomendada pelo TCU e TCM-BA.

A estimativa de preços demonstra adequação aos parâmetros de mercado, evitando sobrepreço e garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

## 6.4 Documentação que Embasa a Formação dos Preços

O processo de estimativa de preços está devidamente instruído com:

- Planilhas de levantamento de preços obtidas junto a fornecedores;
- Comprovantes das consultas realizadas a atas e contratações anteriores;
- Prints ou relatórios extraídos de sistemas públicos oficiais (PNCP, Painel de Preços, Banco de Preços, entre outros);
- Memória de cálculo detalhada contendo metodologia, data das consultas, fontes e responsáveis pela coleta;
- Relatório técnico de validação, emitido pela unidade requisitante ou setor de compras.

Todos os documentos de pesquisa e cálculo deverão compor o processo administrativo de contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e auditoria futura, conforme recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 7. Adequação Orçamentária e Previsão de Recursos

### Disponibilidade Orçamentária

A contratação em referência conta com dotação orçamentária previamente consignada no orçamento municipal vigente, assegurando plena cobertura financeira para a execução do objeto. A reserva de recursos foi realizada em conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

### Origem dos Recursos

Os recursos destinados à presente contratação são oriundos do Tesouro Municipal, vinculados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cordeiros. A contratação observará a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SECRETARIA: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOFEDERAL; 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE. 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFICIO EVENTUAL; 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 15000000 RECURSOS NÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.

#### Compatibilidade com o Plano de Contratações e Leis Orçamentárias

A contratação está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), respeitando as metas fiscais estabelecidas.

#### Previsão de Suplementação Orçamentária

Caso a execução do contrato exija ajustes em função de variações de quantitativos ou demandas adicionais, poderá ser necessária a abertura de crédito suplementar, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, a Administração justificará a necessidade da suplementação com base na manutenção da continuidade dos serviços públicos e na preservação da frota municipal.

#### Observações

- O valor global estimado da contratação não ultrapassa o limite da dotação orçamentária disponível, preservando o equilíbrio fiscal do Município;
- A execução financeira da despesa será acompanhada pela contabilidade municipal, garantindo transparência e conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- A contratação será registrada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**Ademar José Soares**  
**Secretário de Administração**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025 Processo Administrativo nº 0145/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,  
(....)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 013/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

#### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

**I** - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

**II** - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

**III** - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**II** - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d*: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

*e*: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*f*: corresponde à média de '*d*' e '*f*' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (*g*): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (*f*) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (*e*).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

*e*: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

*f*: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

*g*: corresponde à média de '*e*' e '*f*' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

**I** - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

**II** - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

**III** - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

**I** - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

**II** - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

**IV** - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

**V** - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

**II** - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

**IV** - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**V** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

**I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

**II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do GERENCIADOR DA ATA**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do DETENTOR DA ATA**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO N.º /2025

**Contrato de fornecimento** que entre si celebram o Município de ....., por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** e a empresa .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxx, n.º xxx, bairro xxxxxxx no município de xxxxx - xxxxx CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr xxxxxxx, brasileira, xxxxxxx, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx residente na xxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx no município de xxxxxxx - Bahia CEP xxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0145/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
  - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
  - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **PREPOSTO**

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.8.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**3.9.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**3.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**3.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.12.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**3.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**3.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**3.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DO CONTRATO

**3.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**3.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **DO REAJUSTE**

**3.26.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1.** O prazo de validade;

**6.10.2.** A data da emissão;

**6.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5.** O valor a pagar; e

**6.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**8.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**8.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**8.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**8.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**8.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

**8.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

**I** - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, indicando à Contratada o setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

**II** - Efetuar a emissão das ordens de fornecimento ou notas de empenho, de acordo com a necessidade da Administração e nos limites quantitativos e financeiros contratados;

**III** - Receber, conferir e atestar os bens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada;

**IV** - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades observadas nos bens fornecidos, exigindo a substituição ou correção, nos prazos previstos no contrato, sem ônus adicional à Administração;

**V** - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal regular;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**VI** - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste;

**VII** - Assegurar as condições adequadas para a execução contratual, providenciando, quando necessário, os documentos e autorizações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**VIII** - Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados os pressupostos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e regulamentares;

**IX** - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 Obrigações Gerais**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

**I** - Cumprir fielmente todas as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e em sua proposta;

**II** - Fornecer as peças automotivas novas, originais ou genuínas/primeira linha, devidamente embaladas e identificadas, compatíveis com os modelos de veículos da frota municipal, livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes;

**III** - Entregar os materiais requisitados dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da emissão da requisição formal pela Administração, salvo em situações emergenciais em que o prazo poderá ser reduzido;

**IV** - Manter estoque mínimo dos itens de maior demanda, garantindo o pronto atendimento das requisições da Administração;

**V** - Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer peça entregue que apresente defeito, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações exigidas;

**VI** - Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município de Cordeiros, decorrentes de fornecimento inadequado, atraso, defeito ou incompatibilidade dos produtos;

**VII** - Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação de sanções;

**VIII** - Garantir sigilo e integridade das informações eventualmente obtidas durante a execução contratual;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**IX** - Fornecer suporte técnico e informações complementares sobre os produtos, quando solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato;

**X** - Cumprir as determinações e recomendações da fiscalização, bem como as instruções normativas da Administração quanto ao controle e recebimento das peças fornecidas.

## 10.2 Obrigações Específicas

Além das obrigações gerais acima descritas, caberá à Contratada:

- a) Apresentar nota fiscal correspondente a cada fornecimento, devidamente acompanhada da requisição de compra e termo de recebimento;
- b) Identificar, nas notas fiscais, o número de patrimônio ou o veículo atendido, de modo a permitir rastreabilidade das peças utilizadas;
- c) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de transporte, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais ônus;
- d) Cumprir integralmente as condições propostas em sua oferta vencedora, incluindo prazos, preços e garantias;
- e) Zelar pela qualidade e procedência dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de irregularidades, falsificações ou produtos reconicionados;
- f) Permitir e facilitar as ações de fiscalização, fornecendo informações, documentos e amostras sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- g) Cumprir a legislação ambiental, de segurança e de transporte, quando aplicável ao fornecimento e à entrega dos produtos;
- h) Abster-se de transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações contratuais sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 10.3 Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável:

- Pela qualidade, autenticidade e desempenho das peças fornecidas, inclusive durante o período de garantia;
- Pelas despesas de transporte, seguro e embalagem até o local de entrega designado;
- Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## 10.4 Garantia

A Contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o funcionamento das peças fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer item defeituoso, sem custos adicionais para o Município.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
- b) Indução dolosa ao erro da Administração;
- c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**12.2.8.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

**12.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

**12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

**12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

#### SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

**12.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.7.	
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.6.	
12.2.8.	

**12.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**15.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

**15.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**17.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA**

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

**[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
  - b)** prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
- Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d)** Fone: \_\_\_\_\_;
- e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f)** E-mail: \_\_\_\_\_;
- g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA  
E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.**

## **ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.**

**ANEXO V - A**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;**

**2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;**

....., ..... de  
..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.**

**ANEXO V - B**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao**

**Agente de Contratação**

**Ilmo(a) Sr(a) :**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....  
..... de 202X.

de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.

ANEXO V - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.

## ANEXO V - D

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
 Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0145/2025.**

**ANEXO V - E**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Declaramos para os devidos fins:**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			N°:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			N°:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA****Início de acolhimento de propostas:** dia 04/11/2025**Recebimento de Propostas:** até as 11h00min do dia 14/11/2025**Início da sessão de disputa de lances:** às 11h00min do dia 14/11/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos  
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 605.111,00 (seiscentos e cinco mil cento e onze reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**AMOSTRA:**Não será exigida amostra**ME/EPP/EQUIPARADAS:**Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**Não será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) Pregoeiro(a): ISAQUE DE ALMEIDA SOUSA
- E-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)
- Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal n.º 138/2021;

Página 1 de 103

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

## 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3.2. DAS VEDAÇÕES:

### 3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I** - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**II** - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

**a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

**b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

**c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

### 5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local, no território do município de Cordeiros/BA.

**6.24.1.** Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido direito de preferência à empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

**6.24.2.** Nos termos do art. 47, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local que for até 10% superior à melhor classificada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.2.** Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

**7.4.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

**I** - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**II** - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

**I** - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

**II** - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

**I** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

**I** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

**II** - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

**III** - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

**8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"**

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO**

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**13.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**13.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**13.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

**13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)

**13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**13.10.** Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**13.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**ANEXO V** - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

**CORDEIROS/BA**, em 03 de novembro de 2025.

**Ademar José Soares**  
**Secretário de Administração**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do Objeto, Quantitativos e Prazos

##### 1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria e expediente, destinados a atender de forma contínua e eficiente às necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Cordeiros, garantindo o regular funcionamento das atividades públicas, bem como o suporte operacional às ações administrativas, educacionais, sociais e de saúde desenvolvidas pelo Município.

##### 1.2. Natureza do Objeto

A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens (materiais de consumo), classificados como serviços comuns no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos possuem especificações padronizadas, objetivamente definidas no edital e passíveis de comparação direta entre os licitantes.

##### 1.3. Especificações Técnicas

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e durabilidade, devidamente acondicionados em embalagens originais e seguras, contendo identificação do fabricante, marca e validade, quando aplicável. Os itens deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e compatibilidade com o uso institucional, observando as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

Serão aceitos apenas produtos equivalentes às descrições e especificações contidas na planilha de itens do Anexo I do edital, vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou de marcas não declaradas na proposta.

##### 1.4. Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados constam detalhadamente na Planilha de Itens e Quantitativos, que integra o presente Termo de Referência.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100	CX	30
2	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS	CX	30
3	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS	CX	40
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL	UND	20
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 PRETA	UND	20
6	ALMOFADA COLETORA PARA IMPRESSÃO	UND	5
7	APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO	UND	250
8	APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM	UND	200
9	APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C 12	CX	30
10	APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12	CX	30
11	APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12	CX	80
12	BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO	RL	50
13	BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO	RL	50
14	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES	RL	50
15	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS	RL	20
16	BARBANTE PLASTICO RECICLADO 900grs / 1kg	RL	20
17	BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS	CX	20
18	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS	CX	30
19	BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS	CX	30
20	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS	CX	20
21	BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS	CX	20
22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS	CX	20
23	DUREX PEQUENO 12X10 TRANSPARENTE	UND	30
24	DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO	UND	80
25	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g	PCT	30
26	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG	PCT	20
27	ESTILETE ESTREITO	UND	40
28	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UND	50
29	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	UND	50
30	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM	RL	30
31	GLITER 50GR DIVERSAS CORES	PCT	50
32	GLITER 200GR DIVERSAS CORES	PCT	50
33	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	PCT	50
34	GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500	CX	60
35	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	200
36	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG	KG	100
37	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	CX	700
38	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRS	UND	20
39	PERCEVEJO COLORIDO C/100	CX	20
40	PERCEVEJO LATONADO C/100	CX	20
41	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS	RL	50

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BOLA DE GUDE	UND	300
2	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	RL	10
3	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	FL	600
4	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	FL	150
5	DUPLEX COM BRILHO	FL	200
6	DUPLEX ESTAMPADO	FL	200
7	DUPLEX FOSCO	FL	200
8	EMBORRACHADO ESTAMPADO	FL	500
9	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	FL	250
10	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	FL	300
11	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	FL	900

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



12	EMBORRACHADO METALIZADO	FL	200
13	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	PCT	200
14	PAPEL CARTÃO A4 240g PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	10
15	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	MT	50
16	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO 20 FOLHAS 120grs	PCT	100
17	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	FL	300
18	PAPEL COUCHÊ BRANCO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	50
19	PAPEL COUCHÊ BRILHO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	50
20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	FL	300
21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	FL	300
22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	FL	150
23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	FL	100
24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	FL	50
25	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	FL	300
26	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FL	300
27	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	BLOCO	50
28	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	FL	100
29	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	FL	200
30	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	FL	150
31	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	FL	150
32	PAPEL KRAFT BRANCO 1,20 c/ 10 kg	BOBINAS	20
33	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	UND	100
34	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	BOBINAS	50
35	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	1000
36	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80	FL	150
37	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	FL	100
38	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	RL	30
39	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	RL	60
40	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	RL	10
41	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO COM 500 ETIQUETAS, 60X40MM	RL	5
42	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA BRANCA ROLO COM 420 ETIQUETAS, 24X12X5MM	RL	5
43	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO CIRCULAR 6MM COLORIDA 715 UNIDADES	CTL	5

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300
2	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, ORGANIZADOR DE MESA DUPLA METAL. DIMENSÕES 35X30X18CM COR PRETO - BANDEIJAS=02	UND	20
3	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL, BANDEIJAS ARTICULAVEIS COM TEXTURAS PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM. DIMENSÕES 51.5X26.6X18.4	UND	10
4	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, ARAMADO, PRETO, METAL MEDIDAS: A.L.P 9X10X21	UND	10
5	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	UND	40
6	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	UND	40
7	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	UND	40
8	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	UND	20
9	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5x8	UND	10
10	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	UND	200
11	PASTA ABA ELASTICA CORES VARIADAS	UND	1000
12	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	UND	500
13	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	3000
14	PASTA AZ COMUM ESTREITA	UND	1300
15	PASTA AZ COMUM LARGA	UND	1300
16	PASTA CATALÓGO 100FL	UND	30
17	PASTA CATALÓGO 30FL	UND	20
18	PASTA CATALÓGO 50FL	UND	30
19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	UND	500
20	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	UND	300

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



21	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	UND	500
22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	UND	400
23	PASTA POLIONDA 2CM	UND	250
24	PASTA POLIONDA 3CM	UND	250
25	PASTA POLIONDA 6CM	UND	250
26	PASTA SUSPENS A KRAFT	UND	1500
27	PASTA SUSPENS A MARMORIZADA PINTADA	UND	300
28	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	UND	400
29	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 , MATERIAL PLASTICO.	UND	80

## LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS	UNID	50
2	CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE	UND	80
3	CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA	UND	60
4	CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA	UNID	80
5	CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA	UND	80
6	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	UND	80
7	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL	UND	80
8	CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL	UND	80
9	CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL	UND	80
10	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA	UND	80
11	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE	UND	80
12	CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM	UND	50
13	CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM	UND	50
14	CADERNO DE CALIGRAFIA DE N° 1 ATÉ N° 4	UND	30
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	100
16	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/50	PCT	100
17	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP	UND	250
18	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP	UND	250
19	ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR	UND	200
20	ENVELOPE SACO BRANCO 18X35	UND	500
21	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UND	500
22	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41	UND	500
23	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25	UND	500
24	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UND	500
25	ESPIRAL 14MM - PCT COM 100 UNIDS	PCT	50
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PCT COM 100	PCT	50
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PCT COM 100	PCT	50
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23mm PCT COM 60	PCT	15
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PCT COM 27	PCT	10
30	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34	UND	500
31	FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI.	PCT	10
32	LIVRO ATA 100 FL	UND	100
33	LIVRO ATA 200 FL	UND	80
34	LIVRO ATA 50 FL	UND	80
35	LIVRO PONTO OFICIO 4 ASSINATURAS C/100FLS	UND	100
36	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL	UND	100
37	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50 C/04 BLOCOS COLORIDOS DE 100FLS CADA	PCT	220
38	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X102 100FLS	UND	100
39	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 100FLS	UND	100

## LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor azul, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	150

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor preta, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	100
3	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor vermelha, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	100
4	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm. Caixa com 50 unidades. Cor: Preto/Azul/vermelho/verde	CX	10
5	Caneta com ponta porosa multicolor 0.4mm pacote com 12 unidades	PCT	10
6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CARTELAS	150
7	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	CARTELAS	80
8	BIG GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	CX	100
9	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	CX	350
10	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	CX	120
11	LÁPIS COR 12 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	100
12	LÁPIS COR 24 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	50
13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR CX/36 UNDS	CX	50
14	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	CX	100
15	MARCA TEXTO TEXTO CX C/12 UNDS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, CORES: AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA.	CX	100
16	MARCA TEXTO GEL ESTOJO COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILAS.), PONTA GROSSA	PCT	30
17	MARCADOR P/Q.BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30
18	MARCADOR P/Q.BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30
19	MARCADOR P/Q.BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30
20	MARCADOR P/Q.BRANCO LARANJA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30
21	MARCADOR P/Q.BRANCO VERDE RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30
22	MARCADOR P/Q.BRANCO VIOLETA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30
23	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	UND	80
24	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60 ML	UND	50
25	MARCADOR QUADRO BRANCO CARTELA COM 3 UNIDADES	CX	12
26	FITA AD CREPE 19X10	RL	30
27	FITA AD CREPE 48MMX50M	RL	30
28	FITA AD CREPE 19X50	RL	90
29	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	RL	30
30	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	RL	30
31	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	RL	30
32	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	RL	300
33	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE	RL	200
34	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	RL	250
35	FITA DE CETIM 07MM ESTREITA	MT	400
36	FITA DE CETIM 15MM	MT	400
37	FITA DE CETIM 22MM	MT	400
38	FITA DE CETIM 38MM	MT	400
39	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA 22mm	MT	400
40	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50 plástica	MT	200
41	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	RL	200
42	FITA METRICA 1.50MT	UND	20
43	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	CX	40
44	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	CX	40
45	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	CX	300
46	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	CX	50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



47	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	CX	200
48	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	CX	80
49	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	CX	300
50	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	CX	80
51	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	CX	300
52	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	CX	80
53	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	CX	300

## LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM	UND	30
2	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM	UND	20
3	CALCULADORA FINANCEIRA 10 DIGITOS, 120 FUNÇÕES. DIMENSÕES: 13CMX8CM, INCLUSO BATERIAS	UND	3
4	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL	UND	70
5	GRAMPEADOR ROTATIVO	UND	10
6	GRAMPEADOR EXG 240FL METAL	UND	10
7	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL REFORÇADO	UND	3
8	GUILHOTINA CHAPA AÇO ( EXTENSÃO DE CORTE 46CM) 12 FLS - MESA 46X35MM 4,60KG	UND	4
9	PERFURADOR P/12 FOLHAS METAL	UND	25
10	PERFURADOR P/25 FOLHAS MEDIO METAL	UND	25
11	PERFURADOR P/40 FOLHAS GRANDE METAL	UND	20
12	PERFURADOR P/100 FOLHAS GRANDE METAL	UND	5
13	CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL automático	UND	10
14	CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS automático	UND	5
15	CARIMBO NUMERADOR REF.1761 12 DIGITOS automático	UND	5
16	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 11,5mm / Potência: 11W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	30
17	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 7,5 mm / Potência: 07W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	30
18	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLO ACRILICO	UND	30
19	FRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	40
20	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS	CX	30
21	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS	CX	30
22	QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120	UND	8
23	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100	UND	5
24	QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100	UND	5
25	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120	UND	5
26	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE	UND	80
27	REGUA 30CM EM AÇO INOX	UND	20
28	REGUA ACRILICA 50CM TRANSPARENTE	UND	80
29	SUPORTE ACRILICO PARA PAPEL DUPLO	UND	20
30	TESOURA ESCOLAR 13CM	UND	200
31	TESOURA GRANDE 21CM	UND	100
32	TESOURA MÉDIA 17CM	UND	30
33	TESOURA PICOTAR 24,5 CM PROFISSIONAL	UND	20

## LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	COLA BASTAO 09GR	UND	20
2	COLA BASTAO 20GR	UND	30
3	COLA BRANCA 1KG	UND	50
4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	CX	50
5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	UND	30

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	UND	30
7	COLA ISOPOR 90GR	UND	170
8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	UND	120
9	COLA P/DECOUPAGE 120ML P/MADEIRA	UND	30
10	COLA PANO 100GR	UND	30
11	COLA PANO 37GR	UND	10
12	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO	UND	3800
13	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO	UND	3800
14	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	CX	150
15	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	150
16	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	UND	100
17	ISOPOR - BOLA 30 MM	UND	100
18	ISOPOR - BOLA 35 MM	UND	100
19	ISOPOR - BOLA 50 MM	UND	100
20	ISOPOR - BOLA 75 MM	UND	100
21	ISOPOR - BOLA 100 MM	UND	100
22	ISOPOR - BOLA 150 MM	UND	100
23	ISOPOR - BOLA 200 MM	UND	60
24	ISOPOR - BOLA 250 MM	UND	60
25	ISOPOR - FOLHA 10 MM	FL	100
26	ISOPOR - FOLHA 15 MM	FL	50
27	ISOPOR - FOLHA 20 MM	FL	50
28	ISOPOR - FOLHA 25 MM	FL	80
29	ISOPOR - FOLHA 30 MM	FL	80
30	ISOPOR - FOLHA 75 MM	FL	80
31	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	CX	80
32	PINCEL BATEDOR Nº 6 COM ESPUMA	UND	40
33	PINCEL CHATO Nº 04 CHANFRADO	UND	40
34	PINCEL CHATO Nº 10 LINGUA GATO	UND	40
35	PINCEL CHATO Nº 16	UND	50
36	PINCEL CHATO Nº 10	UND	80
37	PINCEL CHATO Nº 2	UND	10
38	PINCEL CHATO Nº 22	UND	20
39	PINCEL CHATO Nº 4	UND	10
40	PINCEL CHATO Nº 6	UND	10
41	PINCEL CHATO Nº 8	UND	20
42	PINCEL CHATO Nº 10 ANDORINHA	UND	10
43	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 0	UND	80
44	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 00	UND	80
45	PINCEL LEQUE Nº 2	UND	50
46	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	30
47	PINCEL REDONDO Nº 18	UND	30
48	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	30
49	PINCEL REDONDO Nº 6	UND	20
50	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	20
51	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	30
52	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	UND	90
53	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	UND	20
54	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	KIT	30
55	TINTA ACRIPUFF 35ML - DIVERSAS CORES	UND	80
56	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	100
57	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25
58	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25
59	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25
60	TINTA OLEO P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	30
61	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	UND	20
62	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	UND	50
63	TINTA PVA FOSCA 100ML - DIVERSAS CORES	UND	15
64	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	UND	100

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



65	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UND	100
66	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UND	80

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	PCT	100
2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	PCT	100
3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	PCT	100
4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	PCT	100
5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	PCT	100
6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs 75gr com SELO CERFLOR 31/01 - PEDC - PEFC/28-31-01 - SELO IMETRO - Alcalino - ISO 9001 / ISO 14001 - SELO ECF (LIVRE DE CLORO ELEMENTAR)	CX	270

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO 4910 -BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 02 LINHAS	UND	20
2	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO 4911 - BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 03 LINHAS	UND	50
3	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO 4912 - BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 05 LINHAS	UND	40

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UND	8

**1.5. Prazos de Execução e Entrega**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura ou da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição formal (autorização de fornecimento ou nota de empenho), salvo situações emergenciais devidamente justificadas, em que o prazo poderá ser reduzido a critério da Administração.

**1.6. Locais de Entrega**

As entregas serão realizadas, sob responsabilidade da contratada, nos almoxarifados das Secretarias Municipais de Cordeiros, situados na sede do Município, ou em outros endereços designados pela Administração Municipal, mediante comunicação prévia e por escrito. O transporte, descarregamento e conferência dos materiais correrão por conta e risco da contratada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 1.7. Regras para Recebimento

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos itens, por servidor designado pela Secretaria demandante.

O recebimento definitivo será formalizado após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, atestada pelo fiscal do contrato, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Serão rejeitados produtos com vícios, defeitos, divergências de marca, modelo, quantidade, ou que não atendam às especificações estabelecidas, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sem ônus para a Administração.

## 1.8. Modelo de Execução

O contrato será executado sob demanda, mediante fornecimento parcelado e conforme requisições da Administração, com entregas realizadas de forma programada durante a vigência contratual.

A execução será acompanhada por servidor designado como Gestor e Fiscal do Contrato, responsável por atestar o recebimento e conformidade dos materiais, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

## 1.9. Garantia e Manutenção

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Em caso de constatação de vício ou defeito dentro do período de garantia, a contratada deverá efetuar a substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional à Administração.

## 1.10. Observações Finais

A contratada deverá assegurar a entrega dos materiais dentro dos prazos e condições estipuladas, mantendo estoque mínimo para pronta reposição, observando padrões de sustentabilidade, eficiência logística e responsabilidade ambiental.

O descumprimento injustificado dos prazos, a entrega de produtos divergentes ou de qualidade inferior ensejarão glosas, penalidades e rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

## 2. Fundamentação da Contratação e Solução como um Todo

### 2.1. Fundamentação da Contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua das Secretarias Municipais de Cordeiros de manter o regular funcionamento de suas atividades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social, que demandam o uso permanente de materiais de papelaria e expediente.

Esses insumos são essenciais para a execução das rotinas operacionais, elaboração de relatórios, registros, controles, comunicações oficiais e demais procedimentos administrativos que asseguram a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

A aquisição dos referidos materiais permitirá suprir as demandas internas das unidades gestoras, evitando descontinuidade nas ações e contribuindo para a economicidade, eficiência e padronização dos insumos utilizados, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. Relação com o Interesse Público

A contratação está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que os materiais de expediente são indispensáveis para o funcionamento administrativo da Prefeitura e suas Secretarias.

Sem o fornecimento contínuo desses itens, haveria prejuízos à tramitação de processos administrativos, emissão de documentos oficiais, gestão de informações e atendimento à população, comprometendo a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação contribui para:

- Melhorar a eficiência operacional da Administração Municipal;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Reduzir custos por meio de processo licitatório competitivo;
- Garantir o uso racional de recursos públicos, evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas.

## 2.3. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidiou este Termo de Referência, contendo a análise da necessidade da contratação, a motivação da escolha do objeto, o levantamento das alternativas existentes no mercado, a estimativa de custos e a viabilidade técnica e econômica da solução.

O ETP concluiu pela viabilidade e economicidade da aquisição de materiais de papelaria e expediente por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



menor preço por item, como forma de garantir maior competitividade e eficiência no atendimento das demandas do Município.

## 2.4. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada compreende a aquisição centralizada e planejada de materiais de expediente, com entregas parceladas conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Esse modelo possibilita melhor controle de estoque, previsibilidade de gastos e uniformização de materiais, assegurando padronização e racionalização no uso dos recursos públicos.

O ciclo de vida do objeto compreende:

1. Aquisição planejada e sustentável dos materiais;
2. Distribuição e utilização eficiente pelos setores administrativos;
3. Controle de consumo e reposição periódica, garantindo a continuidade das atividades;
4. Destinação final ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, promovendo boas práticas de sustentabilidade institucional.

Além disso, o modelo de fornecimento parcelado reduz custos logísticos, minimiza o desperdício e evita o acúmulo de estoques, tornando o processo mais ágil e compatível com as demandas reais das unidades administrativas.

## 3. Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção

### 3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

Os materiais de papelaria e expediente a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade, observando-se as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Planilha de Itens e Quantitativos.

Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais e lacradas, com identificação do fabricante, marca, lote, validade e demais informações obrigatórias previstas nas normas aplicáveis.

Os itens deverão apresentar compatibilidade com o uso administrativo e escolar, possuindo qualidade comprovada e desempenho equivalente às marcas de referência especificadas, de forma a garantir durabilidade e eficiência.

A contratada deverá garantir que o fornecimento ocorra de forma contínua, conforme solicitação da Administração, mantendo disponibilidade de estoque suficiente para atender às demandas no prazo máximo estabelecido para entrega.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

Os materiais e serviços de fornecimento deverão atender às seguintes normas e regulamentos, quando aplicáveis:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à segurança e qualidade de materiais de escritório e escolar;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quanto à durabilidade, rotulagem e garantia dos produtos;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento, execução e fiscalização contratual;
- Demais legislações correlatas sobre embalagens, logística reversa e descarte ambiental adequado de resíduos.

A Administração poderá exigir relatórios técnicos, catálogos, fichas de especificação ou amostras dos produtos, sempre que entender necessário para comprovar a conformidade técnica.

## 3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, e art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e condições deste Termo de Referência, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

Durante a fase de julgamento, serão avaliadas:

- Conformidade técnica da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- Regularidade fiscal e trabalhista do licitante;
- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- Cumprimento das exigências legais e editalícias aplicáveis à modalidade.

## 3.4. Critérios de Habilitação

Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando:

### 3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.4.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.4.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.4.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.4.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**3.4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.4.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**3.4.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**3.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.4.2.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.4.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.4.2.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3.4.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.4.2.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**3.4.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.4.2.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**3.4.2.9 - Alvará de Funcionamento**

**3.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

**a.1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

**a.2)** Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

#### **3.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.4.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

**3.4.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

**3.4.4.2.1** - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**3.4.4.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

**3.4.4.2.3** - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

**3.4.4.2.4** - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

**3.4.4.2.4.1** - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

### 3.5. Observações Finais

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sem que isso implique favorecimento.

Os fornecedores deverão observar todas as disposições legais e regulamentares que regem as contratações públicas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

O certame observará, ainda, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e transparência, assegurando que a contratação ocorra em estrita observância ao interesse público.

## 4. Modelo de Gestão do Contrato

### 4.1. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, sistemática e documentada, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização compreenderá o monitoramento do fornecimento dos materiais, o controle de prazos e a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

O acompanhamento será realizado por meio de:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Registros de recebimento provisório e definitivo, contendo conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- Relatórios periódicos de execução e controle de estoque emitidos pelas Secretarias demandantes;
- Comunicação formal entre o fiscal do contrato e a contratada, com registros de eventuais não conformidades, solicitações de substituição de produtos e prazos de atendimento;
- Visitas in loco ou inspeções documentais, quando necessário, para atestar o cumprimento integral das obrigações.

#### 4.2. Definição de Responsáveis pela Gestão

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, por meio de seu Setor de Compras e Licitações e das Secretarias beneficiadas, designará formalmente:

- Um Gestor do Contrato, responsável pela supervisão administrativa, comunicação institucional e validação dos relatórios de execução;
- Um ou mais Fiscais Técnicos, designados por portaria, incumbidos de acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade técnica dos itens, atestar as notas fiscais e registrar ocorrências.

Esses agentes atuarão com base nos princípios da segregação de funções e da transparência, mantendo registros e relatórios conforme o art. 117, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução contratual será realizada com base em indicadores de desempenho que assegurem a conformidade e a eficiência do fornecimento, conforme os seguintes parâmetros:

Indicador	Descrição	Padrão Mínimo Exigido
<b>Pontualidade nas Entregas</b>	Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada requisição.	100% das entregas dentro do prazo.
<b>Conformidade Técnica dos Produtos</b>	Entrega de produtos de acordo com as especificações técnicas e de qualidade.	100% de conformidade; rejeição implica substituição imediata.
<b>Integridade e Acondicionamento</b>	Materiais entregues sem danos e em embalagens adequadas.	Embalagens originais e lacradas.
<b>Atendimento a Demandas e Reclamações</b>	Tempo de resposta e resolução de não conformidades.	Atendimento em até 48 horas após notificação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Os indicadores poderão ser revisados periodicamente, de acordo com a evolução das necessidades da Administração e dos relatórios de execução.

#### 4.4. Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

Antes do recebimento definitivo, os produtos serão submetidos a análise de qualidade, consistindo na verificação de:

- Conformidade com a marca, modelo e especificações declaradas;
- Estado de conservação e validade;
- Correspondência entre quantidade solicitada e entregue;
- Observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caso sejam constatadas não conformidades, a Administração notificará a contratada para proceder à substituição dos itens em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

#### 4.5. Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a adoção das medidas corretivas e sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal;
- Multa proporcional ao prejuízo ou atraso;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- Declaração de inidoneidade, em casos graves de inexecução contratual.

Além disso, poderão ser adotadas ações preventivas e corretivas imediatas, como substituição de produtos, recomposição de estoque e ajustes de logística, sempre visando o cumprimento do objeto e a continuidade dos serviços públicos.

### 5. Critérios de Medição e Pagamento

#### 5.1. Critérios para Aferição da Execução Contratual

A execução contratual será aferida com base na entrega efetiva, tempestiva e conforme especificações técnicas dos materiais de papelaria e expediente descritos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho e métricas para verificação da execução:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Indicador	Descrição	Critério de Aferição / Métrica	Padrão de Conformidade
<b>Pontualidade nas Entregas</b>	Verificação do prazo entre a solicitação e a entrega do material.	Data de requisição x Data de recebimento.	Entregas realizadas em até 5 dias úteis.
<b>Conformidade Técnica dos Produtos</b>	Análise da adequação dos produtos às especificações técnicas e quantitativas.	Conferência física e documental dos itens.	100% de conformidade.
<b>Integridade do Material e Acondicionamento</b>	Avaliação das condições de embalagem e conservação.	Inspeção visual e documental no ato da entrega.	Sem avarias ou danos.
<b>Atendimento a Solicitações e Reclamações</b>	Tempo de resposta e solução de não conformidades.	Registro em relatório de fiscalização.	Solução em até 48 horas.

O atesto do fiscal do contrato será o documento que comprovará a execução do fornecimento e servirá de base para a liberação dos pagamentos.

## 5.2. Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

O cumprimento contratual será validado por meio de vistorias e inspeções realizadas no momento da entrega dos materiais, observando-se:

- Conferência dos quantitativos entregues em relação aos solicitados;
- Verificação das especificações técnicas, marcas, modelos e prazos de validade;
- Análise das condições de embalagem, transporte e armazenamento;
- Registro formal em Relatório de Recebimento Provisório, assinado pelo servidor responsável.

Após a verificação e não havendo inconformidades, o fiscal do contrato emitirá o Atesto de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## 5.3. Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a entrega e o aceite definitivo dos materiais pela Administração.

Cada pagamento será efetuado mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento;
- Atesto do Gestor ou Fiscal do Contrato quanto à conformidade e à execução satisfatória;
- Regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do pagamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida, observando-se o disposto no art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, vedado qualquer adiantamento de valores.

#### 5.4. Regras para Retenções e Glosas

Serão aplicadas glosas ou retenções de valores nos casos em que:

- O fornecimento for parcial ou apresentar não conformidades técnicas;
- Houver atraso injustificado nas entregas;
- Forem identificadas falhas na execução contratual que impactem o resultado esperado.

Os valores glosados poderão ser descontados diretamente das faturas subsequentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsão contratual e legal.

#### 5.5. Condições para Pagamento Final

O pagamento final somente será autorizado mediante:

- Entrega e aceite integral de todos os materiais contratados;
- Apresentação de Nota Fiscal final devidamente atestada;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
- Ausência de pendências registradas nos relatórios de fiscalização;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive substituições de itens, se houver.

A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, combinados com os arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. Preços Referenciais e Estimativa da Contratação

#### 6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando os quantitativos. A estimativa contempla o valor unitário e o valor total por item, resultando em um montante global de R\$ 605.111,00 (seiscentos e cinco mil cento e onze reais).

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



1	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100	CX	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS	CX	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
3	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS	CX	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL	UND	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 PRETA	UND	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
6	ALMOFADA COLETORA PARA IMPRESSÃO	UND	5	R\$ 40,95	R\$ 204,75
7	APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO	UND	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
8	APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM	UND	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
9	APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C 12	CX	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
10	APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12	CX	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
11	APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12	CX	80	R\$ 19,20	R\$ 1.536,00
12	BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO	RL	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
13	BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO	RL	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
14	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES	RL	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
15	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS	RL	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
16	BARBANTE PLASTICO RECICLADO 900grs / 1kg	RL	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
17	BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS	CX	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
18	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
19	BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS	CX	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
20	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
21	BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS	CX	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS	CX	20	R\$ 61,20	R\$ 1.224,00
23	DUREX PEQUENO 12X10 TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
24	DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO	UND	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
25	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g	PCT	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
26	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG	PCT	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
27	ESTILETE ESTREITO	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
28	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	UND	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
30	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM	RL	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
31	GLITER 50GR DIVERSAS CORES	PCT	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
32	GLITER 200GR DIVERSAS CORES	PCT	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
33	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	PCT	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
34	GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500	CX	60	R\$ 25,45	R\$ 1.527,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



35	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
36	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG	KG	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
37	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	CX	700	R\$ 5,60	R\$ 3.920,00
38	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRS	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
39	PERCEVEJO COLORIDO C/100	CX	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
40	PERCEVEJO LATONADO C/100	CX	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
41	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS	RL	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 44.638,25</b>

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BOLA DE GUDE	UND	300		R\$ 0,80	R\$ 240,00
2	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	RL	10		R\$ 6,95	R\$ 69,50
3	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	FL	600		R\$ 1,20	R\$ 720,00
4	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	FL	150		R\$ 6,20	R\$ 930,00
5	DUPLEX COM BRILHO	FL	200		R\$ 3,90	R\$ 780,00
6	DUPLEX ESTAMPADO	FL	200		R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
7	DUPLEX FOSCO	FL	200		R\$ 2,80	R\$ 560,00
8	EMBORRACHADO ESTAMPADO	FL	500		R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
9	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	FL	250		R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
10	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	FL	300		R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
11	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	FL	900		R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
12	EMBORRACHADO METALIZADO	FL	200		R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
13	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	PCT	200		R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
14	PAPEL CARTÃO A4 240g PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	10		R\$ 65,00	R\$ 650,00
15	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	MT	50		R\$ 7,15	R\$ 357,50
16	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO 20 FOLHAS 120grs	PCT	100		R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
17	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	FL	300		R\$ 2,60	R\$ 780,00
18	PAPEL COUCHÊ BRANCO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	50		R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
19	PAPEL COUCHÊ BRILHO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	50		R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	FL	300		R\$ 1,90	R\$ 570,00
21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	FL	300		R\$ 2,25	R\$ 675,00
22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	FL	150		R\$ 3,60	R\$ 540,00
23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	FL	100		R\$ 14,90	R\$ 1.490,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	FL	50		R\$ 0,85	R\$ 42,50
25	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	FL	300		R\$ 1,50	R\$ 450,00
26	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FL	300		R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
27	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	BLOCO	50		R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
28	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	FL	100		R\$ 0,85	R\$ 85,00
29	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	FL	200		R\$ 2,10	R\$ 420,00
30	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	FL	150		R\$ 0,70	R\$ 105,00
31	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	FL	150		R\$ 0,70	R\$ 105,00
32	PAPEL KRAFT BRANCO 1,20 c/ 10 kg	BOBINAS	20		R\$ 194,40	R\$ 3.888,00
33	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	UND	100		R\$ 4,40	R\$ 440,00
34	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	BOBINAS	50		R\$ 194,40	R\$ 9.720,00
35	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	1000		R\$ 0,55	R\$ 550,00
36	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80	FL	150		R\$ 5,65	R\$ 847,50
37	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	FL	100		R\$ 2,40	R\$ 240,00
38	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	RL	30		R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
39	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	RL	60		R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
40	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	RL	10		R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
41	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO COM 500 ETIQUETAS, 60X40MM	RL	5		R\$ 38,20	R\$ 191,00
42	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA BRANCA ROLO COM 420 ETIQUETAS, 24X12X5MM	RL	5		R\$ 19,60	R\$ 98,00
43	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO CIRCULAR 6MM COLORIDA 715 UNIDADES	CTL	5		R\$ 10,20	R\$ 51,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 69.107,50</b>

### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACETÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300		R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
2	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, ORGANIZADOR DE MESA DUPLA METAL. DIMENSÕES 35X30X18CM COR PRETO - BANDEIJAS=02	UND	20		R\$ 121,90	R\$ 2.438,00
3	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL, BANDEIJAS ARTICULAVEIS COM TEXTURAS PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM. DIMENSÕES 51.5X26.6X18.4	UND	10		R\$ 73,70	R\$ 737,00
4	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, ARAMADO, PRETO, METAL MEDIDAS: A.L.P 9X10X21	UND	10		R\$ 68,00	R\$ 680,00
5	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	UND	40		R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
6	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	UND	40		R\$ 41,60	R\$ 1.664,00
7	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	UND	40		R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
8	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	UND	20		R\$ 155,90	R\$ 3.118,00
9	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5X8	UND	10		R\$ 238,45	R\$ 2.384,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



10	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	UND	200		R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
11	PASTA ABA ELASTICA CORES VARIADAS	UND	1000		R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
12	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	UND	500		R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
13	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	3000		R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
14	PASTA AZ COMUM ESTREITA	UND	1300		R\$ 22,70	R\$ 29.510,00
15	PASTA AZ COMUM LARGA	UND	1300		R\$ 19,70	R\$ 25.610,00
16	PASTA CATALÓGO 100FL	UND	30		R\$ 28,00	R\$ 840,00
17	PASTA CATALÓGO 30FL	UND	20		R\$ 18,30	R\$ 366,00
18	PASTA CATALÓGO 50FL	UND	30		R\$ 17,30	R\$ 519,00
19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	UND	500		R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
20	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	UND	300		R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
21	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	UND	500		R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	UND	400		R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
23	PASTA POLIONDA 2CM	UND	250		R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
24	PASTA POLIONDA 3CM	UND	250		R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
25	PASTA POLIONDA 6CM	UND	250		R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
26	PASTA SUSPENSA KRAFT	UND	1500		R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
27	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA	UND	300		R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
28	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	UND	400		R\$ 2,40	R\$ 960,00
29	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 , MATERIAL PLASTICO.	UND	80		R\$ 22,95	R\$ 1.836,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>R\$ 111.322,50</b>

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACETÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS	UNID	50		R\$ 9,90	R\$ 495,00
2	CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE	UND	80		R\$ 7,35	R\$ 588,00
3	CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA	UND	60		R\$ 9,65	R\$ 579,00
4	CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA	UNID	80		R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
5	CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA	UND	80		R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
6	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	UND	80		R\$ 6,00	R\$ 480,00
7	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL	UND	80		R\$ 27,95	R\$ 2.236,00
8	CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL	UND	80		R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
9	CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL	UND	80		R\$ 44,15	R\$ 3.532,00
10	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA	UND	80		R\$ 15,70	R\$ 1.256,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



11	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE	UND	80		R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
12	CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM	UND	50		R\$ 7,90	R\$ 395,00
13	CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM	UND	50		R\$ 15,40	R\$ 770,00
14	CADERNO DE CALIGRAFIA DE N° 1 ATÉ N° 4	UND	30		R\$ 1,40	R\$ 42,00
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	100		R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
16	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/50	PCT	100		R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
17	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP	UND	250		R\$ 0,22	R\$ 55,00
18	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP	UND	250		R\$ 0,18	R\$ 45,00
19	ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR	UND	200		R\$ 0,40	R\$ 80,00
20	ENVELOPE SACO BRANCO 18X35	UND	500		R\$ 0,58	R\$ 290,00
21	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UND	500		R\$ 0,90	R\$ 450,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41	UND	500		R\$ 1,50	R\$ 750,00
23	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25	UND	500		R\$ 0,40	R\$ 200,00
24	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UND	500		R\$ 0,45	R\$ 225,00
25	ESPIRAL 14MM - PCT COM 100 UNIDS	PCT	50		R\$ 49,30	R\$ 2.415,00
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PCT COM 100	PCT	50		R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PCT COM 100	PCT	50		R\$ 60,10	R\$ 3.005,00
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23mm PCT COM 60	PCT	15		R\$ 50,20	R\$ 753,00
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PCT COM 27	PCT	10		R\$ 66,35	R\$ 663,50
30	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34	UND	500		R\$ 0,70	R\$ 350,00
31	FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI.	PCT	10		R\$ 17,60	R\$ 176,00
32	LIVRO ATA 100 FL	UND	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
33	LIVRO ATA 200 FL	UND	80		R\$ 41,40	R\$ 3.312,00
34	LIVRO ATA 50 FL	UND	80		R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
35	LIVRO PONTO OFICIO 4 ASSINATURAS C/100FLS	UND	100		R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
36	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL	UND	100		R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
37	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50 C/04 BLOCOS COLORIDOS DE 100FLS CADA	PCT	220		R\$ 9,20	R\$ 2.024,00
38	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X102 100FLS	UND	100		R\$ 6,80	R\$ 680,00
39	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 100FLS	UND	100		R\$ 3,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 52.063,50</b>

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



1	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor azul, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
2	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor preta, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
3	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor vermelha, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
4	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm. Caixa com 50 unidades. Cor: Preto/Azul/vermelho/verde	CX	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
5	Caneta com ponta porosa multicolor 0.4mm pacote com 12 unidades	PCT	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00
6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CARTELAS	150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
7	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	CARTELAS	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
8	BIG GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	CX	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
9	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	CX	350	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50
10	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	CX	120	R\$ 22,60	R\$ 2.712,00
11	LÁPIS COR 12 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
12	LÁPIS COR 24 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR CX/36 UNDS	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
14	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	CX	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
15	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNDS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, CORES: AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA.	CX	100	R\$ 70,20	R\$ 7.020,00
16	MARCA TEXTO GEL ESTOJO COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILAS.), PONTA GROSSA	PCT	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
17	MARCADOR P/Q.BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
18	MARCADOR P/Q.BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
19	MARCADOR P/Q.BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
20	MARCADOR P/Q.BRANCO LARANJA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
21	MARCADOR P/Q.BRANCO VERDE RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
22	MARCADOR P/Q.BRANCO VIOLETA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
23	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	UND	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
24	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60 ML	UND	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
25	MARCADOR QUADRO BRANCO CARTELA COM 3 UNIDADES	CX	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
26	FITA AD CREPE 19X10	RL	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



27	FITA AD CREPE 48MMX50M	RL	30		R\$ 18,10	R\$ 543,00
28	FITA AD CREPE 19X50	RL	90		R\$ 5,80	R\$ 522,00
29	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	RL	30		R\$ 5,90	R\$ 177,00
30	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	RL	30		R\$ 8,80	R\$ 264,00
31	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	RL	30		R\$ 3,10	R\$ 93,00
32	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	RL	300		R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
33	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE	RL	200		R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
34	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	RL	250		R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
35	FITA DE CETIM 07MM ESTREITA	MT	400		R\$ 0,60	R\$ 240,00
36	FITA DE CETIM 15MM	MT	400		R\$ 0,90	R\$ 360,00
37	FITA DE CETIM 22MM	MT	400		R\$ 1,80	R\$ 720,00
38	FITA DE CETIM 38MM	MT	400		R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
39	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA 22mm	MT	400		R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
40	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50 plástica	MT	200		R\$ 2,00	R\$ 400,00
41	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	RL	200		R\$ 4,70	R\$ 940,00
42	FITA METRICA 1.50MT	UND	20		R\$ 7,40	R\$ 148,00
43	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	CX	40		R\$ 14,00	R\$ 560,00
44	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	CX	40		R\$ 9,88	R\$ 395,20
45	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	CX	300		R\$ 2,70	R\$ 810,00
46	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	CX	50		R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
47	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	CX	200		R\$ 2,70	R\$ 540,00
48	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	CX	80		R\$ 24,77	R\$ 1.981,60
49	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	CX	300		R\$ 2,80	R\$ 840,00
50	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	CX	80		R\$ 25,10	R\$ 2.008,00
51	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	CX	300		R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
52	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	CX	80		R\$ 26,10	R\$ 2.088,00
53	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	CX	300		R\$ 2,75	R\$ 825,00
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>						<b>R\$ 128.137,30</b>

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACETÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM	UND	30		R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
2	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM	UND	20		R\$ 21,40	R\$ 428,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3	CALCULADORA FINANCEIRA 10 DIGITOS, 120 FUNÇÕES. DIMENSÕES: 13CMX8CM, INCLUSO BATERIAS	UND	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
4	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL	UND	70	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
5	GRAMPEADOR ROTATIVO	UND	10	R\$ 118,90	R\$ 1.189,00
6	GRAMPEADOR EXG 240FL METAL	UND	10	R\$ 201,95	R\$ 2.019,50
7	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL REFORÇADO	UND	3	R\$ 157,10	R\$ 471,30
8	GUILHOTINA CHAPA AÇO ( EXTENSÃO DE CORTE 46CM) 12 FLS - MESA 46X35MM 4,60KG	UND	4	R\$ 589,90	R\$ 2.359,60
9	PERFURADOR P/12 FOLHAS METAL	UND	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
10	PERFURADOR P/25 FOLHAS MEDIO METAL	UND	25	R\$ 48,61	R\$ 1.215,25
11	PERFURADOR P/40 FOLHAS GRANDE METAL	UND	20	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
12	PERFURADOR P/100 FOLHAS GRANDE METAL	UND	5	R\$ 366,15	R\$ 1.830,75
13	CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL automático	UND	10	R\$ 194,95	R\$ 1.949,50
14	CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS automático	UND	5	R\$ 163,50	R\$ 817,50
15	CARIMBO NUMERADOR REF.1761 12 DIGITOS automático	UND	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
16	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 11,5mm / Potência: 11W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	30	R\$ 84,11	R\$ 2.523,30
17	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 7,5 mm / Potência: 07W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	30	R\$ 56,20	R\$ 1.686,00
18	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLO ACRILICO	UND	30	R\$ 16,55	R\$ 496,50
19	FRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00
20	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS	CX	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
21	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS	CX	30	R\$ 128,40	R\$ 3.852,00
22	QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120	UND	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
23	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100	UND	5	R\$ 99,60	R\$ 498,00
24	QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100	UND	5	R\$ 186,75	R\$ 933,75
25	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120	UND	5	R\$ 320,70	R\$ 1.603,50
26	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
27	REGUA 30CM EM AÇO INOX	UND	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
28	REGUA ACRILICA 50CM TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
29	SUPORTE ACRILICO PARA PAPEL DUPLO	UND	20	R\$ 44,60	R\$ 892,00
30	TESOURA ESCOLAR 13CM	UND	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
31	TESOURA GRANDE 21CM	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
32	TESOURA MÉDIA 17CM	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



33	TESOURA PICOTAR 24,5 CM PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 41.444,45</b>

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	COLA BASTAO 09GR	UND	20		R\$ 1,40	R\$ 28,00
2	COLA BASTAO 20GR	UND	30		R\$ 3,25	R\$ 97,50
3	COLA BRANCA 1KG	UND	50		R\$ 16,20	R\$ 810,00
4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	CX	50		R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	UND	30		R\$ 2,95	R\$ 88,50
6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	UND	30		R\$ 3,60	R\$ 108,00
7	COLA ISOPOR 90GR	UND	170		R\$ 6,15	R\$ 1.045,50
8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	UND	120		R\$ 4,95	R\$ 594,00
9	COLA P/DECOPAGE 120ML P/MADEIRA	UND	30		R\$ 29,90	R\$ 897,00
10	COLA PANO 100GR	UND	30		R\$ 12,15	R\$ 364,50
11	COLA PANO 37GR	UND	10		R\$ 5,95	R\$ 59,50
12	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO	UND	3800		R\$ 0,80	R\$ 3.040,00
13	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO	UND	3800		R\$ 1,75	R\$ 6.650,00
14	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	CX	150		R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
15	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	150		R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
16	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	UND	100		R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
17	ISOPOR - BOLA 30 MM	UND	100		R\$ 0,55	R\$ 55,00
18	ISOPOR - BOLA 35 MM	UND	100		R\$ 0,60	R\$ 60,00
19	ISOPOR - BOLA 50 MM	UND	100		R\$ 1,10	R\$ 110,00
20	ISOPOR - BOLA 75 MM	UND	100		R\$ 2,85	R\$ 285,00
21	ISOPOR - BOLA 100 MM	UND	100		R\$ 4,10	R\$ 410,00
22	ISOPOR - BOLA 150 MM	UND	100		R\$ 7,50	R\$ 750,00
23	ISOPOR - BOLA 200 MM	UND	60		R\$ 15,20	R\$ 912,00
24	ISOPOR - BOLA 250 MM	UND	60		R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
25	ISOPOR - FOLHA 10 MM	FL	100		R\$ 4,20	R\$ 420,00
26	ISOPOR - FOLHA 15 MM	FL	50		R\$ 6,40	R\$ 320,00
27	ISOPOR - FOLHA 20 MM	FL	50		R\$ 9,15	R\$ 457,50
28	ISOPOR - FOLHA 25 MM	FL	80		R\$ 10,90	R\$ 872,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



29	ISOPOR - FOLHA 30 MM	FL	80	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
30	ISOPOR - FOLHA 75 MM	FL	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
31	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	CX	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
32	PINCEL BATEDOR Nº 6 COM ESPUMA	UND	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
33	PINCEL CHATO Nº 04 CHANFRADO	UND	40	R\$ 23,85	R\$ 954,00
34	PINCEL CHATO Nº 10 LINGUA GATO	UND	40	R\$ 48,65	R\$ 1.946,00
35	PINCEL CHATO Nº 16	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
36	PINCEL CHATO Nº 10	UND	80	R\$ 6,30	R\$ 504,00
37	PINCEL CHATO Nº 2	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
38	PINCEL CHATO Nº 22	UND	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
39	PINCEL CHATO Nº 4	UND	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
40	PINCEL CHATO Nº 6	UND	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
41	PINCEL CHATO Nº 8	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
42	PINCEL CHATO Nº 10 ANDORINHA	UND	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
43	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 0	UND	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
44	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 00	UND	80	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
45	PINCEL LEQUE Nº 2	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
46	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
47	PINCEL REDONDO Nº 18	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
48	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
49	PINCEL REDONDO Nº 6	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
50	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
51	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
52	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	UND	90	R\$ 9,80	R\$ 882,00
53	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
54	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	KIT	30	R\$ 50,40	R\$ 1.512,00
55	TINTA ACRIPUFF 35ML - DIVERSAS CORES	UND	80	R\$ 10,60	R\$ 848,00
56	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
57	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
58	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
59	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
60	TINTA OLEO P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
61	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	UND	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
62	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



63	TINTA PVA FOSCA 100ML - DIVERSAS CORES	UND	15		R\$ 27,90	R\$ 418,50
64	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	UND	100		R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
65	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UND	100		R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UND	80		R\$ 31,30	R\$ 2.504,00
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>						<b>R\$ 54.163,50</b>

LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	PCT	100		R\$ 9,55	R\$ 955,00
2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	PCT	100		R\$ 9,55	R\$ 955,00
3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	PCT	100		R\$ 8,80	R\$ 880,00
4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	PCT	100		R\$ 9,55	R\$ 955,00
5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	PCT	100		R\$ 9,55	R\$ 955,00
6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs 75gr com SELO CERFLOR 31/01 - PEDC - PEFC/28-31-01 - SELO IMETRO - Alcalino - ISO 9001 / ISO 14001 - SELO ECF (LIVRE DE CLORO ELEMENTAR)	CX	270		R\$ 315,00	R\$ 85.050,00
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>						<b>R\$ 89.750,00</b>

LOTE 9 (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 4910 -BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 02 LINHAS	UND	20		R\$ 39,90	R\$ 798,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 4911 - BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 03 LINHAS	UND	50		R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 4912 - BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 05 LINHAS	UND	40		R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>						<b>R\$ 6.228,00</b>

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UND	8		1032	8256
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 8.256,00</b>

## 6.2. Metodologia de Estimativa de Preços

A formação dos preços referenciais observou as diretrizes previstas no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Guia de Pesquisa de Preços do Governo Federal (IN SEGES/ME nº 65/2021), sendo adotados os seguintes parâmetros metodológicos:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Consulta de preços junto a fornecedores locais e regionais, com coleta de pelo menos três cotações válidas para cada item;
- Pesquisas em contratações públicas similares, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, ComprasNet e Diário Oficial da União e do Estado da Bahia;
- Análise de contratações anteriores realizadas pelo Município de Cordeiros, considerando a atualização monetária com base no INPC (IBGE);
- Compatibilização entre os valores obtidos e o padrão de qualidade exigido, de modo a evitar distorções ou sobrepreços.

## 6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

O cálculo do valor estimado total foi obtido a partir da média aritmética ponderada das cotações válidas e atualizadas, considerando os quantitativos definidos nas planilhas de consumo anual das Secretarias.

Os preços foram avaliados quanto à coerência de mercado, adequação técnica e racionalidade de custos, buscando assegurar:

- Economicidade, mediante seleção de propostas compatíveis com o padrão de qualidade exigido;
- Transparência, com registro formal das fontes e dos documentos utilizados na pesquisa;
- Alinhamento com as práticas de mercado, prevenindo superfaturamentos e evitando subavaliações que comprometam a execução contratual.

Como exemplo, para cada item, foram considerados:

Valor unitário médio (R\$) × Quantidade prevista = Valor total estimado (R\$)

Essa metodologia assegura rastreabilidade e precisão no processo de formação de preços, atendendo ao princípio da planejamento e eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 6.4. Fontes de Consulta e Documentação de Pesquisa

As pesquisas de preços foram devidamente documentadas e arquivadas no processo administrativo, contendo:

- Cotações emitidas por fornecedores (propostas datadas e assinadas);
- Contratações similares publicadas no PNCP, ComprasNet e Banco de Preços;
- Registros de pesquisas locais e regionais realizadas junto a fornecedores estabelecidos no comércio da região de Cordeiros e municípios circunvizinhos;
- Comprovação de atualização monetária aplicada conforme índice oficial.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 7. Adequação Orçamentária e Previsão de Recursos

### Disponibilidade Orçamentária

A contratação em referência conta com dotação orçamentária previamente consignada no orçamento municipal vigente, assegurando plena cobertura financeira para a execução do objeto. A reserva de recursos foi realizada em conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

### Origem dos Recursos

Os recursos destinados à presente contratação são oriundos do Tesouro Municipal, vinculados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cordeiros. A contratação observará a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO

PONDERADA2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.3.90.30.00 Material de Consumo  
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Secretaria: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS  
2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO  
2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO  
2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
33903000 Material de Consumo  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)  
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)  
15500000 Transferência do Salário-Educação  
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

#### Compatibilidade com o Plano de Contratações e Leis Orçamentárias

A contratação está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), respeitando as metas fiscais estabelecidas.

#### Previsão de Suplementação Orçamentária

Caso a execução do contrato exija ajustes em função de variações de quantitativos ou demandas adicionais, poderá ser necessária a abertura de crédito suplementar, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, a Administração justificará a

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



necessidade da suplementação com base na manutenção da continuidade dos serviços públicos e na preservação da frota municipal.

## Observações

- O valor global estimado da contratação não ultrapassa o limite da dotação orçamentária disponível, preservando o equilíbrio fiscal do Município;
- A execução financeira da despesa será acompanhada pela contabilidade municipal, garantindo transparência e conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- A contratação será registrada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**Ademar José Soares**  
**Secretário de Administração**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2025.**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Cordeiros - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.1. DETENTOR DA ATA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, (...)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** XXXXXX.

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

**I** - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

**II** - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

**III** - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

**II** - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

### **Onde:**

*a:* corresponde ao preço registrado em ata

*b:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c:* corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



de negociações

**II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde :**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde :**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*f*: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

**I** - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



negociado;

**II** - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

**III** - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

**I** - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

**II** - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

**IV** - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

**V** - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

**II** - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

**IV** - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

**V** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

**I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

**II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

**I** - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

**II** - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do GERENCIADOR DA ATA**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do DETENTOR DA ATA**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. **XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa .....

O **MUNICIPIO DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Cordeiros - BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0137/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 016/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.8.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**3.9.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**3.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**3.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.12.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**3.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**3.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**3.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

**3.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**3.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **DO REAJUSTE**

**3.26.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1.** O prazo de validade;

**6.10.2.** A data da emissão;

**6.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5.** O valor a pagar; e

**6.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**8.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**8.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**8.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**8.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**8.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

**8.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

**I** - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, indicando à Contratada o setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

**II** - Efetuar a emissão das ordens de fornecimento ou notas de empenho, de acordo com a necessidade da Administração e nos limites quantitativos e financeiros contratados;

**III** - Receber, conferir e atestar os bens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada;

**IV** - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades observadas nos bens fornecidos, exigindo a substituição ou correção, nos prazos previstos no contrato, sem ônus adicional à Administração;

**V** - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal regular;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**VI** - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste;

**VII** - Assegurar as condições adequadas para a execução contratual, providenciando, quando necessário, os documentos e autorizações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**VIII** - Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados os pressupostos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e regulamentares;

**IX** - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, as seguintes:

**I** - Executar o objeto contratual de forma integral, fiel e pontual, conforme as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições constantes deste contrato, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

**II** - Fornecer todos os materiais de papelaria e expediente novos, de primeiro uso, de boa qualidade, durabilidade e em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados com marca, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

**III** - Atender às requisições de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

**IV** - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos materiais, até o local de entrega designado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**V** - Garantir a substituição imediata de quaisquer produtos entregues com defeitos, vícios de qualidade, especificações divergentes ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**VI** - Manter estoque mínimo e capacidade logística suficientes para assegurar o atendimento contínuo e tempestivo às demandas da Administração durante toda a vigência contratual;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**VII** - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral;

**VIII** - Permitir e facilitar a ação dos fiscais e gestores designados pelo CONTRATANTE, prestando as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações relativas à execução contratual;

**IX** - Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, entre outras), bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

**X** - Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões, vícios ou irregularidades na execução do contrato;

**XI** - Emitir e apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes, em conformidade com as entregas realizadas e devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, observando a legislação tributária vigente;

**XII** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou solidariedade;

**XIII** - Observar as práticas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos provenientes dos produtos fornecidos, conforme legislação aplicável;

**XIV** - Cumprir integralmente os prazos e condições estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente;

**XV** - Atender prontamente às notificações e comunicações oficiais encaminhadas pelo CONTRATANTE, adotando as medidas corretivas necessárias para sanar irregularidades;

**XVI** - Abster-se de transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, salvo nos casos autorizados expressamente pela Administração e desde que em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração.

**10.3.** A CONTRATADA declara estar ciente de que a fiscalização do contrato pela Administração não elide nem reduz sua responsabilidade integral quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos bens fornecidos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
- b) Indução dolosa ao erro da Administração;
- c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**12.3.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

**12.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

**12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Penal
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

**SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

**12.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Penal
12.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.7.	
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.6.	
12.2.8.	

**12.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**15.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

**15.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**17.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA**

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

**[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;  
**b)** prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ ;  
**c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_ ;  
**d)** Fone: \_\_\_\_\_ ;  
**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
**f)** E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
**g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_ .

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA

E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.**

## **ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.**

**ANEXO V - A**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;**

**2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;**

....., ..... de  
..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.**

**ANEXO V - B**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao**

**Agente de Contratação**

**Ilmo(a) Sr(a) :**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....  
..... de 202X.

de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.

ANEXO V - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.

ANEXO V - D

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;  
( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0137/2025.**

**ANEXO V - E**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Declaramos para os devidos fins:**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			N°:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			N°:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 017/2025.****ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Prefeitura Municipal de Cordeiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA****Início de acolhimento de propostas:** dia 04/11/2025**Recebimento de Propostas:** até as 08h30min do dia 14/11/2025**Início da sessão de disputa de lances:** às 08h30min do dia 14/11/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos  
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)**OBJETO:**

Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 1.067.996,28 (um milhão sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais vinte e oito centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**AMOSTRA:****Não** será exigida amostra**ME/EPP/EQUIPARADAS:****Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:****Não** será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** ISAQUE DE ALMEIDA SOUSA
- **E-mail:** [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)
- **Endereço:** Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal n.º 138/2021;

Página 1 de 85

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2E8582774B0E21383B7742D439B12E1B

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

## 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3.2. DAS VEDAÇÕES:

### 3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1.** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I** - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**II** - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

**a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

**b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

**c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

### 5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos últimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local, no território do município de Cordeiros/BA.

**6.24.1.** Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido direito de preferência à empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

**6.24.2.** Nos termos do art. 47, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local que for até 10% superior à melhor classificada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.2.** Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

**7.4.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

**I** - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**II** - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

**I** - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

**II** - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

**I** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

**I** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

**II** - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

**III** - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

**8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



II - por meio de autenticação por cartório competente;

III - por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**13.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**13.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**13.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

**13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com)

**13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**13.10.** Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**13.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**ANEXO V** - MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

**CORDEIROS/BA**, em 03 de novembro de 2025.

**Ademar José Soares**  
**Secretário de Administração**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Definição do Objeto, Quantitativos e Prazos

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, contemplando automóveis, motocicletas, caminhonetes, ônibus, caminhões e demais veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

#### Natureza do Objeto

O objeto é classificado como bem de consumo, classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### Especificações Técnicas

Os pneus deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Qualidade e compatibilidade: compatíveis com os modelos da frota municipal, respeitando as medidas e índices de carga/velocidade recomendados pelos fabricantes.
- Durabilidade: pneus de 1ª linha, com garantia mínima de fabricação de 5 anos contra defeitos de fabricação.
- Segurança: atender às normas técnicas do INMETRO e às legislações vigentes de trânsito e transporte.
- Condições de entrega: pneus novos, sem sinais de uso, armazenados de forma adequada e com fabricação recente (máximo 12 meses de fabricação).

#### Quantitativos Estimados

LOTE 01 - PNEUS			
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE
01	PNEU, REFERÊNCIA 1000-20 RADIAL BORRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	54
02	PNEU, REFERÊNCIA 12.5-80-18 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10
03	PNEU, REFERÊNCIA 1400-24 R1 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10
04	PNEU, REFERÊNCIA 17.5-25 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



05	PNEU, REFERÊNCIA 19.5-L-24 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	8
06	PNEUL, REFERÊNCIA 205-60-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10
07	PNEU, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 RADIAL EMBURRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	36
08	PNEU, REFERÊNCIA 275-80-22,5 RADIAL BORRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	64
09	PNEU, REFERÊNCIA 750-16 RADIAL, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	12
10	PNEU, REFERÊNCIA 17-5-25 12 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	8
11	PNEU, REFERÊNCIA 12.4-24 08 LONAS COM CÂMARAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	6
12	PNEU, REFERÊNCIA 18.4-34 10 R.R COM CÂMARAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	6
13	PNEU, REFERÊNCIA 6.50-16, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10
14	PNEU, REFERÊNCIA 175/65 R14, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	28
15	PNEU, REFERÊNCIA 175-70-13, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	44
16	PNEU, REFERÊNCIA 175-70-14, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	62
17	PNEU, REFERÊNCIA 185-65-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	16
18	PNEU, REFERÊNCIA 235/75 R 15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	18
19	PNEU, REFERÊNCIA 215/75 R16 C116/114, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	28
20	PNEU, REFERÊNCIA 265/65 R17, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	16
21	PNEU, REFERÊNCIA 225/65 R16, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	22
22	PNEU, REFERÊNCIA 195.65-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	12

**LOTE 02 - PNEUS**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE
22	Pneu dianteiro 275-18	Und.	4
23	Pneu traseiro 90/90-18	Und.	4
24	Pneu dianteiro 90/90-19	Und.	6
25	Pneu trazeiro 120/80-17	Und.	6

**LOTE 03 - CAMARA DE AR E PROTETOR**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE
------	---------	----	------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



26	CÂMARA DE AR 17-5-25 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	20
27	Câmara 750-16 B.F COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10
28	Câmara 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	20
29	Câmara 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	50
30	Câmara ARO 15 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10
31	Câmara KM-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10
32	Câmara 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	4
33	Câmara 12.5.80 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10
34	Câmara 10.5.65-16 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	24
35	Câmara 1400-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	24
36	Protetor 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	20
37	Protetor 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	40
38	Protetor Aro 24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	16
39	Protetor 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	8
40	Protetor 10.5/65 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10

LOTE 04 - CAMARA DE AR			
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE
41	Câmara de ar 275-18	Und.	10
42	Câmara de ar 90/90-18	Und.	10
43	Câmara de ar 90/90-19	Und.	10
44	Câmara de ar 120/80-17	Und.	10

#### Prazos de Execução/Entrega

- Prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- Prazo de entrega: até 10 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- Periodicidade: entregas parceladas, conforme demanda das Secretarias Municipais.

#### Locais de Entrega

Os bens deverão ser entregues, em horário comercial, na Garagem Central da Prefeitura de Cordeiros, situado no endereço oficial da Administração Municipal, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria solicitante.

#### Regras para Recebimento

- Recebimento provisório: conferência física e documental dos produtos entregues, mediante termo emitido pela unidade requisitante.
- Recebimento definitivo: após verificação da conformidade técnica, validade, integridade das embalagens e testes de qualidade, sendo lavrado termo de aceite definitivo.
- Produtos em desacordo deverão ser substituídos em até 48 horas sem ônus para a Administração.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## Modelo de Execução do Objeto

A execução se dará por meio de fornecimento parcelado sob demanda, conforme requisições das Secretarias Municipais, com controle pela área requisitante e fiscalização pela Comissão de Gestão e Acompanhamento do Contrato.

## Garantia e Manutenção

Para os equipamentos, deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, bem como suporte técnico junto ao fabricante ou assistência autorizada, quando aplicável.

## **2. Fundamentação da Contratação e Solução como um Todo**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, o qual já contém a análise e a justificativa da necessidade. Conforme evidenciado no ETP, a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros desempenha papel essencial no apoio às atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias, como transporte escolar, saúde, assistência social, agricultura e demais serviços de interesse coletivo.

## Relação com o Interesse Público

A aquisição de pneus novos visa assegurar a segurança viária, a redução de riscos de acidentes e a continuidade dos serviços públicos, uma vez que veículos em condições inadequadas comprometem a eficiência da gestão pública e podem ocasionar danos patrimoniais e à coletividade. Trata-se, portanto, de medida alinhada ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal) e à busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ampliar a eficiência e qualidade dos serviços educacionais, assegurando recursos adequados para a execução das atividades escolares em tempo integral.

## Descrição da Solução como um Todo

A solução contempla a aquisição sob demanda de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. O contrato será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando fornecimentos parcelados, de acordo com a necessidade das Secretarias, otimizando o uso dos recursos orçamentários.

No ciclo de vida do objeto, a opção por pneus de qualidade e compatibilidade assegura maior durabilidade e reduz a necessidade de substituições frequentes, garantindo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



adequação técnica e eficiência econômica. O modelo de fornecimento parcelado permite ajustar os quantitativos conforme a demanda real, evitando desperdícios e assegurando maior controle da aplicação dos recursos públicos.

### 3. Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção

#### Requisitos Técnicos e Operacionais

O objeto contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Padrão de desempenho: fornecimento de pneus novos, de primeira linha, com fabricação recente (máximo de 12 meses) e garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- Compatibilidade: os pneus deverão corresponder às especificações da frota municipal, respeitando medidas, índices de carga e velocidade recomendados pelos fabricantes dos veículos.
- Segurança: obrigatoriamente certificados pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas vigentes, de forma a assegurar confiabilidade no transporte de passageiros e cargas.
- Durabilidade: pneus com alto desempenho em quilometragem, com banda de rodagem apropriada às condições das vias urbanas e rurais do município.
- Entrega e acondicionamento: os pneus deverão ser entregues devidamente embalados, com transporte e descarregamento sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

#### Normas e Regulamentos Aplicáveis

A contratação observará, entre outros, os seguintes instrumentos normativos:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas expedidas pelo INMETRO e pela ABNT aplicáveis ao fornecimento de pneus;
- Legislação de trânsito e transporte em vigor;
- Regulamentos internos da Prefeitura de Cordeiros aplicáveis ao recebimento de materiais.

#### Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço por

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



lote, observadas as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**3.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**3.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.2.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.2.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**3.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.2.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**3.2.9** - Alvará de Funcionamento

### **3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços/produto de natureza e vulto semelhantes ao objeto da licitação.

**a.1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição detalhada dos serviços prestados/fornecimento dos produtos, contendo a indicação da quantidade;
- Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
- Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

**3.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

**3.4.2.1** - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.4.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

**3.4.2.3** - O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

**3.4.2.4** - A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

**3.4.2.4.1** - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem: **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** - Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

## **4. Modelo de Gestão do Contrato**

### Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidores designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O acompanhamento será feito de forma contínua, registrando-se em relatórios ou termos de ocorrência todas as verificações, conformidades ou eventuais não conformidades.

### Definição de Responsáveis

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor formalmente designado como Gestor do Contrato, que poderá contar com o apoio de fiscais técnicos indicados pelas Secretarias demandantes, responsáveis pela conferência das entregas.

## Critérios e Métricas de Avaliação

A avaliação da execução será realizada com base nos seguintes critérios e indicadores:

- Cumprimento dos prazos de entrega: máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- Qualidade do produto: conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO);
- Integridade da entrega: embalagens originais, lacradas e com validade adequada;
- Disponibilidade logística: capacidade de entrega nos locais designados, sem atrasos injustificados;
- Atendimento às solicitações da Administração: respostas ágeis a eventuais notificações ou pedidos de substituição.

## Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

- Serão aceitos apenas produtos novos, originais de fábrica e devidamente certificados;
- O recebimento provisório será condicionado à conferência física, documental e de conformidade técnica;
- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a emissão de termo de aceite pela unidade requisitante, confirmando que o produto atende plenamente às especificações.

## Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá:

- Solicitar substituição imediata do produto em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Aplicar advertência ou multas previstas no contrato;
- Suspender ou rescindir o contrato, conforme gravidade da ocorrência e em conformidade com os arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Registrar ocorrências em bancos de dados oficiais (SICAF, PNCP, etc.), quando cabível.

## 5. Critérios de Medição e Pagamento

### Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

- Conformidade técnica: entrega dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, normas da ABNT/INMETRO e exigências do fabricante;
- Cumprimento dos prazos: observância do prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;
- Qualidade do fornecimento: recebimento de produtos em embalagens originais, lacradas, dentro do prazo de validade e sem avarias;
- Disponibilidade e atendimento: capacidade de resposta do fornecedor para substituição de itens rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas.

### Procedimentos de Validação do Cumprimento do Contrato

O cumprimento do contrato será validado mediante:

- Vistorias e inspeções realizadas no ato da entrega, com conferência física e documental dos produtos;
- Testes técnicos e verificação de conformidade, sempre que necessário, por amostragem ou solicitação da Administração;
- Registro formal em termos de recebimento provisório e definitivo, que atestem a conformidade do fornecimento.

### Formas de Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento será parcelado conforme as entregas realizadas, mediante empenho prévio da despesa;
- Não haverá adiantamento de valores, salvo hipóteses previstas em lei.

### Regras para Retenções ou Glosas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Serão aplicadas glosas parciais ou totais quando houver inconformidades na entrega, até que a contratada promova a substituição ou regularização do fornecimento;
- Poderão ser retidos valores para garantia do adimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais, conforme legislação vigente;
- Em caso de descumprimento reiterado, poderão ser aplicadas penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

## Condições para Pagamento Final

O pagamento somente será autorizado mediante:

- Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta atualizada nos cadastros competentes;
- Confirmação, pelo Gestor do Contrato, de que o fornecimento foi realizado em conformidade com todas as especificações e condições pactuadas.

## 6. Preços Referenciais e Estimativa da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando os quantitativos. A estimativa contempla o valor unitário e o valor total por item, resultando em um montante global de R\$ 1.067.996,28 (um milhão sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais vinte e oito centavos).

LOTE 01 - PNEUS						
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PNEU, REFERÊNCIA 1000-20 RADIAL BORRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	54		R\$ 3.258,33	R\$ 175.949,82
02	PNEU, REFERÊNCIA 12.5-80-18 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10		R\$ 3.068,20	R\$ 30.682,00
03	PNEU, REFERÊNCIA 1400-24 R1 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10		R\$ 6.489,83	R\$ 64.898,30
04	PNEU, REFERÊNCIA 17.5-25 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10		R\$ 7.687,75	R\$ 76.877,50
05	PNEU, REFERÊNCIA 19.5-L-24 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e	Und.	8		R\$ 6.109,18	R\$ 48.873,44

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



	deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001					
06	PNEUL, REFERÊNCIA 205-60-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10		R\$ 649,55	R\$ 6.495,50
07	PNEU, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 RADIAL EMBURRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	36		R\$ 1.502,10	R\$ 54.075,60
08	PNEU, REFERÊNCIA 275-80-22,5 RADIAL BORRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	64		R\$ 2.983,30	R\$ 190.931,20
09	PNEU, REFERÊNCIA 750-16 RADIAL, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	12		R\$ 1.479,85	R\$ 17.758,20
10	PNEU, REFERÊNCIA 17-5-25 12 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	8		R\$ 6.558,58	R\$ 52.468,64
11	PNEU, REFERÊNCIA 12.4-24 08 LONAS COM CÂMARAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	6		R\$ 2.999,38	R\$ 17.996,28
12	PNEU, REFERÊNCIA 18.4-34 10 R.R COM CÂMARAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	6		R\$ 6.706,42	R\$ 40.238,52
13	PNEU, REFERÊNCIA 6.50-16, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	10		R\$ 1.084,83	R\$ 10.848,30
14	PNEU, REFERÊNCIA 175/65 R14, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	28		R\$ 514,43	R\$ 14.404,04
15	PNEU, REFERÊNCIA 175-70-13, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	44		R\$ 454,25	R\$ 19.987,00
16	PNEU, REFERÊNCIA 175-70-14, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	62		R\$ 570,40	R\$ 35.364,80
17	PNEU, REFERÊNCIA 185-65-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	16		R\$ 674,48	R\$ 10.791,68
18	PNEU, REFERÊNCIA 235/75 R 15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	18		R\$ 1.494,25	R\$ 26.896,50
19	PNEU, REFERÊNCIA 215/75 R16 C116/114, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	28		R\$ 1.096,33	R\$ 30.697,24
20	PNEU, REFERÊNCIA 265/65 R17, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	16		R\$ 1.459,25	R\$ 23.348,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



21	PNEU, REFERÊNCIA 225/65 R16, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	22		R\$ 1.363,52	R\$ 29.997,44
22	PNEU, REFERÊNCIA 195.65-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	12		R\$ 578,53	R\$ 6.942,36
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 986.522,36</b>

LOTE 02 - PNEUS						
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
22	Pneu dianteiro 275-18	Und.	4		R\$ 241,88	R\$ 967,52
23	Pneu traseiro 90/90-18	Und.	4		R\$ 268,72	R\$ 1.074,88
24	Pneu dianteiro 90/90-19	Und.	6		R\$ 379,12	R\$ 2.274,72
25	Pneu trazeiro 120/80-17	Und.	6		R\$ 353,72	R\$ 2.122,32
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.439,44</b>

LOTE 03 - CAMARA DE AR E PROTETOR						
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
26	CÂMARA DE AR 17-5-25 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	20		R\$ 553,44	R\$ 11.068,80
27	Câmara 750-16 B.F COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10		R\$ 123,63	R\$ 1.236,30
28	Câmara 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	20		R\$ 186,78	R\$ 3.735,60
29	Câmara 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	50		R\$ 181,13	R\$ 9.056,50
30	Câmara ARO 15 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10		R\$ 88,58	R\$ 885,80
31	Câmara KM-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10		R\$ 519,60	R\$ 5.196,00
32	Câmara 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	4		R\$ 605,06	R\$ 2.420,24
33	Câmara 12.5.80 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10		R\$ 290,18	R\$ 2.901,80
34	Câmara 10.5.65-16 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	24		R\$ 237,10	R\$ 5.690,40
35	Câmara 1400-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	24		R\$ 545,48	R\$ 13.091,52
36	Protetor 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	20		R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
37	Protetor 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	40		R\$ 118,83	R\$ 4.753,20
38	Protetor Aro 24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	16		R\$ 297,65	R\$ 4.762,40
39	Protetor 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	8		R\$ 454,54	R\$ 3.636,32
40	Protetor 10.5/65 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	10		R\$ 248,31	R\$ 2.483,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 73.217,98</b>

LOTE 04 - CAMARA DE AR						
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



41	Câmara de ar 275-18	Und.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
42	Câmara de ar 90/90-18	Und.	10	R\$ 48,02	R\$ 480,20
43	Câmara de ar 90/90-19	Und.	10	R\$ 42,17	R\$ 421,70
44	Câmara de ar 120/80-17	Und.	10	R\$ 45,46	R\$ 454,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.816,50</b>

Os valores acima serão ajustados com base na pesquisa de mercado e planilha consolidada.)

#### Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

Para a formação do valor estimado, foram adotados os seguintes parâmetros:

- Coleta de preços junto a, no mínimo, três fornecedores locais e regionais atuantes no segmento;
- Consulta a contratações anteriores realizadas por este Município e por entes públicos de porte similar;
- Referência a bases de dados oficiais (ex.: Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde, pesquisas estaduais/municipais disponibilizadas em portais de compras públicas).

A metodologia seguiu as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 2622/2013 - Plenário do TCU, priorizando critérios de economicidade e aderência às práticas de mercado.

#### Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

Os preços estimados refletem a média ponderada dos valores coletados em pesquisa de mercado, descartando eventuais distorções (valores excessivamente altos ou baixos).

A memória de cálculo encontra-se registrada em planilha específica, demonstrando a formação dos valores unitários e totais, garantindo transparência e rastreabilidade dos dados.

#### Documentação de Embasamento

- Cotações formais obtidas junto a fornecedores locais/regionais;
- Extratos de contratações similares realizadas em exercícios anteriores;
- Consultas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal (<https://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Bases de dados públicas disponíveis em portais estaduais e municipais de compras governamentais.

## Observações

- O valor estimado da contratação não vincula a Administração, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade das propostas.
- Eventuais variações nos quantitativos efetivamente adquiridos durante a execução do contrato serão ajustadas de acordo com a demanda, observados os limites legais para acréscimos e supressões (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).
- A atualização da pesquisa de preços será realizada imediatamente antes da formalização da contratação, para assegurar a aderência ao mercado vigente.

## **7. Adequação Orçamentária e Previsão de Recursos**

### Disponibilidade Orçamentária

A contratação em referência conta com dotação orçamentária previamente consignada no orçamento municipal vigente, assegurando plena cobertura financeira para a execução do objeto. A reserva de recursos foi realizada em conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

### Origem dos Recursos

Os recursos destinados à presente contratação são oriundos do Tesouro Municipal, vinculados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cordeiros. A contratação observará a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 Material de Consumo

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)

15500000 Transferência do Salário-Educação

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

#### Compatibilidade com o Plano de Contratações e Leis Orçamentárias

A contratação está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), respeitando as metas fiscais estabelecidas.

#### Previsão de Suplementação Orçamentária

Caso a execução do contrato exija ajustes em função de variações de quantitativos ou demandas adicionais, poderá ser necessária a abertura de crédito suplementar, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, a Administração justificará a necessidade da suplementação com base na manutenção da continuidade dos serviços públicos e na preservação da frota municipal.

#### Observações

- O valor global estimado da contratação não ultrapassa o limite da dotação orçamentária disponível, preservando o equilíbrio fiscal do Município;
- A execução financeira da despesa será acompanhada pela contabilidade municipal, garantindo transparência e conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- A contratação será registrada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**Ademar José Soares**  
**Secretário de Administração**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2025.

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Cordeiros - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025 Processo Administrativo nº 0140/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,  
(....)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: XXXXXX.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

**I** - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

**II** - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

**III** - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

**II** - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

### **Onde:**

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



de negociações

**II - SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde :**

*b*: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c*: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

*d*: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde :**

*d*: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

*e*: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*f*: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

**I** - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



negociado;

**II** - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

**III** - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

**I** - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

**II** - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

**IV** - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

**V** - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

**II** - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

**IV** - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

**V** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

**I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

**II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

**I** - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

**II** - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do GERENCIADOR DA ATA**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do DETENTOR DA ATA**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. **XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa .....

O **MUNICIPIO DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Cordeiros - BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0140/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 017/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
  - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
  - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**3.8.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**3.9.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**3.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**3.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.12.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**3.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**3.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**3.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

**3.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**3.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **DO REAJUSTE**

**3.26.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$. (.....)

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1.** O prazo de validade;

**6.10.2.** A data da emissão;

**6.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5.** O valor a pagar; e

**6.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**8.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**8.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**8.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**8.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.11.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**8.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

**8.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

**I** - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, indicando à Contratada o setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

**II** - Efetuar a emissão das ordens de fornecimento ou notas de empenho, de acordo com a necessidade da Administração e nos limites quantitativos e financeiros contratados;

**III** - Receber, conferir e atestar os bens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada;

**IV** - Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades observadas nos bens fornecidos, exigindo a substituição ou correção, nos prazos previstos no contrato, sem ônus adicional à Administração;

**V** - Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal regular;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- VI** - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste;
- VII** - Assegurar as condições adequadas para a execução contratual, providenciando, quando necessário, os documentos e autorizações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VIII** - Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados os pressupostos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e regulamentares;
- IX** - Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para fornecimento dos produtos:

- I** - Fornecer os pneus novos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade exigidos;
- II** - Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, realizando o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, em caráter parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração;
- III** - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com selo de certificação do INMETRO, não sendo admitido o fornecimento de pneus usados, remoldados, recapados ou fora do prazo de fabricação de até 12 (doze) meses;
- IV** - Responder integralmente pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações;
- V** - Arcar com todos os custos de transporte, seguro, frete, descarregamento e demais encargos incidentes até a efetiva entrega dos bens nos locais indicados pela Administração;
- VI** - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;
- VII** - Observar rigorosamente a legislação vigente, incluindo normas do INMETRO, ABNT e demais regulamentos aplicáveis ao objeto;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**VIII** - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação ou do fornecimento inadequado dos bens, isentando a Administração de responsabilidades perante terceiros;

**IX** - Fornecer toda a documentação fiscal e comercial necessária para o processamento do pagamento, em conformidade com as exigências legais e contratuais;

**X** - Cumprir fielmente todas as demais obrigações estabelecidas no edital, seus anexos, no contrato e na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.** Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**12.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**12.2.2.** Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

**a)** Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

**b)** Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

**c)** Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

**d)** Deixar de apresentar amostra, se exigida;

**e)** Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

**12.2.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

**12.2.4.** Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

**12.2.5.** Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

**12.2.6.** Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

**12.2.7.** Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

**12.2.8.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

**12.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

**12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor
12.2.7.	estimado da contratação
12.2.8.	

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

**12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	
12.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

#### **SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

**12.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
12.2.4.	
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5.	
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.8.	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**12.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2. A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**15.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

**15.4. A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Cordeiros, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros, mediante solicitação.

**15.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**17.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA - BA**

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

**[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;  
**b)** prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ ;  
**c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_ ;  
**d)** Fone: \_\_\_\_\_ ;  
**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;  
**f)** E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
**g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_ .

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 LOCAL DATA ASSINATURA  
 E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.**

## **ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.**

**ANEXO V - A**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;**

**2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;**

....., ..... de  
..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.**

**ANEXO V - B**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao**

**Agente de Contratação**

**Ilmo(a) Sr(a) :**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....  
..... de 202X.

de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.

## ANEXO V - C

### MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.

ANEXO V - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0140/2025.**

**ANEXO V - E**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Declaramos para os devidos fins:**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			N°:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			N°:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025. Objeto Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 17 de novembro de 2025 às 10:00h no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e no site [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br). Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Cordeiros – Bahia, 04 de novembro de 2025. Devani Pereira da Silva - Prefeito

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 14 de novembro de 2025 às 11:00h no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e no site [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br). Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h as 17h ou pelo e-mail [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Cordeiros – Bahia, 04 de novembro de 2025. Devani Pereira da Silva - Prefeito

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2025. Objeto Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 14 de novembro de 2025 às 08:30h no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e no site [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br). Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Cordeiros – Bahia, 04 de novembro de 2025. Devani Pereira da Silva - Prefeito